

Em 27/03/08

Assessoria de Pionário

MENSAGEM

N.º 78 /2008-GAG

Brasília, 27 de março de 2008.

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAF, CDESECTHAT e CCT Em 31/03/08

Assessoria de Pionário

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar referente à definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para fins de aprovação do Projeto Especial de Urbanismo da Quadra Central, promovendo a revitalização urbana do principal centro de atividades da cidade com a intervenção do sistema viário, criação de novas unidades imobiliárias visando a melhor utilização dos espaços vazios e elaboração das normas de controle de uso e ocupação do solo urbano para a área, inserida na Subzona Central - SZC, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Torna-se necessário, para tal, a apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa, do Projeto de Lei Complementar anexo, respaldado na Lei Federal Nº 6.766/79, e suas alterações, na Lei Complementar Nº 56, de 30 de dezembro de 1997 que aprova o PDL de Sobradinho, e na Lei Complementar Nº 682/2003, que dispõe sobre atos complementares indispensáveis para aprovação dos índices de ocupações e uso do solo para parcelamentos.

de

À Sua Excelência

Deputado ALÍRIO NETO

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

Assessoria de Pionário 27/03/08

PROTOCOLO LEGISLATIVO PLC Nº 68 108 Fis. Nº 01

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA -, tem a atribuição, dentre outras, de promover a aprovação de projetos urbanísticos de requalificação urbana e de parcelamentos de áreas vazias em núcleos urbanos já consolidados. O projeto de urbanismo em tela atende às exigências estabelecidas pelo Plano Diretor Local de Sobradinho, considerando as diretrizes básicas contidas neste instrumento legal.

Segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/97, a área objeto de Projeto Especial de Urbanismo está inserida na Zona Urbana de Uso Controlado – ZUUC, para a qual é definida uma densidade populacional máxima de 50 habitantes por hectare e uso predominantemente residencial e comercial, parâmetros estes compatíveis com o estudo preliminar apresentado.

A Quadra Central, centro principal da cidade, onde as atividades de uso recomendado são as institucionais, de comércio varejista e de prestação de serviços, de abrangência principal ou regional, é objeto de Projeto Especial de Urbanismo conforme artigo 23 do PDL da RA V, aprovado pela Lei Complementar Nº 56 de 30.12.97.

Este projeto de urbanismo atende ao disposto no artigo 23 do PDL da RA V visando a reestruturação urbana do núcleo central da cidade inserida na Subzona Central, inclusive a área habitacional localizada na SZH1, onde o PDL não estabelece como objeto de projeto especial. Porém, no contexto urbanístico, todo perímetro da Quadra Central foi estudado com o objetivo de dotar o centro da cidade com sua principal característica: o centro comercial e administrativo da Região Administrativa.

Considerando o artigo 12, incisos I e II, e artigo 155 da LC Nº 56, que dispõe sobre o Plano Diretor Local de Sobradinho, os critérios de ocupação e uso do solo para elaboração de Projetos Especiais de Urbanismo serão definidos por lei específica e aprovados pelo CONPLAN.

O Projeto Especial de Urbanismo foi submetido à apreciação em Audiência Pública e ao CONPLAN que aprovou por unanimidade o projeto de revitalização urbana com as intervenções de sistema viário e a definição das normas de uso e ocupação do



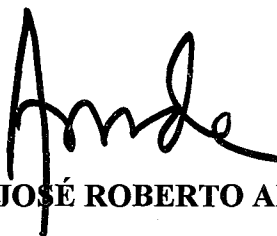
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 68 / 08
FIS. Nº 02 Paul

solo com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas, melhorias sociais e valorização ambiental do espaço urbano.

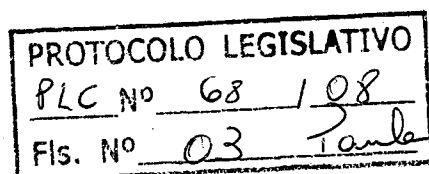
Como se trata de requalificação de um núcleo urbano consolidado com redes de serviços públicos existentes, com características já delineadas pela sua vivência diária e, por isso, não foi realizado nenhum tipo de estudo ambiental. No entanto foram consultados todos os órgãos setoriais do governo quanto a interferências com redes existentes e propostas e viabilidade de atendimento às novas demandas.

Face ao exposto e considerando os pareceres conclusivos favoráveis dos órgãos responsáveis pela análise das situações fundiária, urbanística e prestação de serviços públicos, constantes no processo de parcelamento nº 260.024.798/2002, e, considerando, ainda, a relevância de procedimentos que visem a regularidade no processo de ocupação do território, esperamos que essa Augusta Casa Legislativa aprove os índices urbanísticos propostos para o Projeto Especial de Urbanismo, na forma prevista no Projeto de Lei Complementar ora encaminhado.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Excelência protestos de estima e apreço.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 68/2008

(Autoria: Poder Executivo)

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação do Projeto Especial de Urbanismo denominado Quadra Central, localizado na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

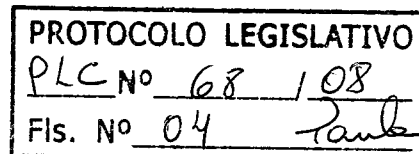
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º; §1º, inciso I da Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal Nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para o Projeto Especial de Urbanismo denominado Quadra Central da Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

Parágrafo Único: Os índices definidos nesta Lei Complementar atendem ao disposto nos Artigos Nº 22 e 23 do PDL de Sobradinho aprovado pela Lei Complementar Nº 56, de 30.12.97 que estabelece a necessidade do Projeto Especial de Urbanismo para a Quadra Central inserida parte na Subzona Central – SZC e parte na Subzona Habitacional I – SZH1 da Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

Art. 2º Os usos permitidos para o Projeto Especial de Urbanismo denominado Quadra Central são:

- I – residencial – habitação unifamiliar;
- II – residencial – habitação multifamiliar;
- III – comercial e prestação de serviços;
- IV – coletivo ou institucional.



§1º As atividades permitidas para os usos mencionados no *caput* estão de acordo com a Tabela de Classificação de Usos e Atividades para o Distrito Federal aprovada pelo Decreto Nº 19.071, de 06 de março de 1998.

§2º O detalhamento dos grupos e classes de cada categoria de uso, relativos aos usos descritos no *caput* será objeto de regulamentação, pelo Poder Executivo, quando da aprovação do projeto de urbanismo.

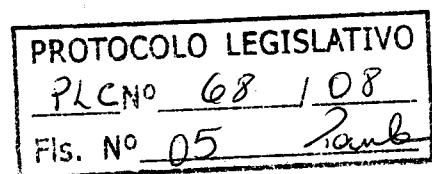
§3º A implantação no imóvel das atividades de que trata o *caput* desta Lei Complementar estará condicionada à avaliação prévia do Governo do Distrito Federal, no que se refere à incidência da outorga onerosa de que dispõe a Lei Complementar Nº 294, de 27 de junho de 2000, comparativamente no que se refere aos usos originalmente definidos para os lotes de que trata esta lei e constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito vigentes para a área.

Art. 3º O Projeto Especial de Urbanismo denominado Quadra Central será aprovado pelo Poder Executivo, obedecidos os seguintes índices de ocupação e uso do solo:

- I – os lotes A, B, C, D, E, e Q do Setor Administrativo terão o uso coletivo ou institucional e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 2,0 (duas) vezes a área do lote;

- II – os lotes F, G, e H do Setor Administrativo terão o uso coletivo ou institucional e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 3,0 (três) vezes a área do lote;
- III – os lotes M, N, O e R do Setor Administrativo terão o uso coletivo ou institucional e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (uma) vez a área do lote;
- IV – os lotes I e M, o lote 01 do Bloco 8 e o lote 07 do Bloco 11 do Setor Comercial Central terão o uso comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 3,0 (três) vezes a área do lote;
- V – o lote J do Setor Comercial Central terá o uso comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 2,0 (duas) vezes a área do lote;
- VI – o lote P do Setor Comercial Central terá o uso coletivo ou institucional e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (uma) vez a área do lote;
- VII – os blocos de 01 a 07 do Setor Comercial Central terão o uso residencial – habitação coletiva, comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 4,0 (quatro) vezes a área do lote;
- VIII – o lote 02 do Bloco 08 do Setor Comercial Central terá o uso coletivo ou institucional, comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 3,0 (três) vezes a área do lote;
- IX – o bloco 09 do Setor Comercial Central terá o uso residencial – habitação coletiva, comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 3,0 (três) vezes a área do lote;
- X – os blocos 10, 12 e 13, e os lotes de 01 a 06 do Bloco 11 do Setor Comercial Central terão o uso residencial – habitação coletiva, comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 2,0 (duas) vezes a área do lote;
- XI – os blocos 01, 03 e 05 do Setor Hoteleiro terão o uso comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 4,0 (quatro) vezes a área do lote;
- XII – os blocos 02 e 04 do Setor Hoteleiro terão o uso comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 6,4 (seis vírgula quatro) vezes a área do lote;
- XIII – os blocos 06 e 07 do Setor Hoteleiro terão o uso comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 3,0 (três) vezes a área do lote;
- XIV – o lote K do Setor Hoteleiro terá o uso comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 0,5 (zero vírgula cinco) vezes a área do lote;
- XV – o lote L do Setor Hoteleiro terá o uso coletivo ou institucional, comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (uma) vez a área do lote;
- XVI – as projeções G e H do Setor Habitacional terão o uso residencial – habitação coletiva e serão normatizadas pelo Modelo de Assentamento 11 – MA11 definido pelo PDL de Sobradinho;
- XVII – os lotes de Comércio Local 1A, 7A, 13 e 15 da Quadra 12 terão o uso coletivo ou institucional, comercial e prestação de serviços e residencial – habitação coletiva e serão normatizados pelo Modelo de Assentamento 4 – MA4 definido pelo PDL de Sobradinho;
- XVIII – a Área Reservada 12 da Quadra 12 terá o uso coletivo ou institucional e será normatizada pelo Modelo de Assentamento 5 – MA5 definido pelo PDL de Sobradinho;
- XIX – para os lotes M, N e O do Setor Administrativo será obrigatória a taxa de permeabilidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da área do lote;

Art. 4º Os lotes residenciais unifamiliares e de habitação coletiva do Setor Habitacional e os lotes do tipo Comércio Local – CL, Lotes Especiais – LE e Áreas Reservadas - AR da Quadra 12 atenderão os modelos de assentamento – MA específicos estabelecidos para essas áreas no PDL de Sobradinho.



Art. 5º Os demais dispositivos normativos aplicáveis à Quadra Central serão definidos pelo Poder Executivo quando da aprovação do projeto de urbanismo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº <u>68 108</u>
Fis. Nº <u>06</u> <i>Paula</i>

Revitalização Urbana da Subzona Central de Sobradinho

SZC - Quadra Central

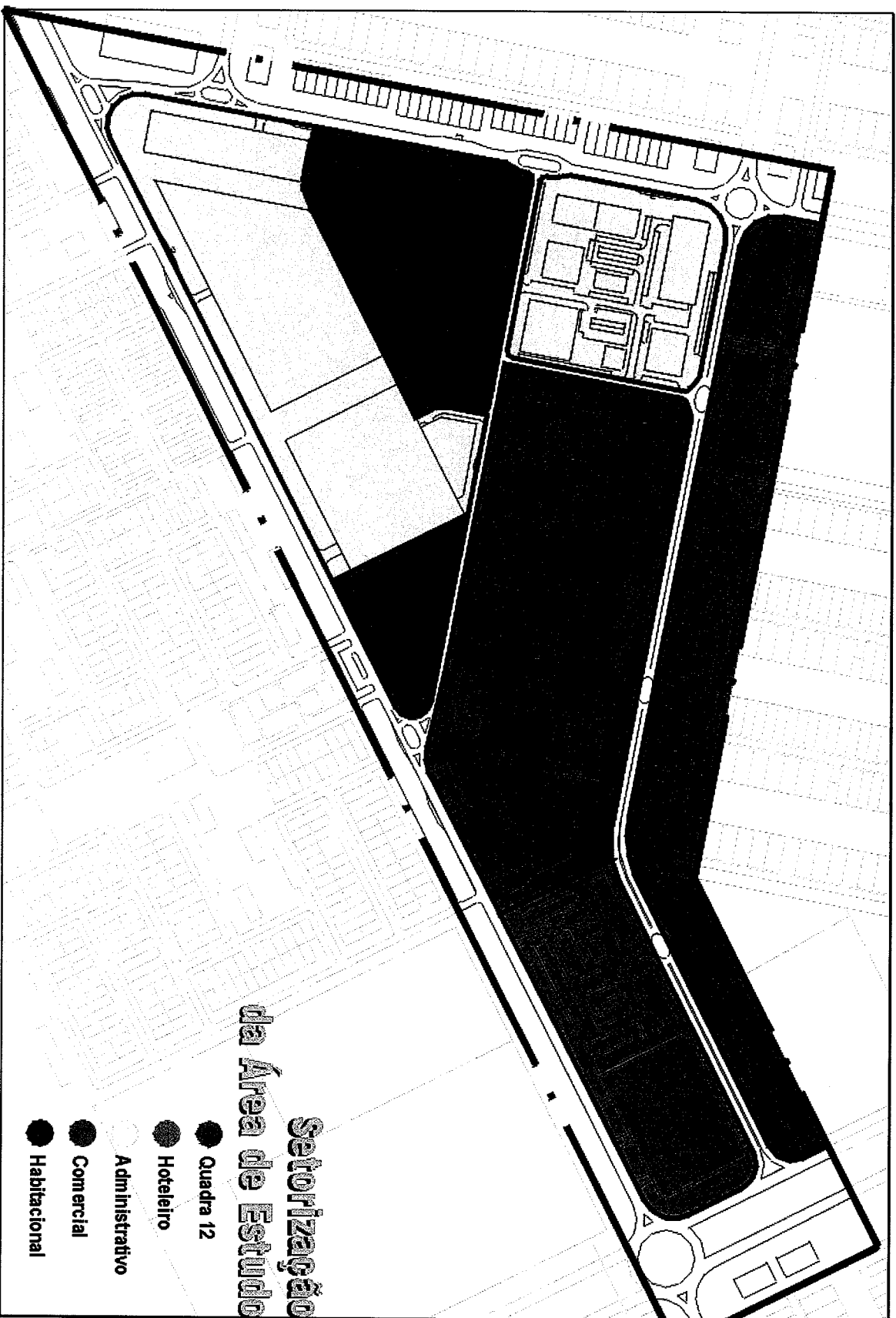


Revitalização Urbana da Subzona Central de Sobradinho

Objetivos:

- atendimento aos artigos 22, 23 e 31 da L.C. 56 de 30.12.97- Plano Diretor Local de Sobradinho
- qualificação de espaços públicos, otimização de infra-estrutura existente e modernização de normas de edificação e gabarito.

Subzona Central Quadrante Central **SobraDIMHO**

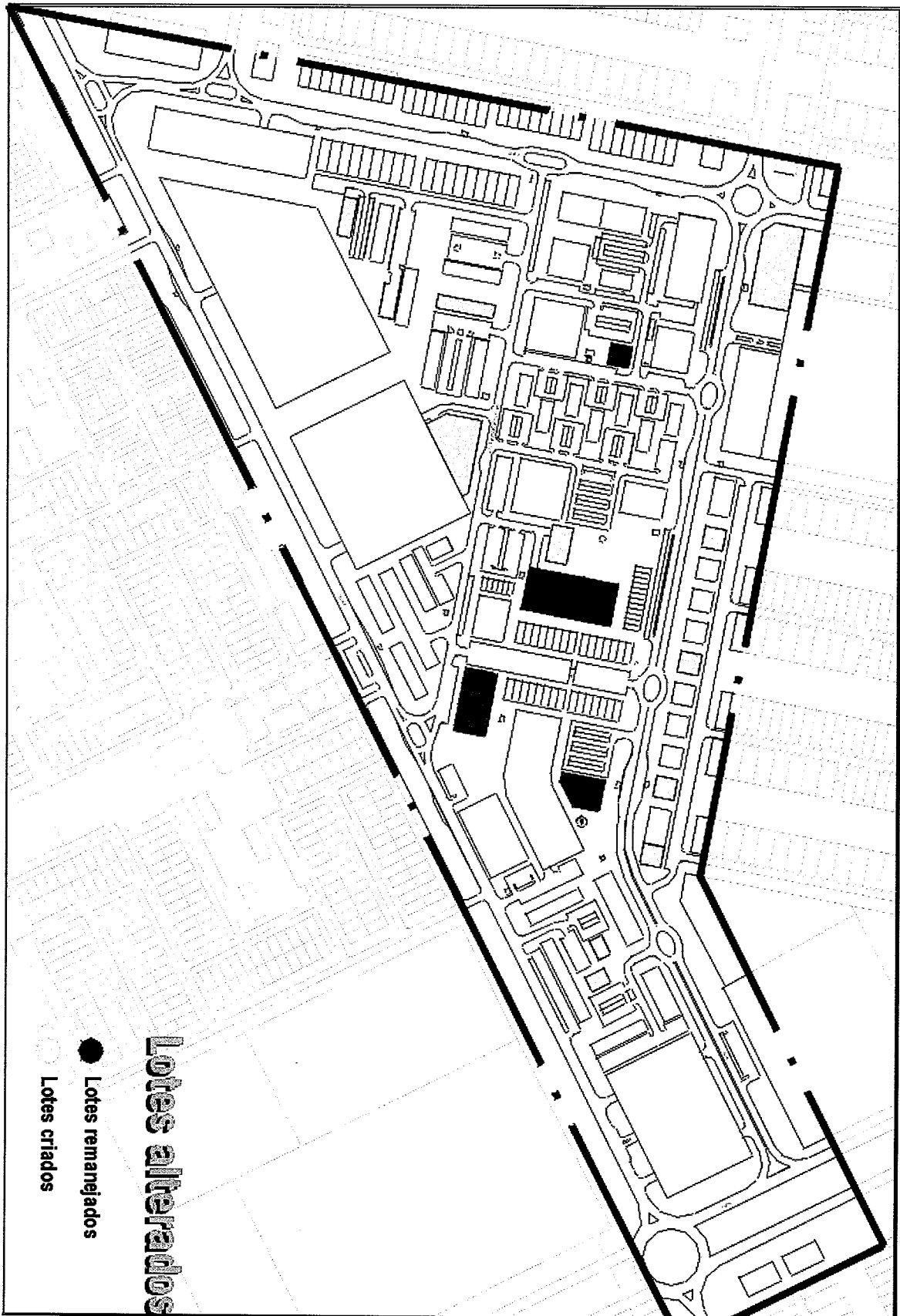


PROTÓCOLO LEGISLATIVO
R.L.C. Nº 68/108
Fis. Nº 09
Zanile

SubZona Central Sobradinho

Quiladra Central

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 68/08
Fis. No 10
Rauhe



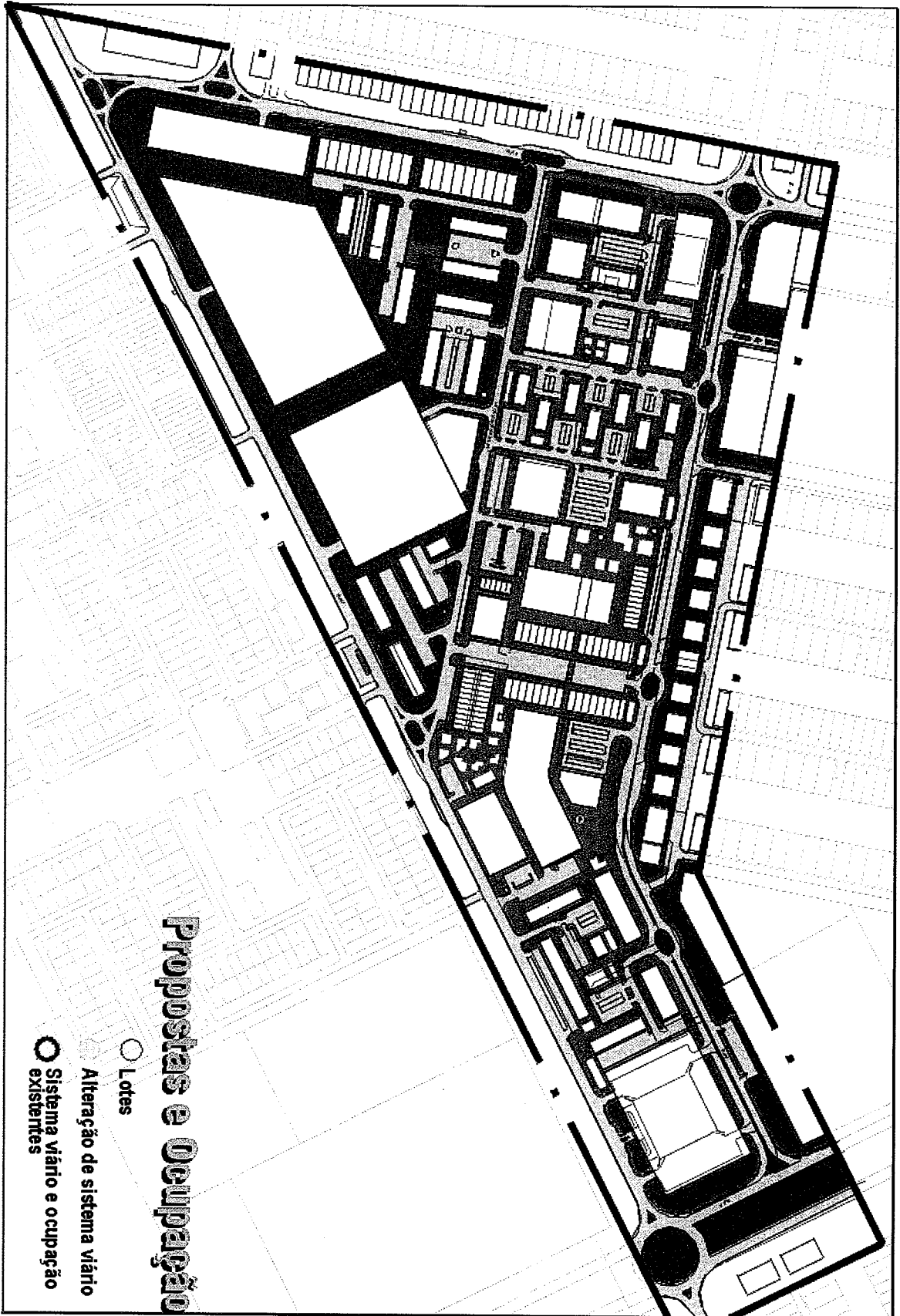
Lotes alterados

● Lotes remanejados

○ Lotes criados

SubZona Central Quadrante Central

Sobradinho



PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 68 / 08
FIS. Nº 11
Paulo

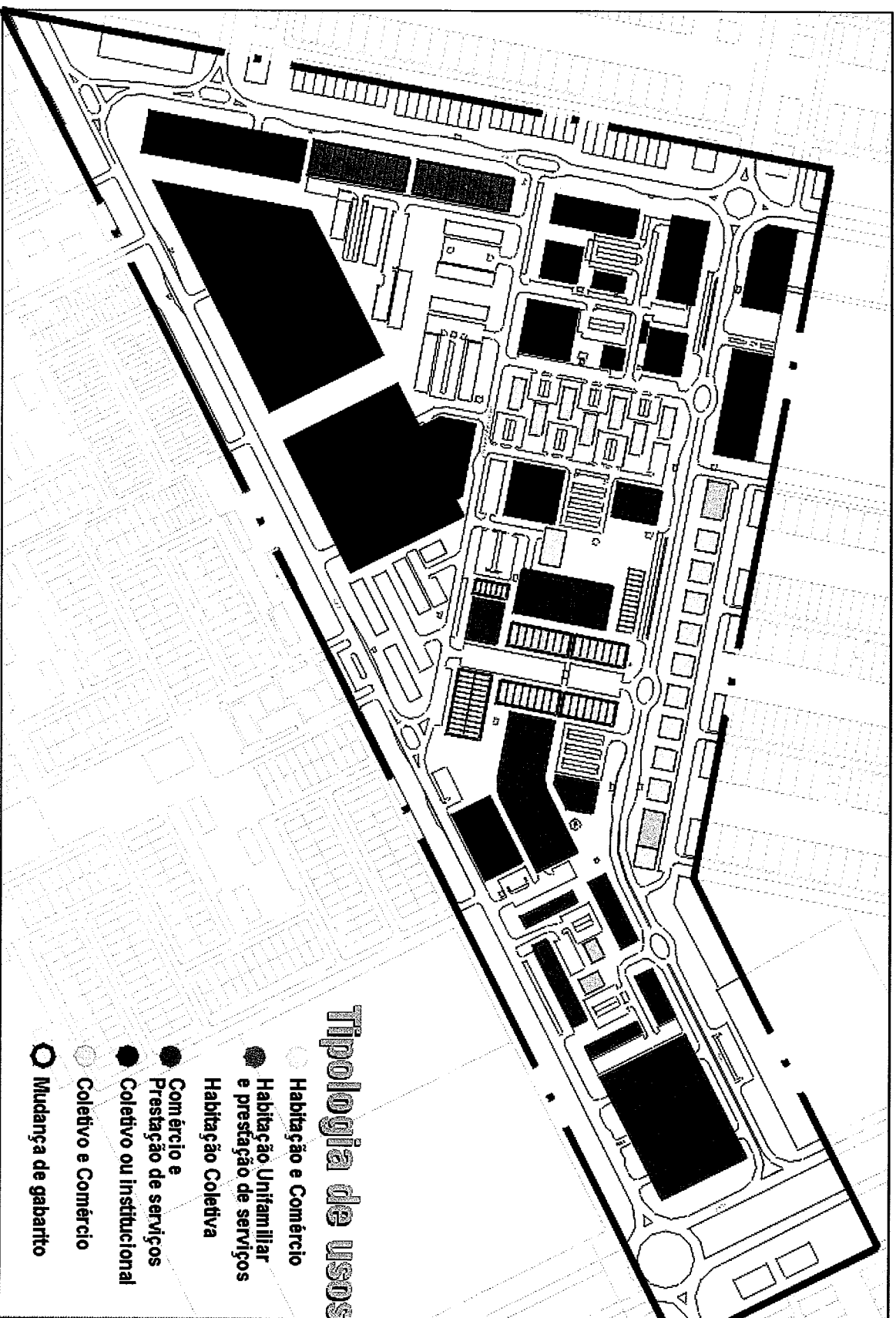
Propostas e Ocupação

- Lotes
- Alteração de sistema viário
- Sistema viário e ocupação existentes

SubZona Central Quadrante Central

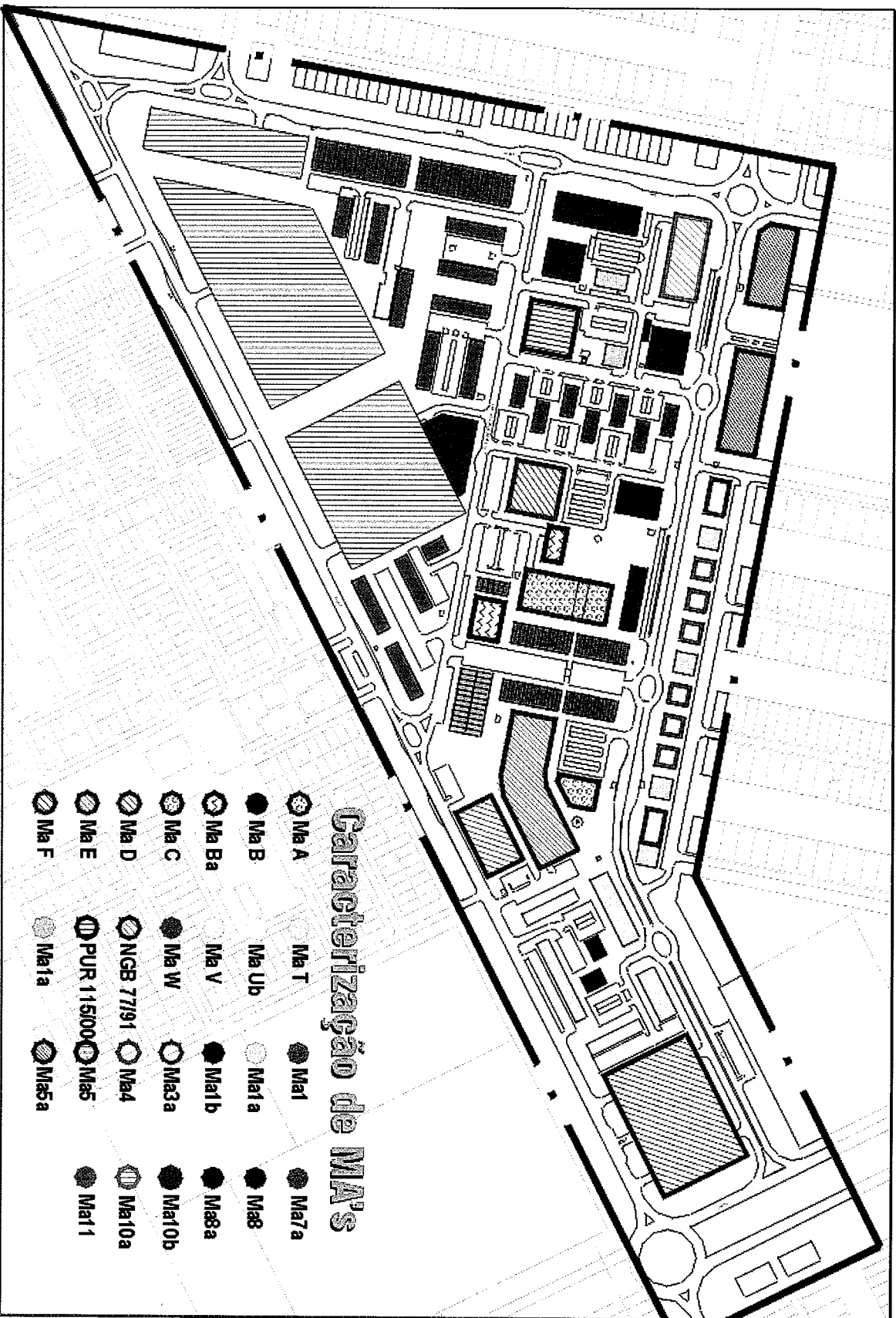
Sobra dimho

PROCOLO LEGISLATIVO
PLC No 68 108
Fis. No 12
2008

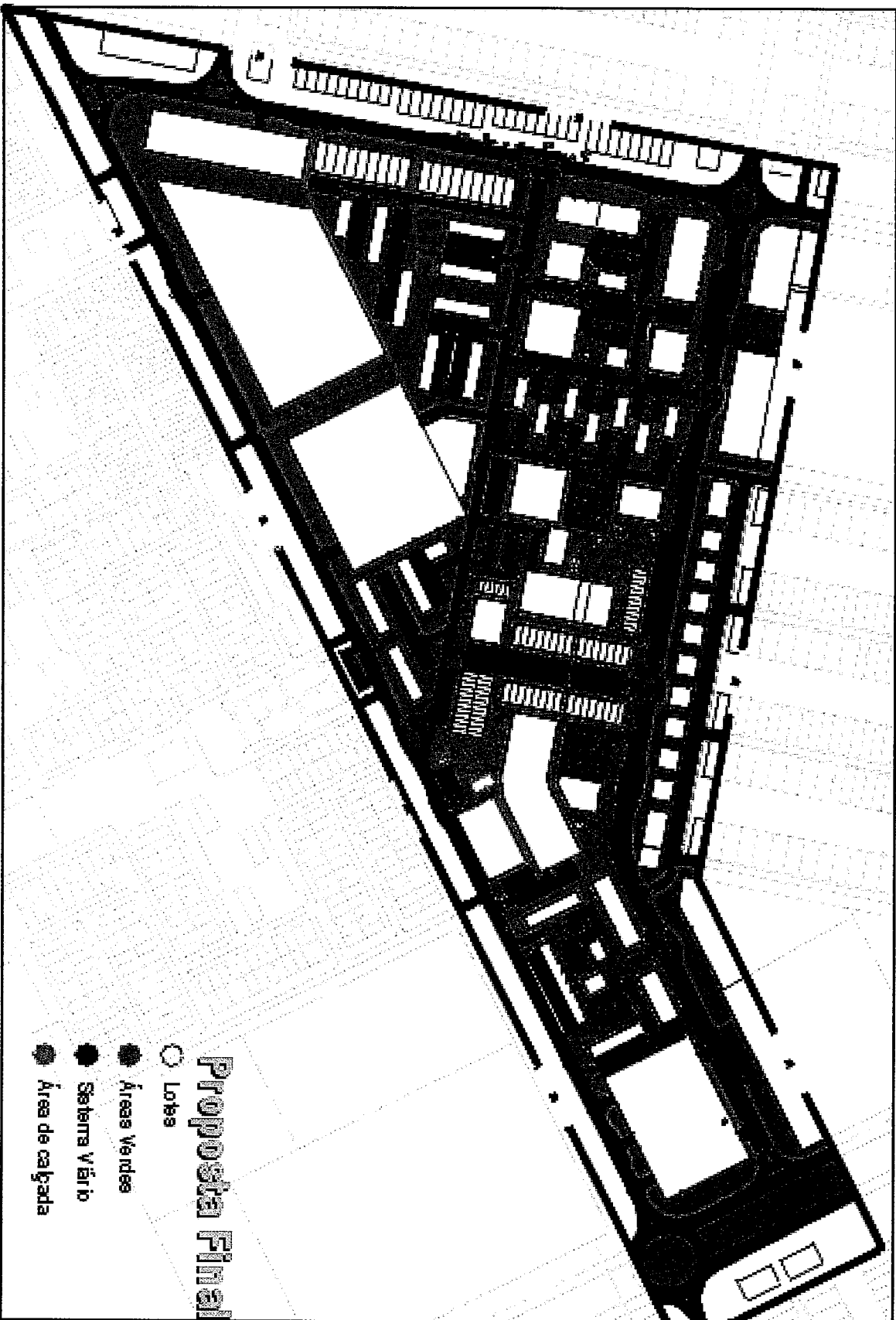


SubZona Central | Queidre Central | Sorradimmo

PROCOLO LEGISLATIVO
 PLC No 68 108
 Fis. No 13
 10/06



SubZona Central Cuadría Central **Sobradinho**



PROTOCOLO LEGISLATIVO
Plc No 68 / 08
Fis. No 14 *Roub*

- Proposta Final**
- Lotes
 - Áreas Verdes
 - Setorização Viária
 - Área de calçada

DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 31.10.2002. P/TERRACAP: Eri Rodrigues Varela, Maria Júlia Monteiro da Silva e Juvenal Antunes Pereira. P/CONCESSIONÁRIA: Osvaldo Teixeira de Melo. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.000.866/2001. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 0902/2002. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e ML de Brito-me. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado E-1, CL 418, Santa Maria-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 125,50 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 31.10.2002. P/TERRACAP: Eri Rodrigues Varela, Maria Júlia Monteiro da Silva e Juvenal Antunes Pereira. P/CONCESSIONÁRIA: Mario Luiz de Brito. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.000.976/2001. ESPÉCIE: Termo de Rerratificação nº. 0905/2002. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Auto Reguladora Formula II Ltda. OBJETO: Este termo tem por finalidade retificar as alíneas "a" e "b" Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 292/2002, datado de 02.04.2002, que tem como objeto o Lote nº 20, Conjunto H, Quadra 04 da Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte de Ceilândia - DF, nas partes que se referem aos percentuais para efeito dos descontos que constaram erradamente como sendo: 80% (oitenta por cento) e 60% (sessenta por cento), quando na realidade é para constar corretamente é: 90% (noventa por cento) e 70% (setenta por cento). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 06.11.2002. P/TERRACAP: Eri Rodrigues Varela, Maria Júlia Monteiro da Silva e Juvenal Antunes Pereira. P/CONCESSIONÁRIA: Jazon Pires Moitinho. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.001.537/2001. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 0907/2002. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Trindade e Ribeiro Ltda-me. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 07, Conjunto 8, Quadra 600, ADE, Recanto das Emas-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 06.11.2002. P/TERRACAP: Eri Rodrigues Varela, Maria Júlia Monteiro da Silva e Juvenal Antunes Pereira. P/CONCESSIONÁRIA: Valdevino Barbosa de Trindade. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.001.567/2001. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 0908/2002. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e F. E da Silva Sobrinho-me. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 03, Conjunto 07, Quadra 600, ADE, Recanto das Emas-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 06.11.2002. P/TERRACAP: Eri Rodrigues Varela, Maria Júlia Monteiro da Silva e Juvenal Antunes Pereira. P/CONCESSIONÁRIA: Francisco Estácio da Silva Sobrinho. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Carvílio Pereira Gomes.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº 131.000.460/92. Partes: DF/RAII, OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO. Objeto: renovação da Permissão de Uso referente a Banca de Jornais e

Revistas, situada na Quadra 39 do Setor Central Comercial/Gama-DF, em conformidade com a legislação específica, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do presente Termo. Valor: 95,20 (Noventa e cinco reais e vinte centavos). Vigência: a partir da assinatura até 06/10/2012. Assinatura: 07/10/2002. Signatários: EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO, Administrador Regional do Gama e OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, Permissionário.

EXTRATO DE TERMO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº 131.000.281/92. Partes: DF/RAII e ELIANE DE ARAÚJO VIEIRA. Objeto: regularização do direito de ocupação de imóvel destinado a Banca de Jornais e Revistas, situada na Quadra 04 do Setor Sul Comercial do Gama/DF, em conformidade com a legislação específica, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do presente Termo. Valor: 45,89 (Quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Vigência: a partir da assinatura até 23/10/2012. Assinatura: 24/10/2002. Signatários: EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO, Administrador Regional do Gama e ELIANE DE ARAÚJO VIEIRA, Permissionário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do disposto no § 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, respeitado o disposto no § 3º do mesmo artigo, combinado com a Lei Federal Nº. 6.766/79, e cumprindo as determinações dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Nº. 56, de 30/12/1997, que dispõe sobre o Plano Diretor Local de Sobradinho, Região Administrativa V, o Governo do Distrito Federal, por meio da Administração de Sobradinho, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 19 de DEZEMBRO DE 2002, Quinta-feira, às 19h30min, no Auditório do Edifício Sede da Administração, situado à Quadra Central - Setor Administrativo Lote "A" Sobradinho-DF, com qualquer número de pessoas presentes, para fins de apreciação prévia e deliberação do interesse público quanto ao Projeto Especial de Urbanismo da Subzona Central - SZC, de que trata o Plano Diretor Local de Sobradinho, abrangendo os seguintes itens: afetação e desafetação de áreas públicas de uso comum do povo, criação, ampliação e remanejamento de lotes, alterações do sistema viário, aprovação e alteração de parâmetros urbanísticos relativos a normas de uso e ocupação do solo, criação de novos modelos de assentamento, projeto de paisagismo, revisão de caminhos, criação de praças e alameda, revisão das normas de edificação, ampliação dos coeficientes de aproveitamento, flexibilização dos usos, aplicação de outorga onerosa do direito de construir e demais discussões necessárias para esclarecimento da proposta, tudo de conformidade com o projeto de revitalização do Setor Central de Sobradinho, consubstanciado no processo Nº. 260.007.803/2001. Sobradinho-DF, 08 de Novembro de 2002.

MAURÍLIO SOUZA NUNES
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 140.000.160/2000

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ
ASSUNTO: COBRANÇA DE DÉBITO

A vista das instruções contidas no processo citado e o disposto na Lei nº 8.112/90, convoco o ex-servidor Sr: LUCIMAR INÁCIO FILHO, a comparecer na Diretoria de Administração Geral desta Administração Regional para tratar de assunto referente ao acerto de débito junto a este órgão.

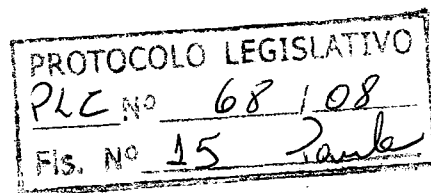
O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste no DODF, ensejará no envio do processo à Dívida Ativa do Distrito Federal com a possível cobrança judicial. Publique-se e encaminhe-se o processo ao DAG para demais providências.

VALFREDO PERFEITO
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM DO DISTRITO FEDERAL

Processo: 136.000.228/2000. Partes: Distrito Federal/RA VIII x Serviço Social da Indústria - SESI-DR/DF - Departamento Regional do Distrito Federal. Objeto: Concessão de Uso do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante, de acordo com o Edital de Concorrência Pública n.º 003/2000-ARNB (fls. 136 a 155), baseado na Lei 8.666 de 21/06/93, examinado e aprovado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - Decisão 2413, (fls. 181). Vigência do Contrato: 20 (vinte) anos a partir da data de assinatura do contrato. Valor da



Processo nº 093.001.060/2001 – A Diretoria Colegiada da CEB através da Resolução de Diretoria nº 237/2002, de 11/11/2002, ratifica a situação de dispensa de licitação e autoriza, conforme disposto no inciso XXII do art. 24 c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, a celebração de contrato, com a ENERGETICA CORUMBÁ III S.A., destinados a regular a compra e venda de energia elétrica – CCVEE, no montante de 445.884,000 MWh/Ano, ao preço de R\$ 95,69 (noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) o MWh. Prazo de Vigência Contratual: Inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 07 de julho de 2015, podendo ser prorrogado. Cumpre-se assim o previsto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 11 de novembro de 2002-11-11
MAURÍCIO DE NASSAU PARREIRA COSTA
Diretor

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.001.710/2002. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 911/2002. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Zimbres Arquitetos Associados S/C Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de demarcação de lotes nas Quadras QNP 21, 23, 25 e 27 e QNR 04 e parte da 03 na Cidade de Ceilândia Norte - DF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 15/2002. VALOR: R\$ 99.760,00 (noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão à conta dos recursos previstos no Programa de Trabalho 15.451.3000.1997.0012 – Estudos, Projetos e Implantação de Infraestrutura em Ceilândia, Classificação Econômica 4490.51 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 641, datada de 28-10-2002/99.760,00 (noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: Vigera até 31-12-2002. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 11.11.2002. P/CONTRATANTE: Eri Rodrigues Varela, José Gomes Pinheiro Neto, Juvenal Antunes Pereira. P/CONTRATADA: Paulo de Melo Zimbres. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Carvílio Pereira Gomes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2002

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A Comissão Permanente de Licitações da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP comunica aos interessados que, na conformidade do Ato Convocatório da licitação, promoveu a abertura das propostas comerciais das licitantes cujos preços foram os seguintes: 01. Construtora RV Ltda = R\$ 3.365.252,82 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos); 02. Serveng-Civilsan S/A. = R\$ 2.999.225,77 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos); 03. GW Construções e Incorporações Ltda. = R\$ 3.287.820,29 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e vinte e nove centavos); 04. CONTERC – Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda. R\$ 3.285.121,50 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) 05. Construções e Topografia Basevi S/A. = R\$ 3.276.318,23 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e deztoitos reais e vinte e três centavos. Comunica, ainda, que eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei 8.666/93.

Brasília, 11 de novembro de 2002
FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE ARAUJO
Presidente

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSOS Nºs: 132.003.932/001 e 130.000.318/2002. PARTES: DF-Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais e ADRIANA MARIA DE CARVALHO e JOSÉ PESSOA DE CARVALHO. OBJETO: Concessão de parcelamento do pagamento do valor devido a título de outorga onerosa de alteração de uso – ONALT, pela modificação ou extensão de uso do imóvel situado à Lote nº 01, qd 10, do setor CSB – Taguatinga DF. VALOR E RECOLHIMENTO: valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme estabelecido no artigo 19 do Decreto nº 22.121/2001. ASSINATURA: 11 de novembro de 2002. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, RONAN BATISTA DE SOUZA, na qualidade de Secretário de Coordenação das Administrações Regionais, pelo requerente, ADRIANA MARIA DE CARVALHO e JOSÉ PESSOA DE CARVALHO. Testemunhas: Carlos Alberto Chaves e Marcelo Monteiro Silva.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do disposto no § 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, respeitado o disposto no § 3º do mesmo artigo, combinado com a Lei Federal Nº. 6.766/79, e cumprindo as determinações dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Nº. 56, de 30/12/1997, que dispõe sobre o Plano Diretor Local de Sobradinho, Região Administrativa V, o Governo do Distrito Federal, por meio da Administração de Sobradinho, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 19 de DEZEMBRO DE 2002, Quinta-feira, às 19h30min, no Auditório do Edifício Sede da Administração, situado à Quadra Central – Setor Administrativo

Lote “A” Sobradinho-DF, com qualquer número de pessoas presentes, para fins de apreciação prévia e deliberação do interesse público quanto ao Projeto Especial de Urbanismo da Subzona Central - SZC, de que trata o Plano Diretor Local de Sobradinho, abrangendo os seguintes itens: afetação e desafetação de áreas públicas de uso comum do povo, criação, ampliação e remanejamento de lotes, alterações do sistema viário, aprovação e alteração de parâmetros urbanísticos relativos a normas de uso e ocupação do solo, criação de novos modelos de assentamento, projeto de paisagismo, revisão de caminhos, criação de praças e alameda, revisão das normas de edificação, ampliação dos coeficientes de aproveitamento, flexibilização dos usos, aplicação de outorga onerosa do direito de construir e demais discussões necessárias para esclarecimento da proposta, tudo de conformidade com o projeto de revitalização do Setor Central de Sobradinho, consubstanciado no processo Nº. 260.007.803/2001. Sobradinho-DF, 08 de Novembro de 2002.

MAURÍLIO SOUZA NUNES
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administradora Regional do Guará, convoca a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2002, às 10:00h, no Auditório da Administração Regional, para apreciação de interesse público, da desafetação de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, destinada ao uso institucional para atividades de culto e assistência social, área pública, com dimensão de 900m² (novecentos metros quadrados), na QE 11 ao lado da Área Especial “G”, Região Administrativa do Guará-RA-X, conforme Lei Complementar nº 603, de 11/06/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, processo nº 137.001325/2002.

MÁRCIA DE S.M. FERNANDÉZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002

Processo: 146.000.786/2002 – Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL / RAXVI e TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. Objeto: Na qualidade de cedente a Administração Regional do Lago Sul cede ao Tribunal Regional Eleitoral, cessionário, a área de 48,72 m², localizada no Edifício Sede do Lago Sul, objetivando a instalação do Posto do TRE. Vigência do contrato: 03 anos a contar de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE CASTRO, Administrador Regional do Lago Sul, Pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL: LÉCIO RESENDE DA SILVA, cessionário.

LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE CASTRO
Administrador

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 157/2002

PROCESSO Nº151.394/73 PARTES: DF/PRG x Construtora Líder Ltda. - Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de uso das áreas contíguas ao BLOCO “B” DA SQN 209, BRASÍLIA, com áreas de 1.555,14m2 de avanço em subsolo, 41,40m2 a nível de solo para torre de circulação vertical, 1.990,44m2 de avanço em espaço aéreo e 23,60m2 a nível de solo e subsolo para instalação técnica, conforme especifica a Planta de Situação/Locação fls. 147 do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do contrato. Valor: R\$ 6.116,06 (seis mil, cento e dezesseis reais e seis centavos) referente ao subsolo, R\$ 162,82 (cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois) referente a área a nível de solo para torre de circulação vertical e R\$ 7.828,01 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e um centavo), referente ao espaço aéreo; serão pagos anualmente, até 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano. Data de assinatura: 06/11/2002. Signatários: Pelo Distrito Federal: MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO, na qualidade de Procurador-Geral do Distrito Federal. Pela concessionária: FERNANDO COSTA GONTIJO e JOÃO BATISTA BORGES SANTOS, na qualidade de Procuradores.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 160/2002

PROCESSO Nº141.003.016/2002 PARTES: DF/PRG x Ricardo Zelenovsky e Maria Antonia Ferraz Zelenovsky - Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de uso da área contígua ao SHCG/NORTE, QD. 710, Bloco “T”, Casa 29, Brasília-DF, com área de 17,84m2 de avanço em espaço aéreo, conforme especifica a Planta de Situação/Locação fls. 15/16 do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do contrato. Valor: R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) referente ao espaço aéreo; será pago anualmente, até 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano. Data de assinatura: 06/11/2002. Signatários: Pelo Distrito Federal: MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO, na qualidade de Procurador-Geral do Distrito Federal. Pelo concessionário: RICARDO ZELENOVSKY e MARIA ANTONIA FERRAZ ZELENOVSKY, na qualidade de Proprietários.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 161/2002

PROCESSO Nº110.001.440/88 PARTES: DF/PRG x Marcelo Soares de Mello - Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de uso da área contígua ao SHC/NORTE, CL 116, BLOCO “A”, LOJAS nºs 04, 08 e 78 – Brasília - DF, com área de 1,48m2 a nível de solo e subsolo para instalação técnica, conforme especifica a Planta de Situação/Locação fls. 265 do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do contrato. Valor: A área a nível de solo e subsolo para instalação técnica (central de gás) é não onerosa, conforme disposto no inciso III do artigo 9º da Lei Complementar n.º 388/2001 e no inciso III do artigo 16 do Decreto n.º 22.243/2001. Data de assinatura: 06/11/2002. Signatários: Pelo Distrito Federal: MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO, na qualidade de Procurador-Geral do Distrito Federal. Pelo concessionário: MARCELO SOARES DE MELLO, na qualidade de Proprietário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PLC Nº 68 108

Fis. Nº 16 Paulo

devidamente autenticada, com sua última alteração, se for o caso, o qual será encaminhado à TERRACAP, por intermédio do Cartório, nos termos do tópico 50 do Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Os licitantes não vencedores deverão comparecer à agência do BRB - Banco de Brasília S/A, onde efetuaram o recolhimento da caução, munidos da respectiva via de depósito, objetivando a sua devolução, conforme previsto no tópico 13, Capítulo V, do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 45 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília, 12 de novembro de 2002
GERALDO RODRIGUES SOARES
Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que requereu ao SUMAM/SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA, para a criação do Setor Leste - Área Especial N.º 3 para Indústria e Área para Torre Transmissora de Sinais de TV, localizada na Região Administrativa do Gama - RA- II. Brasília, 12 de novembro de 2002. ERI RODRIGUES VARELA, Presidente.

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que requereu ao SUMAM/SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a implantação do Setor Habitacional Dom Bosco, localizada na Região Administrativa do Lago Sul - RA- XVI. Brasília, 12 de novembro de 2002. ERI RODRIGUES VARELA, Presidente.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº: 2/2002-SEL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SEL, comunica, para conhecimento das empresas interessadas, o adiamento "sine die" da Concorrência nº: 002/2002-SEL, visando o atendimento as determinações contida no Decreto nº:23.343 de 06/11/2002. A nova data de realização será publicada oportunamente, obedecendo-se ao § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

Brasília -DF, 8 de novembro de 2002
MARISE SANT'ANNA CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do disposto no § 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, respeitado o disposto no § 3º do mesmo artigo, combinado com a Lei Federal Nº. 6.766/79, e cumprindo as determinações dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Nº. 56, de 30/12/1997, que dispõe sobre o Plano Diretor Local de Sobradinho, Região Administrativa V, o Governo do Distrito Federal, por meio da Administração de Sobradinho, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 19 de DEZEMBRO DE 2002, Quinta-feira, às 19h30min, no Auditório do Edifício Sede da Administração, situado à Quadra Central - Setor Administrativo Lote "A" Sobradinho-DF, com qualquer número de pessoas presentes, para fins de apreciação prévia e deliberação do interesse público quanto ao Projeto Especial de Urbanismo da Subzona Central - SZC, de que trata o Plano Diretor Local de Sobradinho, abrangendo os seguintes itens: afetação e desafetação de áreas públicas de uso comum do povo, criação, ampliação e remanejamento de lotes, alterações do sistema viário, aprovação e alteração de parâmetros urbanísticos relativos a normas de uso e ocupação do solo, criação de novos modelos de assentamento, projeto de paisagismo, revisão de caminhos, criação de praças e alameda, revisão das normas de edificação, ampliação dos coeficientes de aproveitamento, flexibilização dos usos, aplicação de outorga onerosa do direito de construir e demais discussões necessárias para esclarecimento da proposta, tudo de conformidade com o projeto de revitalização do Setor Central de Sobradinho, consubstanciado no processo Nº. 260.007.803/2001. Sobradinho-DF, 08 de Novembro de 2002.

MAURÍLIO SOUZA NUNES
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

COMUNICADO

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, torna público a interdição n.º 2977 de 08.11.2002, da Churrascaria Carne de Sol em nome de Zeni de Lima, situado na DF 128 em frente ao Setor de Mansões Itiquira - Planaltina/DF, em decorrência de:
Por estar funcionando sem o alvará de funcionamento.

FRANCISCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administradora Regional do Guará, convoca a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 04 dezembro de 2002, às 10:00h, no Auditório da Administração Regional, para apreciação de interesse público, da desafetação de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, destinada ao uso institucional para atividades de culto e assistência social, área pública, com dimensão de 900m² (novecentos metros quadrados), na QE 11 ao lado da Área Especial "G", Região Administrativa do Guará-RA-X, conforme Lei Complementar nº 603, de 11/06/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, processo nº 137.001325/2002.

MÁRCIA DE S.M. FERNANDÉZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

AVISO DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Administrador Regional do Cruzeiro, torna público o cancelamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA marcada para ser realizada no dia 28 de novembro de 2002, às 15 (quinze) horas no Salão da Igreja Presbiteriana Renovada, sito na EA 509/511 do Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul, referente ao edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nºs 206/2002, 207/2002 e 208/2002 e no Jornal de Brasília nos dias 25, 26 e 27/10/2002 para apreciação prévia e deliberação do interesse público, para regulamentação da Lei Complementar nº 651, de 24/09/2002, que dispõe sobre a DESAFETAÇÃO de sua destinação original à área pública de uso comum do povo, localizada na área contígua aos fundos da Área Especial nº 01, entrequadra 509/511, no Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul- SHCES, do Cruzeiro Novo, medindo 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), para incorporação à Área Especial nº 01.

Brasília, 8 de novembro de 2002

FRANCISCO PIRES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2ª INSPETORIA

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 5/2002

O Inspetor da 2ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 01/94, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pela Decisão 3247/01, foi determinada a CIENTIFICAÇÃO por edital de WALDEMAR AUGUSTO LOPES NETO, brasileiro, solteiro, portador da CPF nº 051.760.342-04 e RG nº 47372-RO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, em 30 (trinta) dias, recolher o valor de R\$ 2.389,56 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente ao débito que lhe é imputado no processo nº 1285/89. Os autos encontram-se à disposição do referido senhor ou do seu representante, na Sala de Atendimento ao Público, no Anexo do Edifício Palácio Costa e Silva - TCDF, 2º andar, Praça do Buriti, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira, das 13h30 às 18h30.

Brasília, 5 de novembro de 2002

JAYME BENJAMIN S. SANTIAGO
Inspetor

DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

SEÇÃO DE ORÇAMENTO

EXTRATO DE COMPRAS

OUTUBRO/2002

A Seção de Orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 938/95, torna pública a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de outubro/2002.

TOMADA DE PREÇO				
1137	Despesa com fornecimento de material para execução da reforma de layouts em divisórias e pisos do Ed. Anexo do TCDF.		320.913,00	Polo Engenharia Ltda (38.061.495/000-1-31)
1138	Despesa com prestação de serviço para execução de reforma de layouts em divisórias e pisos do Ed. Anexo do TCDF.		81.505,00	Polo Engenharia Ltda (38.061.495/000-1-31)

Brasília-DF, 11 de novembro de 2002

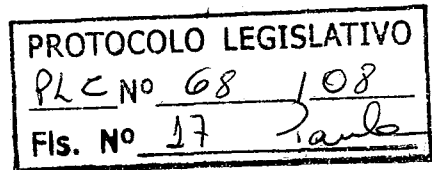
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Chefe

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PLANALTINA-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Diretoria da Associação Comercial e Industrial de Planaltina-DF, conforme os termos do estatuto, convoca a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede SCC. Q.02 Bl. "T",





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE URBANISMO E PRESERVAÇÃO – SUDUR
Diretoria de Estudos e Projetos - DIREP

Projeto de Revitalização Urbana da Subzona Central de Sobradinho
SZC – Quadra Central

Este projeto tem por objetivo a revitalização da área central de Sobradinho buscando uma melhor qualificação dos espaços públicos e a conseqüente valorização e dinamização do Centro Urbano daquela cidade.

Trata-se de Projeto Especial de Urbanismo previsto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar N.º 56 de 30/12/97, que aprovou o Plano Diretor Local de Sobradinho – RA V.

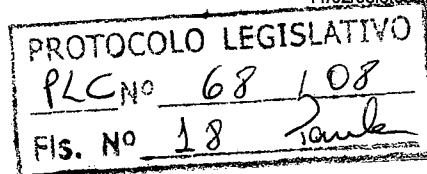
A área objeto de estudo consiste em um dos principais centros de comércio e de atividades diversas de Sobradinho, onde situam-se a rodoviária da cidade, a feira central, a sede da Administração Regional, as agencias de serviços públicos, o Fórum, filiais de bancos, além de lojas e outros edifícios residenciais e comerciais.

A poligonal de projeto compreende uma área de 46,38 ha, com edificações já implantadas, áreas intersticiais sem destinação específica, fragmentação e indefinição dos espaços de convívio e de circulação de pedestres.

As estratégias de projeto para solucionar tais problemas são descritas a seguir e compreendem intervenções no sistema viário principal e secundário do Setor, criação de novos lotes, com usos diversos porém compatíveis com o local, definição e qualificação dos espaços públicos e de pedestres, otimização da infra-estrutura existente, e adequação das normas de edificação e urbanismo ao atual desenvolvimento das atividades urbanas:

1. Sistema viário:

- Duplicação da Rua 5, uma das principais ruas da cidade;
- Criação de via auxiliar à Rua 5, por trás dos lotes comerciais da quadra 12;



- Reorganização do fluxo de tráfego propondo o remanejamento dos acessos à Quadra Central;
- Criação de estacionamentos e adequação dos existentes.

2. Lotes criados:

- Criação de 11 lotes sendo 2 de habitação coletiva (na área residencial), 4 de uso coletivo (institucional), e 5 de uso misto (comércio e habitação).

3. Remanejamento de lotes não alienados:

Definição da conformação dos lotes originalmente projetados para centro comercial e supermercado de modo a garantir a melhor qualidade dos espaços públicos, e ampliação do lote G.

RELAÇÃO DA VIZINHANÇA DOS LOTES CRIADOS

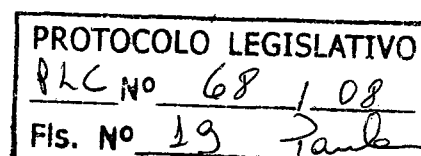
QUADRA CENTRAL- CONJUNTO "B" LOTE

LOTE	N	S	L	W
PROJ. G HABITACIONAL	VP	PROJ.C	PROJ. E PROJ. F	PROJ. D
PROJ. H HABITACIONAL	PROJ. B	LOTE M(Delegacia) LOTE N(Quartel PM)	LOTE N	CONJ.A LT.10 a 18
LOTE Q INSTITUCIONAL	VP	LOTE O	LOTE O	PROJ. E PROJ. F

RELAÇÃO DA VIZINHANÇA DOS LOTES CRIADO/AMPLIADO

SETOR ADMINISTRATIVO CENTRAL

LOTE	N	S	L	W
LOTE P CRIADO INSTITUCIONAL	LOTE H	VP EST.	AP	AP
LOTE G AMPLIADO INSTITUCIONAL	VP LOTE H	PRAÇA AP	VP	AP EST.



RELAÇÃO DA VIZINHANÇA DOS LOTES CRIADO/REMANEJADOS
SETOR COMERCIAL CENTRAL

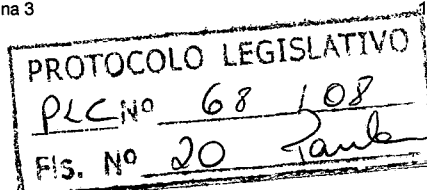
LOTE	N	S	L	W
LOTE 14 CRIADO INSTITUCIONAL-MISTO	PRAÇA AP	AP EST.	BLOCO 8	AP EST.
BLOCO 8 REMANEJADO COMERCIAL	BLOCO 9	BLOCO 11 LOTES DE 1 A 7	BLOCO 10 LOTES DE 1 A 15	PRAÇA AP LOTE 14
LOTE J REMANEJADO COMERCIAL	VP	LOTE M	PRAÇA	AP EST.

RELAÇÃO DA VIZINHANÇA DO LOTE CRIADO
SETOR HOTELEIRO

LOTE	N	S	L	W
BLOCO 14 CRIADO COMERCIAL	AP	BLOCO 3	AP EST.	BLOCO 6 AP EST.

RELAÇÃO DA VIZINHANÇA DOS LOTES CRIADOS
QUADRA 12 – LINDEIRA A RUA 5

LOTE	N	S	L	W
AR Nº12	AR Nº9 AR Nº1 HOSPITAL	VP	AR Nº11	VP
CL 13	AP	VP	CL 1	LE Nº1
CL 15	VP	VP	CL 7	CL 5
CL 17	AP	VP	LE Nº3	CL 11
CL 19	VP	VP	VP	LE Nº3



4. Paisagismo e urbanização:

- Revisão dos caminhos de pedestres com criação de calçadas e galerias nos sentidos longitudinal e transversal à Quadra Central, conforme determina o Art. 23 Item VII do PDL de Sobradinho.
- Criação de praças;
- Reforço a característica de alameda de pedestres entre os lotes da PM e do Corpo de Bombeiros.

5. Normas de edificação:

- Revisão das normas vigentes, conforme dispõe o PDL Artigos 22,23 e 153;
- Ampliação dos coeficientes de aproveitamento;
- Flexibilização dos usos.

A proposta de alteração das normas de uso do solo vigentes baseou-se nas diversas categorias constantes na Tabela de Categorias de Usos do PDL de Sobradinho. Na proposta foram também consideradas as tendências de usos existentes, o que explica o ligeiro decréscimo na categoria “áreas comerciais”, apresentado na tabela em anexo, em função da extensão de uso dos pavimentos acima do térreo para residências, o que na prática vem ocorrendo de maneira irregular. Isso no entanto não chega a comprometer a característica de centro urbano com múltiplas atividades que deve ser conferida ao Setor , visto que prevalecem as atividades de comércio, prestação de serviços e uso coletivo institucional. Pelo contrário, a confirmação das residências no local deverá reforçar a animação e permitirá o equilíbrio entre a população diurna e a população noturna, otimizando a utilização dos equipamentos e infra-estrutura implantados.

A estimativa de acréscimo populacional de 1.532 habitantes encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Plano Diretor Local (1567 habitantes).

Quanto às normas de ocupação e gabaritos, a proposta buscou ao máximo utilizar os Modelos de Assentamento aprovados pelo PDL de Sobradinho. Modelo de Assentamento – MA - foi o nome dado ao conjunto de índices de controle urbanístico a que estão sujeitas as edificações em Sobradinho. Os MAs definem afastamentos, altura

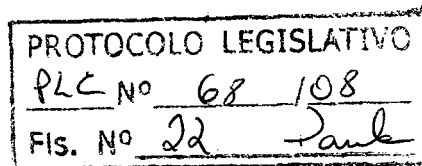
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 68 108
Fis. Nº 21 Rank

máxima, taxas de ocupação e de construção, marquises, e outros parâmetros urbanísticos. Alguns destes parâmetros no entanto tiveram que ser adaptados, no que se refere aos lotes do Setor Central, devido às características especiais de referência urbana que se pretende conferir ao mesmo. Os mapas em anexo ilustram a proposta acima descrita.

As interferências com redes projetadas e existentes das Concessionárias de Serviços Públicos foram consideradas no estudo em tela, e não comprometem o projeto. Não será necessário remanejamento de redes.

Brasília, 26 de novembro de 2002

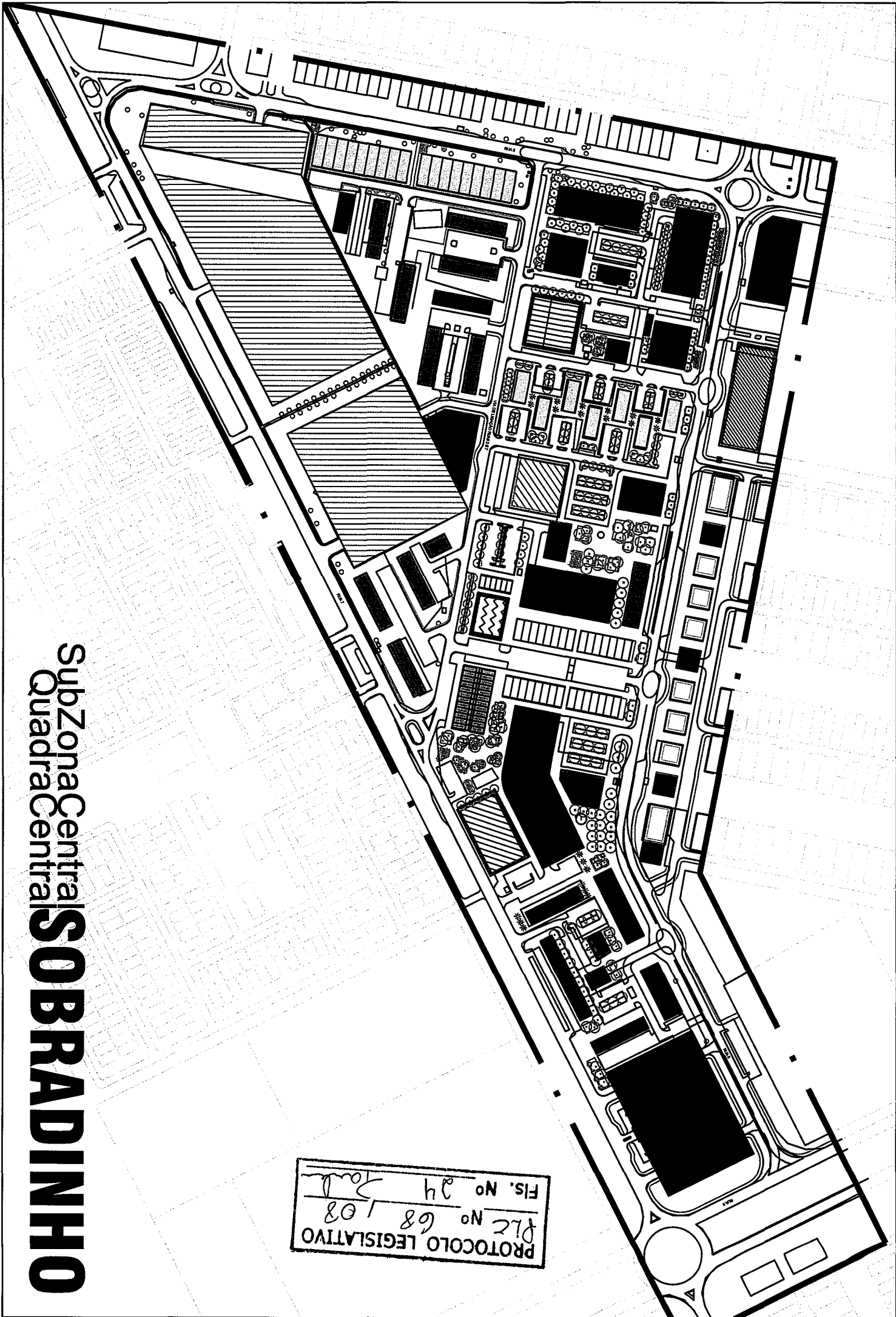
Equipe Técnica da
Gerência de Projetos de Revitalização Urbana – GERUR/DIREP/ SUDUR



**PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DE SOBRADINHO
TABELA DE ÁREA POR ATIVIDADES**

Quadro de áreas criadas ou modificadas, por uso						
Usos	QUADRA 12	REPOR HOI.	100	3. HA0	9. AMI	TOTAL m²
COMERCIAL	3200	12480	13280			28960
HOTELERIA		3553				3553
HABITACIONAL	3200		8260	7386		18.846
COLETIVO	6799				14308,75	21.107,75
TOTAL	13.199 m²	16.033 m²	21.540 m²	7.386 m²	14.308,75m²	

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC Nº 68 / 08
 FIS. Nº 23 *Ferreira*



SubZonaCentral
QuadraCentral

SOBRADINHO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 68 / 08
FIS. No 24 / 08

SIG	LOTE	BL	SETOR	MEDIDA m ²	TMC %	TO %	ALTURA	Uso SUBSOLO %	VAGA/AC m ²	USO	OBSERVAÇÃO	MA
01	-	01	SCC	30X12=360	400	100	13,50	Obrigatório para garagem - 100	50	Térreo comercial demais pav. residencial e comercial. Residencial Coletivo e Prestação de serviços	Marquise obrigatória de 3,00m em todas as fachadas, exceto onde ocorre galerias	A
02	-	02	SCC	30X12=360	400	100	13,50	Obrigatório para garagem - 100	50	Térreo comercial demais pav. Residencial e comercial. Residencial Coletivo e Prestação de serviços	Marquise obrigatória de 3,00m em todas as fachadas, exceto onde ocorre galerias	A
03	-	03	SCC	30X12=360	400	100	13,50	Obrigatório para garagem - 100	50	Térreo comercial demais pav. Residencial e comercial. Residencial Coletivo e Prestação de serviços	Marquise obrigatória de 3,00m em todas as fachadas, exceto onde ocorre galerias	A
04	-	04	SCC	30X12=360	400	100	13,50	Obrigatório para garagem - 100	50	Térreo comercial demais pav. Residencial e comercial. Residencial Coletivo e Prestação de serviços	Marquise obrigatória de 3,00m em todas as fachadas, exceto onde ocorre galerias	A
05	-	05	SCC	30X12=360	400	100	13,50	Obrigatório para garagem - 100	50	Térreo comercial demais pav. Residencial e comercial. Residencial Coletivo e Prestação de serviços	Marquise obrigatória de 3,00m em todas as fachadas, exceto onde ocorre galerias	A
06	-	06	SCC	30X12=360	400	100	13,50	Obrigatório para garagem - 100	50	Térreo comercial demais pav. Residencial e comercial. Residencial Coletivo e Prestação de serviços	Marquise obrigatória de 3,00m em todas as fachadas, exceto onde ocorre galerias	A
07	-	07	SCC	30X12=360	400	100	13,50	Obrigatório para garagem - 100	50	Térreo comercial demais pav. Residencial e comercial. Residencial Coletivo e Prestação de serviços	Marquise obrigatória de 3,00m em todas as fachadas, exceto onde ocorre galerias	A
8A	8(antigo)	-	-	75X50=3750	-	-	-	-	-	-	-	-
08	-	08	SCC	40X85=3.400	250	55% térreo	-	Obrigatório para garagem - 100	25 PDL- art.123 50 m ² /V	Comercial e prestação de serviço - centro comercial Comercial	galeria interna obrigatória de 10m de acordo com croqui. galeria perimetral obrigatória de 3m mínimos no térreo.	B
09	I	-	SCC	30x40=1.200	200	100	8,50	obrigatório para garagem - 100	45 PDL- art.123 50 m ² /V	Comercial Comercial de bens varejista e Prestação de serviço	Galeria perimetral obrigatória de 3m - térreo	C
10A	J (antigo)	-	SCC	1.050	-	-	-	-	-	-	-	-
10	J	-	SCC	variavel1.050	200	100	8,50	Obrigatório para garagem - 100	45 PDL- art.123 80 m ² /V	Comercial Comercial de bens varejista e Supermercado	Galeria perimetral obrigatória de 3m térreo	D
11	M	-	SCC	Variável 6216	58	58	-	Optativo - garagem não computada na ac.	-	Comercial -EPC Feira Institucional	Obrigatório afastamento perimetral de 7m de largura para carga e descarga.	E
12	M	-	S. Adm	40x151,26 6.050,24	180	60	12	só garagem - optativo ocupação 60% do lote	225	EPC Polícia Civil Institucional Comunitário	Afastamentos: 05m frente, 05m fundos, 05m lat. Direita e 05m lat. Esquerda.	5
13	N	-	S. Adm	Variável 23.875,26	180	60	12	Só garagem - Optativo ocupação 60% do lote	225	Coletivo - EPC-SSP/DF=PM Institucional Comunitário	Afastamentos: 05m frente, 05m fundos, 05m lat. Direita e 05m lat. Esquerda.	5
14	O	-	S. Adm	120x140 16.800	180	60	12	Só garagem - Optativo ocupação 60% do lote	225	Coletivo-EPC-SSP-DF=Corpo de Bombeiro Institucional	Afastamentos 5m	5
15	P	-	SCC	50x40 2.000	-	-	-	-	-	Coletivo-EPC-reservatório CAESB Institucional	As divisas devem ser de alambrados com 2,20 de altura e devem receber tratamento paisagístico como também na cobertura	F

PROCOLO LEGISLATIVO

PK No 68

108

20

16	01	09	SCC	5,1X15=76,50	300	100	10,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno PDL Art. 89 ou 90	1 vaga cada und.residencial com até 8 cpp	Comercial e residencial MISTO	Galeria obrigatória de 3,00 m na fachada frontal – rua 5 Marquise obrig. de 3,00 m nas outras fachadas exceto onde ocorre galeria	8
17	02	09	SCC	5X15=75,00	300	100	10,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno PDL Art. 89 ou 90	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e residencial MISTO	Galeria obrigatória de 3,00m na fachada frontal – rua 5 Marquise obrig. de 3,00m nas outras fachadas exceto onde ocorre galeria	8
18	03	09	SCC	5X15=75,00	300	100	10,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno PDL Art. 89 ou 90	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e residencial MISTO	Galeria obrigatória de 3,00m na fachada frontal – rua 5 Marquise obrig. de 3,00m nas outras fachadas exceto onde ocorre galeria	8
19	04	09	SCC	5X15=75,00	300	100	10,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno PDL Art. 89 ou 90	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e residencial MISTO	Galeria obrigatória de 3,00m na fachada frontal – rua 5 Marquise obrig. de 3,00m nas outras fachadas exceto onde ocorre galeria	8
20	05	09	SCC	5X15=75,00	300	100	10,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno PDL Art. 89 ou 90	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e residencial MISTO	Galeria obrigatória de 3,00m na fachada frontal – rua 5 Marquise obrig. de 3,00m nas outras fachadas exceto onde ocorre galeria	8
21	06	09	SCC	5X15=75,00	300	100	10,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno PDL Art. 89 ou 90	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e residencial MISTO	Galeria obrigatória de 3,00m na fachada frontal – rua 5 Marquise obrig. de 3,00m nas outras fachadas exceto onde ocorre galeria	8
22	07	09	SCC	5X15=75,00	300	100	10,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno PDL Art. 89 ou 90	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e residencial MISTO	Galeria obrigatória de 3,00m na fachada frontal – rua 5 Marquise obrig. de 3,00m nas outras fachadas exceto onde ocorre galeria	8
23	08	09	SCC	5X15=75,00	300	100	10,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno PDL Art. 89 ou 90	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e residencial MISTO	Galeria obrigatória de 3,00m na fachada frontal – rua 5 Marquise obrig. de 3,00m nas outras fachadas exceto onde ocorre galeria	8
24	09	09	SCC	5X15=75,00	300	100	10,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno PDL Art. 89 ou 90	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e residencial MISTO	Galeria obrigatória de 3,00m na fachada frontal – rua 5 Marquise obrig. de 3,00m nas outras fachadas exceto onde ocorre galeria	8
25	10	09	SCC	5X15=75,00	300	100	10,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno PDL Art. 89 ou 90	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e residencial MISTO	Galeria obrigatória de 3,00m na fachada frontal – rua 5 Marquise obrig. de 3,00m nas outras fachadas exceto onde ocorre galeria	8
26	11	09	SCC	5X15=75,00	300	100	10,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno PDL Art. 89 ou 90	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e residencial MISTO	Galeria obrigatória de 3,00m na fachada frontal – rua 5 Marquise obrig. de 3,00m nas outras fachadas exceto onde ocorre galeria	8
27	12	09	SCC	5,1X15=76,50	300	100	10,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno PDL Art. 89 ou 90	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e residencial MISTO	Galeria obrigatória de 3,00m na fachada frontal – rua 5 Marquise obrig. de 3,00m nas outras fachadas exceto onde ocorre galeria	8
28	01	10	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	
29	02	10	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 P.L.C. No 68 / 08
 FLS. No 26
 - Tabela

30	03	10	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
31	04	10	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
32	05	10	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
33	06	10	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
34	07	10	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
35	08	10	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
36	09	10	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
37	10	10	SCC	20x7=140	200	100	8,50	-- Subsolo optativo para garagem com acesso interno	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
38	11	10	SCC	20x7=140	200	100	8,50	-- Subsolo optativo para garagem com acesso interno	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
39	12	10	SCC	20x7=140	200	100	8,50	-- Subsolo optativo para garagem com acesso interno	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
40	13	10	SCC	20x7=140	200	100	8,50	-- Subsolo optativo para garagem com acesso interno	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	
41	14	10	SCC	20x7=140	200	100	8,50	-- Subsolo optativo para garagem com acesso interno	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	
42	15	10	SCC	20x7=140	200	100	8,50	-- Subsolo optativo para garagem com acesso interno	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	
43	01	11	SCC	12x5=60	200	100	8,50	Optativo p/garagem	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m e galeria entre bloco 11 lotes de 1 a 6 e bloco 7 lote 7	

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 P.L.C. Nº 68 / 08
 FLS. Nº 27
 Paulo

44	02	11	SCC	12x5=60	200	100	8,50	Optativo p/garagem	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m e galeria entre bloco 11 lotes de 1 a 6 e bloco 7 lote 7	1
45	03	11	SCC	12x5=60	200	100	8,50	Optativo p/garagem	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m e galeria entre bloco 11 lotes de 1 a 6 e bloco 7 lote 7	1
46	04	11	SCC	12x5=60	200	100	8,50	Optativo p/garagem	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m e galeria entre bloco 11 lotes de 1 a 6 e bloco 7 lote 7	1
47	05	11	SCC	12x5=60	200	100	8,50	Optativo p/garagem	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m e galeria entre bloco 11 lotes de 1 a 6 e bloco 7 lote 7	1
48	06	11	SCC	12x5=60	200	100	8,50	Optativo p/garagem	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO – sendo térreo comércio	Marquise obrigatória de 3,00m e galeria entre bloco 11 lotes de 1 a 6 e bloco 7 lote 7	1
49	07	11	SCC	30x40=1200	200	100	-	Obrigatório	45 PDL Art. 50	Comercial Comercial e Prestação de Serviços	Galeria obrig. de 3m no térreo	G
50	01	12	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno Subsolo Optativo - Depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
51	02	12	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno Subsolo Optativo - Depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
52	03	12	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno Subsolo Optativo - Depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
53	04	12	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno Subsolo Optativo - Depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
54	05	12	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno Subsolo Optativo - Depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
55	06	12	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno Subsolo Optativo - Depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
56	07	12	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno Subsolo Optativo - Depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
57	08	12	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno Subsolo Optativo - Depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL C No 68 / 108
 FIS. No 28
 Paulo

58	09	12	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno Subsolo Optativo - Depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
59	10	12	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno Subsolo Optativo - Depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
60	11	12	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno Subsolo Optativo - Depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
61	12	12	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno Subsolo Optativo - Depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
62	13	12	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno Subsolo Optativo - Depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
63	14	12	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno Subsolo Optativo - Depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
64	15	12	SCC	20x7=140	200	100	8,50	Subsolo optativo para garagem com acesso interno Subsolo Optativo - Depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória de 3,00m nas fachadas frontal e dos fundos	1
65	01	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
66	02	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
67	03	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	Subsolo optativo para depósito -	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
68	04	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
69	05	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
70	06	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
71	07	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	Subsolo optativo para depósito -	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC No 68/198
 FIS. No 29
 1987

72	08	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
73	09	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
74	10	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
75	11	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
76	12	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
77	13	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
78	14	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
79	15	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
80	16	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
81	17	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
82	18	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
83	19	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
84	20	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
85	21	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLc No 68/108
 FIS. No 20

86	22	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
87	23	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
88	24	13	SCC	5x15=75,00	200	100	8,50	- Subsolo optativo para depósito	1 vaga cada unidade residencial com até 8 cpp	Comercial e habitacional MISTO	Marquise obrigatória nas fachadas frontal de 3,00m	H
89	A	-	S.Adm.	80x35=2800	180	60	-	Não obrigatório	80	Coletivo – EPC - Adm. Institucional	Marquise optativa de 3,00m em todas as fachadas	I
90	B	-	S. Adm	27x40=1080	180	60	15,00	Garagem-Obrigatório-100	80	Coletivo – EPU – CEB Institucional	Marquise optativa de 3,00m em todas as fachadas – afastamentos não exigidos	J
91	C	-	S. Adm	27x40=1080	180	60	15,00	Garagem Obrigatório	80	Coletivo – EPU – CAESB Institucional	Marquise optativa de 3,00m em todas as fachadas – afastamentos não exigidos	J
92	D	-	S. Adm	35x35=1225	180	60	15,00	Garagem Obrigatório	80	Coletivo –EPC -Sec.Saúde Institucional	- Marquise optativa de 3,00m em todas as fachadas – afastamentos não exigidos	J
93	E	-	S, Adm	15x30=450	200	100	8,50	Optativo p/garagem	50	Coletivo e institucional Institucional e comercial	Marquise obrigatória em todas as fachadas com 3,00m de largura	K
94	F	-	S. Adm	50x48=2400	-	-	-	Coletivo -EPC-TJDF	-	-	-	PUR 115/0
95A	G(antigo)	-	S. Adm	10x10=100	-	-	-	-	-	-	-	
95	G	-	S. Adm	20x20=400	200	100	8,50	Subsolo obrigatório p/garagem	50	Coletivo e institucional Institucional e comercial	Marquise obrigatória em todas as fachadas com 3,00m de largura	K
96	H	-	S. Adm	40x35=1400	180	60	15,00	Subsolo obrigatório p/garagem	80	Coletivo- EPC-INSS Institucional Comunitário	Marquise optativa de 3,00m em todas as fachadas – afastamentos não exigidos	J
97	K	-	S.HOT.	70x40=2800	-	-	-	-	-	Coletivo – PAC Comercial de bens atacadista e hospedagem, exceto motel	Posto Gasolina - Hospedagem	N
98	L	-	S.HOT.	130x90=11700	100	50	-	Optativo p/garagem ocupação máx.de 70%	200	EPC - Comercial de bens e serviços. Institucional ou Comunitário(transporte, Circulação, Adm.,)Comércio de bens e serviços - Varejista	-	L
99	01	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo p/garagem	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
100	02	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo p/garagem	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
101	03	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo p/garagem	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
102	04	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo p/garagem	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
103	05	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo p/garagem	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M

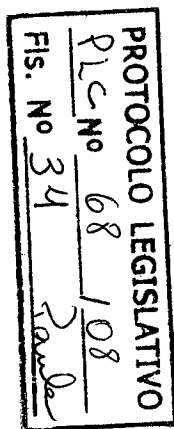
PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 68/108
 FIS. Nº 31
 Tabela

104	06	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo p/garagem	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
105	07	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo p/garagem	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
106	08	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
107	09	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
108	10	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
109	Q	-	S. Adm.	Variável 2.250,52	180	60	-	Subsolo obrigatório p/garagem exceto faixa non aedificandi	80	Coletivo- EPC Ministério Público Institucional ou Comunitário	Faixa non aedificandi—adutora CAESB de acordo croqui	O
110	11	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
111	12	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
112	13	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
113	15	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
114	16	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
115	17	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
116	18	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
117	14	Conj. A	S. Hab.	10x30=300	210	70	9,40	Optativo	-	Prestação de serviços e habitação unifamiliar Residencial Multifamiliar	Marquise e recuo obrigatório de 3,00m e galeria optativa-3m	M
118	Proj.A	Conj. B	S. Hab.	55x13=715	700	100	23,00	Obrigatório	1v/und. c/max 8 cpp	Residencial multifamiliar		11
119	Proj.B	Conj. B	S. Hab.	55x13=715	700	100	23,00	Obrigatório	1v/und. c/max 8 cpp	Residencial multifamiliar	PROTOCOLO LEGISLATIVO PC Nº 68 108	11
120	Proj.C	Conj. B	S. Hab.	55x13=715	700	100	23,00	Obrigatório	1v/und. c/max 8 cpp	Residencial multifamiliar		Fis. Nº 32 Paul
121	Proj.D	Conj. B	S. Hab.	55x13=715	700	100	23,00	Obrigatório	1v/und. c/max 8 cpp	Residencial multifamiliar		11
122	Proj.E	Conj. B	S. Hab.	55x13=715	700	100	23,00	Obrigatório	1v/und. c/max 8 cpp	Residencial multifamiliar		11
123	Proj.F	Conj. C	S. Hab.	55x13=715	700	100	23,00	Obrigatório	1v/und. c/max 8 cpp	Residencial multifamiliar		11

124	Proj.A	Conj. C	S. Hab.	55x13=715	700	100	23,00	Obrigatório	1v/und. c/max 8 cpp	Residencial multifamiliar		11
125	Proj.B	Conj. C	S. Hab.	55x13=715	700	100	23,00	Obrigatório	1v/und. c/max 8 cpp	Residencial multifamiliar		11
126	Proj.C	Conj. C	S. Hab.	55x13=715	700	100	23,00	Obrigatório	1v/und. c/max 8 cpp	Residencial multifamiliar		11
127	Proj.D	Conj. C	S. Hab.	11x22=308	700	100	23,00	Obrigatório	1v/und. c/max 8 cpp	Residencial multifamiliar		11
128	-	04	S.HOT.	12x55=660	640	100	22	Garagem obrigatória	1v/3 aloj.e 1v/50 comercial	Estabelecimento hoteleiro, alimentação e galerias comerciais. Prestação de Serviços - Hospedagem	Marquise obrigatória de 3m no sentido longitudinal do lote e 4 m no local de acesso	Q
129	-	01	S.HOT.	18x50=900	400	100	22	Garagem obrigatória	1v/3 aloj.e 1v/50 comercial	Estabelecimento hoteleiro, alimentação e centro comercial. Prestação de Serviços - Hospedagem	Marquise obrigatória de 3m no sentido longitudinal do lote e 4 m no local de acesso	P
130	-	03	S.HOT.	12x83=996	400	100	22	Garagem obrigatória	1v/3 aloj.e 1v/50 comercial	Coletivo e comercial. Prestação de Serviços - Hospedagem	Marquise obrigatória de 3m no sentido longitudinal do lote e 4 m no local de acesso	P
131	-	06	S.HOT.	13x20=260	200	100	8,50	Garagem obrigatória	50	Coletivo e comercial Institucional Comunitário e comercial	Marquise obrigatória de 3,00m em todas as fachadas e 4 m no local de acesso	R
132	-	05	S.HOT.	70x18=1260	400	100	22	Garagem obrigatória	1v/3 aloj.e 1v/50 comercial	Estabelecimento hoteleiro, alimentação e centro comercial. Prestação de Serviços - Hospedagem	Marquise obrigatória de 3m em todas as fachadas e 4 m no local de acesso	P
133	-	02	S.HOT.	12x55=660	640	100	22	Garagem obrigatória	1v/3 aloj.e 1v/50 comercial	Estabelecimento hoteleiro, alimentação e galerias comerciais. Prestação de Serviços - Hospedagem	Marquise obrigatória de 3m no sentido longitudinal do lote e 4 m no local de acesso	Q
134	LE.03	-	Q. 12	35x20=700	600	100	26	obrigatório	DE ACORDO COM O COE	Coletivo Comercial e Habitacional Institucional Comunitário	Marquise obrigatória de 3,00 nas fachadas laterais e fundo	S
135	CL 1	-	Q. 12	20x20=400	600	100	26	obrigatório	80	Comercial – Residencial à partir do segundo Pav.	Marquise obrigatória de 3,00 nas fachadas laterais e fundos	4
136	CL 3	-	Q. 12	20X20=400	600	100	26	obrigatório	80	Comercial – Residencial à partir do segundo Pav.	Marquise obrigatória de 3,00 nas fachadas laterais e fundos	4
137	CL 5	-	Q. 12	20X20=400	600	100	26	obrigatório	80	Comercial – Residencial à partir do segundo Pav.	Marquise obrigatória de 3,00 nas fachadas laterais e fundos	4
138	CL 7	-	Q. 12	20X20=400	600	100	26	obrigatório	80	Comercial – Residencial à partir do segundo Pav.	Marquise obrigatória de 3,00 nas fachadas laterais e fundos	4
139	CL 9	-	Q. 12	20X20=400	600	100	26	obrigatório	80	Comercial – Residencial à partir do segundo Pav.	Marquise obrigatória de 3,00 nas fachadas laterais e fundos	4
140	CL 11	-	Q. 12	20X20=400	600	100	26	obrigatório	80	Comercial – Residencial à partir do segundo Pav.	Marquise obrigatória de 3,00 nas fachadas laterais e fundos	4
141	LE.01	-	Q. 12	35X20=700	600	100	26	obrigatório	DE ACORDO COM O COE	Coletivo Comercial e Habitacional Institucional Comunitário	Marquise obrigatória de 3,00 nas fachadas laterais e fundo	S
142	AR.11	-	Q. 12	99,40X38=3777,20	180	60	12	obrigatório	50	coletivo		T
143	AR.12	-	Q. 12	Variável = 2990	180	60	12	obrigatório	50	coletivo		T
144	CL 13	-	Q. 12	20x20=400	400	100	26	obrigatório	De acordo com o COE	Comercial no térreo e residencial nos demais pav. Residencial Coletivo	Marquise obrigatória de 3,00 nas fachadas laterais e fundos	U

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC No 68 / 08
 FLS. No 33
 108
 108

145	CL 15	-	Q. 12	20X20=400	400	100	26	obrigatório	De acordo com o COE	Comercial no térreo e residencial nos demais pav. Residencial Coletivo	Marquise obrigatória de 3,00 nas fachadas laterais e fundos	U
146	CL 17	-	Q. 12	20X20=400	400	100	26	obrigatório	De acordo com o COE	Comercial no térreo e residencial nos demais pav. Residencial Coletivo	Marquise obrigatória de 3,00 nas fachadas laterais e fundos	U
147	CL 19	-	Q. 12	20X20=400	400	100	26	obrigatório	De acordo com o COE	Comercial no térreo e residencial nos demais pav. Residencial Coletivo	Marquise obrigatória de 3,00 nas fachadas laterais e fundos	U
148	-	07	S.HOT.	13x20=260	200	100	8,50	Garagem obrigatória	50	Coletivo e comercial Institucional Comunitário, Comércio de bens varejistas e prestação de serviço	Marquise obrigatória de 3,00m em todas as fachadas	R
149	-	14	SCC	35x20=700	200	100	-	Obrigatório	45	Comercial e habitacional Residencial Coletivo, Institucional Comunitário, Comércio de bens varejistas e prestação de serviço	Galeria obrigatória de 3m no térreo em todas as fachadas	G
150	P	-	S. Adm	5x20=100	200	100	8,50		80	Coletivo e institucional Institucional Comunitário, Comércio de bens varejistas e prestação de serviço		V
151	Proj.H	Conj. B	S. Hab.	37x13=481	600	100	23,00	Obrigatório	1v/und. c/max 8 cpp	Habitacional Multifamiliar Residencial Coletivo		11
152	Proj.G	Conj. B	S. Hab.	55x13=750	600	100	23,00	Obrigatório	1v/und. c/max 8 cpp	Habitacional Multifamiliar Residencial Coletivo		11



REFERÊNCIA : Processo nº 260.007.803/2001
INTERESSADO : SUDUR/SEDUH
ASSUNTO : Proposta de Projeto Especial da Sub-zona Central com vistas à Revitalização do Centro Urbano de Sobradinho.

Senhores Conselheiros,

O processo em questão trata da elaboração do Projeto Urbanístico Especial referente a Quadra Central na Sub-zona Central da cidade de Sobradinho em cumprimento aos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 56 de 3/12/97, que aprovou o Plano Diretor Local.

O Plano Diretor Local PDL: "é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, tendo por finalidade orientar a atuação da administração pública e da iniciativa privada, de forma a assegurar o pleno desenvolvimento da cidade, a melhoria de vida da população, o desenvolvimento da função social da propriedade e a conservação do meio ambiente".

Em seu artigo 156 o PDL especifica que os Projetos Especiais podem propor operações urbanas com a participação dos proprietários, moradores, usuários e investidores privados da respectiva área de influência, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas, melhorias sociais e valorização ambiental.

A área da Sub-zona Central objeto do estudo em questão engloba o Setor Hoteleiro, o Setor Central, o Setor Administrativo e o Setor Residencial da Zona Central definido no PDL como Sub-zona Habitacional.

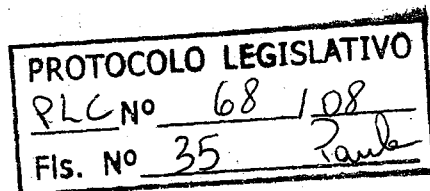
Trata-se de uma área praticamente implantada, e com intuito de subsidiar a elaboração do Estudo Preliminar foram:

- Realizados levantamentos topográficos de cada setor;
- Anexados pela TERRACAP as fichas de caracterização dos lotes, constatando que a maioria dos mesmos estão na condição de vendido, doados ou reservados a órgãos públicos;
- Realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos, CEB, CAESB, TELEBRASÍLIA e NOVACAP, que informaram os cadastros das redes e as limitações de seus remanejamentos, informações que foram consideradas no estudo em questão.

No PDL consta as diretrizes, para a elaboração do Projeto Especial (folhas 160 e 164).

A proposta em questão contempla estudos de qualificação de espaços públicos, otimização de infra-estrutura existente e normatização descritas a seguir:

- 1- Sistema Viário
 - Ampliação da Rua 5
 - Criação de via auxiliar à Rua 5, por trás dos lotes comerciais,
 - Reorganização do fluxo de tráfego propondo o remanejamento de acessos,
 - Criação de estacionamento.(itens previstos no PDL)



241
200.007.808/2001
JACINTO 200230

O DETRAN por meio do Ofício nº 187/2001-DIRSET informa que o estudo parece adequado em função da escala que foi apresentada a proposta, porém não permitiu uma análise mais precisa.

2- Lotes criados.

- Criação de 11 lotes sendo:
 - 2 (dois) de habitação coletiva
 - 1 (um) de comércio e prestação de serviços
 - 3 (três) coletivo (uso institucional)
 - 5 (cinco) uso misto (comércio/habitação)

Cabe ressaltar que o PDL previa a criação de 6 (seis) lotes:

- 2 (dois) uso institucional
- 4 (quatro) uso misto (comércio/habitação)

Dentre os lotes criados 1 (um) destina-se ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), com localização mais próxima possível do Ministério da Justiça.

3- Paisagismo

- Revisão dos caminhos de pedestre com criação de calçadas e galerias nos sentidos longitudinal e transversal à Quadra Central.
- Criação de Praças
- Criação de alamedas entre os lotes da PM e Corpo de Bombeiros. (previstos no PDL)

4- Normas de Edificação

- Revisão das normas vigentes,
- Ampliação dos coeficientes de aproveitamento,
- Flexibilização de usos (houve ampliação de uso, superior ao previsto no PDL).

Ampliação do lote 9 Setor Administrativo.

VOTO

A proposta em questão contempla em sua maioria as diretrizes do Plano Diretor, assim voto pela aprovação da proposta desde que observadas as seguintes recomendações:

- 1- Para os lotes propostos é necessária ausência dos lotes lindeiros, desafetação e afetação de área pública, audiência pública, atuação legislativa e licença prévia ambiental.
- 2- Para as demais intervenções é necessário, cumprir o capítulo VII do PDL, verbis:
 - Dos instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano e de Desenvolvimento Territorial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RLC No 68 108
Fls. No 36 Paulo

243

260.007.808/200

Procurador 3162-350

- Seção I
- Outorga onerosa do direito de construir
- Outorga onerosa de alteração de uso.

Parágrafo Único

- 3- A expedição de Alvará de Construção e o Licenciamento da Atividade pela Administração Regional fica condicionada ao pagamento do valor relativo à outorga onerosa.

Em, 29 de novembro de 2001.



Francisco de Almeida Filho
Conselheiro Suplente SC

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 68 / 08
Fis. No 37 *Paulo*

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2001

Às dez horas e quinze minutos do décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e um, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Transportes, no Anexo do Palácio do Buriti - 15º andar, foi aberta a 27ª Reunião Ordinária do CONPLAN, pela Conselheira Eliana Klarmann substituindo o Presidente do Conselho o Governador Sr. Joaquim Domingos Roriz tendo sido verificado o quorum, e a mesa composta pelos Conselheiros e eventuais suplentes relacionados ao final desta Ata. Seguiu-se a seguinte Pauta: Ordem do Dia: 1.a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.b) Apreciação e assinatura da Ata da 26ª Reunião Ordinária do CONPLAN; 1.c) Entrega da proposta de Atualização do Regimento Interno do CONPLAN aprovado originalmente pelo Decreto nº 19.493 de 07/08/99; 2. Análise dos Temas 2.a) Referência: Processo n.º 030.006.593/97 Assunto: Solicita ajuste de normas de edificação, uso e gabarito com vistas à implantação da Vila Tecnológica, situada na Região Administrativa do Guará – RA X; Interessado: IDHAB/DF, hoje SUMOR/SEDUH/GDF; Relator: Eduardo Alves de A. Neto; 2.b) Referência: Processo n.º 147.000.336/2000; Assunto: Retificação da Lei Complementar nº 97 de 08/04/1998 que dispõe sobre o Plano Diretor Local da Candangolândia – RA XIX; Interessado: Administração Regional da Candangolândia; Relator: Antônio Luiz Barbosa. 2.c) Referência: Processo n.º 260.017.325/2001; Assunto: Proposta de parcelamento na QE 48, na Área de Expansão do Guará – RA X; Interessado: DITEC/TERRACAP; Relator: Alfredo Rossi da Cunha; 2.d) Referência: Processo n.º 260.007.803/2001; Assunto: Proposta de Projeto Especial da Sub – Zona Central com vistas a Revitalização do Centro Urbano de Sobradinho – RA V; Interessado: SUDUR/SEDUH; Relator: Francisco de Almeida Filho. 3. Assuntos Gerais. 4 – Encerramento. A Conselheira Eliana Klarmann abriu os trabalhos passando a palavra a Assessora da ASCOL/SEDUH Dra. Cecília Malagutti que explicou sobre a posse do Conselheiro recém-nomeado, que deveria ser naquele dia, mas que após constatar no livro de posse do CONPLAN, que nunca houve posse de qualquer Conselheiro Suplente, ficou em dúvida de como proceder. Foi então, definido no plenário, que tendo em vista que os demais suplentes já participam das reuniões, efetivamente, desde junho de 1999, não caberia agora, dois anos depois, que assinassem o livro de posse e dessa forma, o tratamento seria igualitário para o novo suplente ora nomeado. Quando da recondução dos demais membros, se for o caso, todos assinarão no mesmo Termo de Posse. A Dra. Eliana Klarmann explicou sobre a entrega da proposta de atualização do CONPLAN e nesse momento, o Conselheiro Alfredo Rossi propôs que o quorum para as futuras reuniões seja de apenas 9 (nove) Conselheiros. Passando a apreciação da Ata da 26ª Reunião Ordinária, a mesma foi aprovada e assinada sem alteração, bem como as Decisões de nº 77, 78, 79 e 80. Sendo proposta e aceita a inversão da pauta, foi apreciada inicialmente o item “2 b” referente ao **Processo nº 147.000.336/2000** que dispõe sobre a retificação do Plano Diretor Local da Candangolândia. O relator Conselheiro Fernando Oliveira Fonseca explicou que a seu ver, a proposta não poderia ser analisada por falta de um parecer jurídico sobre o que diz o artigo 320 da Lei Orgânica que ressalva a necessidade de real interesse público, ou de excepcionalidade da matéria para a modificação pretendida. A Dra. Eliana Klarmann solicitou que o Conselheiro lesse o seu relato e voto, para apreciação do plenário, o que foi feito e está a seguir transcrito “ *uma vez que a iniciativa da Administração da Candangolândia por meio do Conselho Local de Planejamento atesta por reiterados argumentos, o interesse público de que se reveste as modificações propostas; e considerando que após amplas*

19/10/01

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC No	68108
Fis. No	39

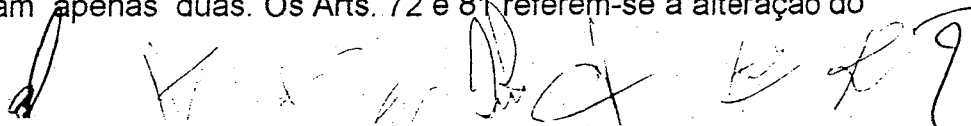
244

200.07.801/2001

Projeto 316.2550

Continuação da 27ª Reunião Ordinária do CONPLAN

discussões no âmbito do CONPLAN foram vetadas as proposições relativa a mudanças de coeficientes de aproveitamento presentes nos artigos 72 e 81, assim como no anexo I, mapa 4; voto pela aprovação das correções do Plano Diretor Local da Candangolândia, observando os vetos determinados pelo plenário do CONPLAN". O Conselheiro relator solicitou maiores explicações da arquiteta Izabel Cristina Juventino de Deus e do arquiteto Sérgio Fernandes Perreira da Administração da Candangolândia, responsáveis pela proposta técnica e autores originais do PDL da Candangolândia. O arquiteto Sérgio Fernandes explicou que esta proposta visa corrigir falhas no Plano Diretor Local da Candangolândia – PDL, elaborado originalmente. A primeira proposta corresponde à alteração do **Art. 17** que determinou a largura da calçada na área denominada 1ª etapa da Candangolândia em 1,50 m (um metro e meio) o que acarretou sérios problemas locais haja vista que em inúmeras Quadras, a distância entre o meio fio existente e o limite frontal dos lotes não dá essa distância. No seu entender, a largura de calçadas não deveria constar num PDL. O Conselheiro Alberto Faria propôs que ao invés de reformular o artigo 17, seria melhor suprimir esse artigo. O Conselheiro Paulo Zimbres discordou dessa proposta, porque no seu entender, é muito importante que um PDL defina a largura das caixas de rua, bem como a definição precisa dos espaços públicos, e a largura das calçadas. A Dra. Eliana Klarmann disse concordar com o Conselheiro Paulo Zimbres, mas no presente caso, vendo a realidade da cidade à época da aprovação do PDL, a intervenção menos chocante, seria quanto à diminuição da largura das calçadas. O arquiteto Sérgio expôs a seguir a proposta de alteração do **Art. 19**, com a permissão da criação de estacionamentos na Via Bernardo Sayão, mais conhecida como Via Contorno, haja vista que existem seis lotes institucionais que necessitam de estacionamentos, e além disso, no Projeto Urbanístico Especial criado para as áreas de Desenvolvimento Econômico também, não foram previstos estacionamentos nessa mesma Via Contorno. Quanto à proposta de alteração do **Art. 44**, que definiu a área máxima de construção, e com isso, o coeficiente de aproveitamento, explicou que houve um lapso quanto ao subsolo quando usado como depósito. De fato, o subsolo quando usado como depósito, não deveria ser computado nesse coeficiente, conforme consta no Código de Edificações do Distrito Federal, em vigor, o que proporcionaria melhores condições de aproveitamento dos lotes. Além disso, quando da alienação desses imóveis esse direito constava das normas vigentes à época. Com relação à alteração do **Art. 53**, a proposta refere-se à supressão da exigência do afastamento mínimo frontal exigido para os lotes comerciais. Tal exigência tem acarretado problemas para a fiscalização haja vista que após o Habite-se muitos comerciantes cobrem a parte desse afastamento frontal, ampliando suas lojas. Disse ele, que na realidade, em termos práticos e urbanísticos, não se justifica a exigência de afastamento frontal em imóveis comerciais haja vista que a visibilidade do comércio e a fácil acessibilidade ao mesmo é primordial. Quanto à alteração do **Art. 59**, os lotes do tipo LO, L1 e L2 destinados a utilizações diferenciadas, no PDL foi exigido, em cada um deles, no mínimo, a existência de uma residência, em lotes caracteristicamente comerciais, o que vem acarretando descumprimento das normas, pois após o habite-se, transformam a unidade residencial em comercial. A proposta é deixar opcional a existência de residências. No **Art. 61** o problema é que a redação original no PDL não dá a compreensão pretendida. O problema surgiu nos lotes L1 dos conjuntos comerciais onde este artigo define que a edificação pode comportar até duas unidades comerciais. Na realidade, esses imóveis poderiam ter muito mais unidades comerciais. Inclusive, explicou ele, no edital de licitação dessas áreas falava em "ampla utilização comercial", e nunca foi dito que seriam apenas duas. Os Arts. 72 e 81 referem-se à alteração do



PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC No	68 / 108
Fis. No	40 <i>Paula</i>

Folha nº	245
Processo nº	260.007.803 / 2001
Rubrica	<i>Antonio</i> 3162380

coeficiente de aproveitamento que passariam de 2,25 para 2,40. O Art. 72 dispõe sobre o projeto urbanístico Especial PUE – 2 – como se fosse um pequeno Centro Comercial e um pequeno trecho de Quadras residenciais onde foram criados alguns lotes que necessitam definir o índice de aproveitamento. Com referência à Quadra 2, objeto do Art. 81, a situação é semelhante, onde a proposta de alteração desse índice possibilitará a inclusão de mais um pavimento às edificações. Ressalvou ainda, que outro ponto a ser corrigido, seria incluir a listagem de endereçamento da cidade como um anexo do PDL. A conselheira Concita solicitou maiores informações sobre o artigo 44 – uso do subsolo, sendo atendida pela Dra. Eliana. Aproveitando a oportunidade, a Dra. Eliana Klarmann deu explicações a todos sobre o monitoramento de implantação dos PDLs. O Conselheiro Alberto Faria fez questão de valorizar esse tipo de apresentação ora realizada. Ao seu ver, com as explanações feitas, todos puderam comprovar o real interesse público. Disse só não entender a utilização dos termos “ajuste” e “revisão”, quando se trata de alterações de índices. Ao seu ver, a largura de uma calçada é realmente, ajuste mas a alteração de um índice, como o coeficiente de aproveitamento de edificações, no seu entender, é uma revisão. A Dra. Eliana Klarmann pediu explicações ao arquiteto Sérgio Fernandes sobre a questão dos índices. Foi explicado que o índice deveria ser mudado porque o PDL permitiu a existência de três pavimentos com um coeficiente de 1.6 ao invés de 2.4, como geralmente ocorre com esse número de pavimentos. Foi perguntado pela Dra. Eliana ao Conselheiro Antônio Carlos, representante da PRG se essa análise no CONPLAN demonstrava o interesse público, previsto no Art. 320 da Lei Orgânica do DF. Ele pronunciou-se no entendimento de que sim, haja vista que o pronunciamento dos órgãos técnicos é que o definem como tal, e neste plenário existem representantes de inúmeros órgãos técnicos. A Conselheira Concita propôs que o CONPLAN ratifique essas alterações caso as julguem necessárias e caso acredite que as mesmas não ferem estruturalmente o Plano Diretor. Por serem apenas, questões de ajustes que venham auxiliar o desenvolvimento urbano dessas localidades. Questionou se a matéria fica sobrestada ou deva ser encaminhada a apreciação da Procuradoria para definir o que seria de Interesse Público. O Conselheiro relator propôs que nos autos devesse constar um Parecer Jurídico sobre o efetivo interesse público. O Conselheiro Antônio Carlos disse que ao seu ver, a apreciação pelo CONPLAN seria a instância válida para configurar tal interesse. O Conselheiro Alberto Faria colocou que ao seu ver, nos autos deveria constar um parecer do Administrador da Candangolândia demonstrando esse interesse público. A Dra. Eliana Klarmann falou que o processo foi aberto, justamente, pela Administração Regional da Candangolândia e assim, estaria já demonstrado esse interesse. Por outro lado, a própria SUDUR ao encaminhar o processo ao CONPLAN, demonstrou estar de acordo com o interesse público. O Conselheiro Alfredo Rossi disse que julgava impertinente a discussão do interesse público haja vista todo o exposto no plenário. O Conselheiro Alberto Faria falou que um parecer jurídico não comprovaria, por si só, o interesse público. Após ampla discussão, ficou caracterizado que o plenário só não concordava com os ajustes no que se refere à alteração dos coeficientes de aproveitamento e assim, propôs-se que a matéria fosse colocada em votação. A Dra. Eliana Klarmann colocou em apreciação tal proposta, que foi aprovada por unanimidade. Dessa forma foram aprovados os seguintes ajustes: no Art. 17, e seu parágrafo único; Art. 19, e seu parágrafo único; § 3º do Art. 44; Art. 53; Art. 59; Art. 61 e seu parágrafo único, bem como as propostas apresentadas para a correção do Anexo I – Mapa 3 – Uso do Solo e Anexo VI referente à correção das poligonais, permitindo ainda, a inserção da

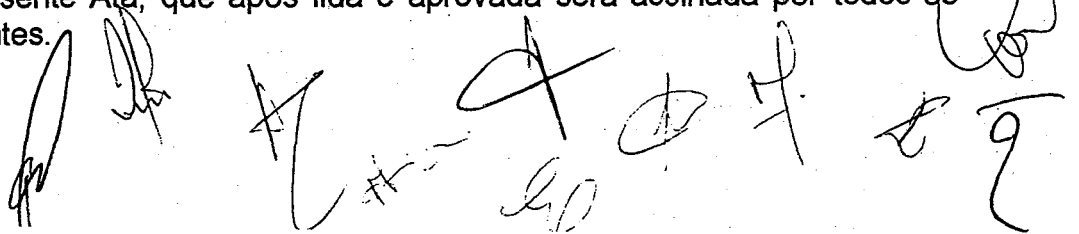
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.

PROCOLO LEGISLATIVO
RLC Nº 68 / 08
Fls. Nº 42 *Tauke*

Folha nº 246
Processo nº 200.007.8031/2001
Rubrica *Antonio 3162380*

Continuação da 27ª Reunião Ordinária do CONPLAN

listagem de endereçamento de toda a Região Administrativa da Candangolândia, como anexo ao PDL. Por outro lado, decidiu indeferir a proposta de alteração dos Arts. 72 e 81 referentes à alteração dos coeficientes de aproveitamento das edificações, haja vista entenderem os Conselheiros presentes, que tal alteração não se caracterizava apenas como um ajuste, mas sim, como uma revisão do PDL, o que, de acordo com a própria Lei Complementar nº 97/98, só deverá ocorrer após quatro anos de sua promulgação. No que se refere ao Art. 72 e 81 não seriam mudados os coeficientes para 2,40 mas sim, mantidos os 2,25 previstos. Passou-se ao item "2 c" da pauta – **Processo nº 260.017.325/2001** – Proposta de Parcelamento na QE 48 – Guará – O Conselheiro relator Alfredo Rossi leu o seu relato e voto no sentido de aprovar a proposta nos autos, solicitando que a autora do projeto desse maiores explicações ao plenário, o que foi feito pela arquiteta Rejane Jung Vianna. O Conselheiro Antônio Carlos solicitou maiores explicações. A Dra. Eliana Klarmann explicou que o projeto já estava previsto no PDOT e que, inclusive, foram vencidas as diversas etapas exigidas por lei, estando em andamento a elaboração do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI exigido pela SEMARH. Quanto ao fornecimento da licença prévia, a proposta deverá cumprir todas as exigências legais cabíveis. O Conselheiro Alfredo Rossi informou que o projeto está sendo elaborado por uma empresa contratada pela TERRACAP e pelo contrato existente nos autos, as exigências legais estão ali inseridas. A Dra. Eliana Klarmann informou que a área está em Zona Urbana de Dinamização segundo o PDOT. O Conselheiro Paulo Zimbres perguntou à arquiteta Rejane alguns pontos específicos da proposta. Ela explicou que foi deslocado o lote do hospital anteriormente previsto na área, para um local de maior acessibilidade. As áreas de uso institucional foram colocadas na periferia por confrontarem-se com áreas residenciais já existentes fora da poligonal do projeto. O Conselheiro Alberto Faria mostrou preocupação sobre o parcelamento em si. Como exemplo citou que a seu ver, o espaço entre os blocos comerciais, não deveriam ser utilizados preferencialmente para estacionamento, mas sim, colocando ali, lotes para bancos, etc... A seu ver, também, o comprimento das Quadras da área, com até 200 m (duzentos metros) de extensão, sem uma passagem de pedestre, é muito ruim para os transeuntes. Além disso, o sistema viário está ocupando cerca de 42% da área e poderia ser menor. A Dra. Rejane explicou que nesse conjunto, todas as calçadas são de 4 m (quatro metros) de largura, o que privilegia, em muito, o espaço público. Colocada em votação, **a matéria foi aprovada pela maioria dos Conselheiros presentes**, com a observação do Conselheiro Antônio Carlos transcrita a seguir, a pedido do Conselheiro: *"Voto pela aprovação, condicionada à efetiva conformidade do projeto aos parâmetros traçados no artigo 19, § 2º, incisos I a X, e § 3º, incisos I a X, da Lei Complementar Distrital 17/97 (PDOT), o que deverá ser considerado pelos órgãos técnicos competentes."* A Conselheira Concita também se posicionou com voto em separado e por escrito, ora transcrito na íntegra: *"Considerando tratar-se de proposta de utilização de área urbanística que não implica em alteração da área no que tange a mudança e destinação, voto pela aprovação desde que, no momento oportuno seja ouvida a Procuradoria do Distrito Federal sobre a legalidade da utilização e sua necessidade."* Pelo adiantado da hora a Dra. Eliana Klarmann encerrou a reunião propondo deixar os outros dois processos para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros presentes.



Continuação da 27ª Reunião Ordinária do CONPLAN


ELIANA KLARMANN PORTO
Conselheira – Presidente Substituta


ALFREDO ROSSI DA CUNHA
Conselheiro

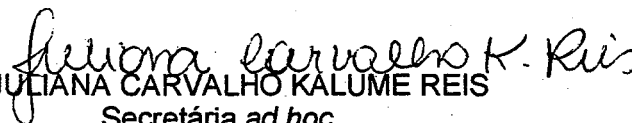

CONCITA CERNICHIARO
Conselheira

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA
Conselheiro


JOSÉ CARLOS MELLO
Conselheiro


MAURÍCIO CANOVAS SEGURA
Conselheiro

PAULO ZIMBRES PEDRO
Conselheiro


JULIANA CARVALHO KALUME REIS
Secretária ad hoc


ALBERTO ALVES DE FARIA
Conselheiro


ANTÔNIO CARLOS ALENCAR CARVALHO
Conselheiro


EDUARDO ALVES DE A. NETO
Conselheiro


FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO
Conselheiro


MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO
Conselheira


PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO
Conselheira


PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA
Conselheiro

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Às dez horas, do vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e um, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes, no Anexo do Palácio do Buriti - 15º andar, foi aberta, pela Conselheira Eliana Klarmann Porto, substituindo neste ato, o Exmo Sr. Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, a 28ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Após a verificação do quorum, seguiu-se a seguinte Pauta: Ordem do Dia: 1.a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.b) Apreciação e assinatura da Ata da 27ª Reunião Ordinária do CONPLAN; 2. Assunto para Análise 2.a) Referência: Proc. nº 030.007.702/99 e 030.003.223/2001; Assunto: Proposta de Plano de Ocupação com a redefinição de áreas institucionais nos Setores Policial - SPO e Terminal Sul - STS, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I; Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF; Relator: Eliana Klarmann Porto - 2.b) Referência: Proc. nº 135.000.835/2001; Assunto: Proposta de alteração da NGB 24/88 referente ao Centro de Quadra 1/2 - Projeção "D" e "F" e Centro de quadra 3/4, projeção "D" - SRL - Planaltina - RA VI; Interessado: Administração Regional de Planaltina; Relator: Maurício Canovas Segura - 2.c) Referência: Proc. nº 260.018.219/2001; Assunto: Atualização do Regimento Interno do CONPLAN; Interessado: ASCOUSEDUH; Relator: José Carlos Mello - 2.d) Referência: Proc. nº 030.006.593/97; Assunto: Proposta de ajuste na Norma de Edificação, Uso e Gabarito com vistas a permitir a implantação da Vila Tecnológica, situada na Região Administrativa do Guará - RA X; Interessado: IDHABIDF, hoje SUMOR/GDF; Relator: Eduardo Alves de A Neto - 2.e) Referência: Proc. nº 260.007.803/2001; Assunto: Proposta de Projeto Especial da Sub- Zona Central com vistas a Revitalização do Centro Urbano de Sobradinho - RA V; Interessado: SUDUR/SEDUH; Relator: Francisco de Almeida Filho - 3. Assuntos Gerais. 4 - Encerramento. A Conselheira Eliana Klarmann abriu a Reunião colocando em apreciação a Ata da 27ª Reunião Ordinária, bem como as Decisões de nº 81 e 82, que ao serem aprovadas, foram assinadas por todos os Conselheiros presentes. Deu-se a seguir, o início da análise dos processos. O Conselheiro José Carlos Mello, solicitou que houvesse uma inversão na pauta, pois precisaria retirar-se mais cedo. Acatada a sua solicitação, deu-se início à apreciação do item "2c" da Pauta: Proc. nº 260.018.219/2001, referente à atualização do Regimento Interno do CONPLAN. Antes de apresentar seu parecer e voto, o Dr. Mello chamou a atenção para o horário previsto para a Reunião, 9:00 h e o horário que, de fato, a mesma estava começando - 10:00 h. Solicitou então, aos demais Conselheiros que levassem a sério o horário das Reuniões e que chegassem no horário previsto. O Conselheiro falou sobre o seu relato e votou pela aprovação da proposta constante nos autos. Nesse momento, a Dra. Glória sugeriu que as Secretarias cujos representantes não têm como comparecer às reuniões, fizessem um Ofício à SEDUH, indicando outro representante, ou então, que fosse eliminada a representação das mesmas. O Conselheiro Alfredo Rossi sugeriu que com relação ao regimento, o quorum mínimo fosse reduzido para 1/3 (um terço) do número de Conselheiros, mais 1 (um) ou até que fosse igual a 10 (dez), pois no seu entender está sendo difícil reunirem-se com o quorum atual. Ressalvou entretanto, que não deve haver conflito com a Lei Orgânica. Disse que a seu ver, 10 (dez) seria o quorum ideal. O Dr. Sérgio Parada perguntou se existe alguma forma de se punir os Conselheiros faltosos, dizendo que, realmente,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

PROCOLO LEGISLATIVO
PLC No 68 / 08
Fls. No 44 *Paulo*

Folha n° 249
Processo n° 260.007.803/2001
Rubrica *PROCONTO 3162380*

Continuação da Ata da 28ª Reunião Ordinária do CONPLAN

é difícil achar alguém para ser representante neste Conselho. A Dra. Eliana Klarmann propôs que o quorum ficasse em 1/3 (um terço) do número dos Conselheiros nomeados, ou até, que se alterasse a composição do CONPLAN. O Conselheiro relator posicionou-se contrário à alteração do quorum previsto na proposta, ressaltando que o CONPLAN é um Conselho de grande importância para o Distrito Federal, o que não justifica a redução do número de Conselheiros que deveriam apreciar as suas matérias. O Conselheiro Alberto Faria propôs incluir-se no Art. 20, a publicação das Atas no Diário Oficial, o que foi acatado, pois, certamente, isso foi omitido por erro de digitação, haja vista que todas as Atas têm sido publicadas regularmente. Além disso, solicitou que as ações do CONPLAN fossem mais divulgadas, inclusive, as datas das reuniões, com certa antecedência. A Dra. Concita quis saber o modo como se definia os relatares dos processos, pedindo que se incluísse uma cláusula no Regimento, sobre a obrigatoriedade do relato. A Dra. Eliana Klarmann informou que fora alguns relatores constantes, tem sido muito difícil encontrar outros relatores disponíveis, mas que via de regra, procura-se fazer um rodízio. O Conselheiro relator José Carlos Mello disse que não via necessidade de se escrever isso, pois cada Conselheiro sabe que é responsável para efetuar relatos e se pressupõe que todos os Conselheiros têm maturidade para tal. O Dr. Antônio Carlos propôs que em caso de recusa para relato, o Conselheiro fosse afastado. A Dra. Eliana Klarmann solicitou que fosse colocado em Ata a importância e a conscientização de cada Conselheiro com relação aos relatos, além do que, quando um processo for encaminhado, caso o Conselheiro não o possa fazer, que apresente, por escrito, uma justificativa. A Dra. Glória disse que os processos são encaminhados aos relatares, de acordo com o assunto e o interesse do órgão que representam no Conselho. O Conselheiro Pedro Maurício sugeriu que fossem estabelecidos prazos para ^{que} aqueles que não pudessem relatar um processo, o devolvessem, além de reforçar o pedido para que todos chegassem no horário previsto para as reuniões. A Dra. Eliana Klarmann solicitou que todos os presentes se comprometessem a chegar no horário marcado para a reunião, informando que se esse problema não for solucionado, deverá ser objeto de discussão numa outra oportunidade. Colocada em votação a matéria, com as duas alternativas apresentadas referentes ao quorum mínimo, foi aprovada a proposta do Conselheiro relator e, daí, mantido o quorum previsto na minuta apresentada nos autos. Além disso ficou estabelecido acrescentar no artigo 20 a palavra Ata, bem como a ampliação da divulgação dos atos do CONPLAN. A matéria foi aprovada por unanimidade. Passou-se então ao item "2e" - Proc. n° 030.007.702/99 e 030.003.223/2001, cuja relatora, Dra. Eliana Klarmann explicou que esse assunto já fora discutido no CONPLAN, anteriormente, sendo tema da sua 23ª Reunião Ordinária, mas que havendo surgido um segundo processo, de iniciativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal CBMDF e da Polícia Civil do Distrito Federal -PCDF solicitando a revisão desse parcelamento, ambos retornam agora juntos ao CONPLAN. Nesse segundo processo, consta que o CBMDF mandou um Ofício à SUDUR, informando que na área, objeto do primeiro processo, existe a Escola D. Pedro II e que a área destinada à 1ª Delegacia de Polícia Civil - 1ª DP, criada nesse local, por estar muito próxima à referida Escola, poderia acarretar problemas no que se refere à segurança dos alunos. O CBMDF informou que já ocupou, mesmo que de forma ainda irregular o local, informando que ali já existem algumas construções,

[Handwritten signatures and initials]

PROCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 68 / 01
Fis. Nº 45 Paul

Folha nº 250
Processo nº 260.007.803/2001
Rubrica *[assinatura]* 3162380

Continuação da Ata da 28ª Reunião Ordinária do CONPLAN

exatamente no local onde foi criada a área destinada à 1ª DP, e sendo assim, a mesma deverá ser relocada. A Dra. Eliana informou que a área, ora questionada é pública, e destinada a parcelamento futuro. Por sua vez, a Polícia Civil questiona a localização de sua Delegacia, pois, segundo eles, é muito requisitada e precisa ter um acesso mais franco. O CBMDF por outro lado, demonstrou a urgente necessidade de se criar um lote destinado a um Canil, destinado ao adestramento de cães-guia para deficientes visuais, objeto de uma parceria entre o Governo do Distrito Federal com o Governo Canadense. Informou-nos que a verba para a construção desse canil já está disponível, necessitando apenas, a definição da área para a construção do mesmo, objeto de projeto conjunto com a Secretaria de Obras - SO. A Dra. Glória tomou a palavra ressaltando a importância de se definir os usos dos espaços públicos, pois está aqui demonstrado o que acontece quando se deixa "área a ser urbanizada" junto a outros lotes criados num Setor, haja vista que o Corpo de Bombeiros - CBMDF se expandiu para a área pública vizinha que não lhe pertencia. O Dr. Alfredo Rossi disse que no seu entender, deveria haver uma ação da SEDUH na coordenação desses trabalhos, de forma a punir o CBMDF, pois ocupações irregulares, efetuadas dessa forma, não devem ser simplesmente, aceitas. Como se explicaria um órgão público adotar a sistemática de "invadir para depois regularizar?" O Conselheiro Alberto solicitou que o CONPLAN fizesse uma comunicação oficial ao Corpo de Bombeiros e à Polícia Civil, para que não mais invadissem áreas públicas. A seguir, ao analisar a proposta apresentada, expôs alguns problemas urbanísticos na proposta: por exemplo, ao se deixar o sistema viário como previsto nesse projeto, problemas futuros certamente virão, pois não há uma fluidez nas circulações. No que se refere aos espaços públicos, ele entendeu que a circulação de pedestres seria tratada por entes diversos, por exemplo o Metrô, a PCDF, e o CBMDF e acha que seria melhor a SEDUH coordenar essa proposta. A Dra. Eliana Klarmann explicou que, na verdade, é o que ocorrerá, pois, os princípios foram definidos pela SUDUR, não só para o sistema viário e circulação de pedestres. Informou ela, que o Metrô só está especificando e detalhando as idéias, mas a coordenação é de responsabilidade da SEDUH. A preocupação do Conselheiro se baseia no provável confinamento dos imóveis por cercas (Delegacia, Canil, etc ...) e isso, no seu entender, pode prejudicar a circulação no Setor. A Dra. Eliana Klarmann expôs que essa preocupação também é a dos técnicos e se está buscando resolver tais impasses. O Conselheiro Alberto expôs que acha quase inacreditável a ocupação de fato da área pública pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Se um órgão público invade, o que falar para os particulares? Disse entender a necessidade de regularização, mas o CONPLAN deveria posicionar-se contra esse tipo de atitude. O Conselheiro Alberto disse não conseguir entender a solução de acesso aos lotes com uma via sem articulação com as demais, ainda mais, considerando o fluxo previsto para a mesma. A Dra. Eliana Klarmann explicou que essa via é de acesso exclusivo ao Terminal do Metrô, servindo também, em casos esporádicos, como saída de emergência das viaturas da Polícia civil - 1ª DP. O arquiteto Francisco Antunes, da SUDUR, explicou os estudos efetivados no sistema viário da área, ressaltando que o que hoje está se apresentando, é um Plano de Ocupação, e não, o Projeto Urbanístico final. A Dra. Eliana Klarmann resumiu a proposta de parcelamento da área, como forma de regularizar as ocupações existentes, da seguinte forma: trata-se de proposta de complementação dos Setores Terminal Sul- STS e Setor Policial - SPO, do Plano

[Assinaturas manuscritas]

PROCOLO LEGISLATIVO
 PLC Nº 68 / 108
 FIS. Nº 46 Paul

Folha nº 251
 Processo nº 260.007.803 / 2001
 Rubrica JACINTO 3162380

Piloto de Brasília, contemplando as seguintes diretrizes e propostas: a) definição de área a ser utilizada na construção da 1ª Delegacia de Polícia Civil – 1ª DP; b) criação de acessos viários aos lotes proporcionando menores distâncias às vias principais e facilitando a saída de emergência da Delegacia; c) melhoria da acessibilidade de pedestres aos serviços prestados no local; d) incorporação de atividades já implantadas pelo Corpo de Bombeiros, através da extensão do seu lote, incluindo área para o canil com vistas ao treinamento de cães-guia para deficientes visuais; e) criação/regularização do lote da Estação do Metrô e do o Terminal de Integração Sul, incluindo área "non aedificandi" para estocagem de ônibus articulados; f) definição de área pública a ser reflorestada, contígua ao lote do Terminal Rodoviário; g) Ocupação dos espaços intersticiais existentes entre o Terminal de Integração e o Corpo de Bombeiros, de modo a evitar futuras ocupações irregulares; h) manutenção dos espaços livres próximos à estrutura viária existente promovendo a recomposição de sua vegetação com vistas a preservar a visual do acesso ao Eixo Rodoviário e consequentemente manutenção da escala bucólica local. Colocou assim, a proposta em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade apesar do grande questionamento sobre a ocupação irregular feita pelo CBMDF. O Dr. Alfredo Rossi votou de acordo com os demais, mas com a ressalva anteriormente descrita. A seguir, a Dra. Eliana Klarmann agradeceu a presença do Sr. Mundim, que muito se empenhou para a solução dos problemas técnicos na área, do Administrador de Planaltina, e do arquiteto Sebastião Moreira Fonse, de Planaltina, dizendo que sem eles, este projeto não chegaria hoje ao CONPLAN. Passou-se então ao item "2 b" – Proc. nº 135.000.835/2001, referente a proposta de alteração da NGB – 24/88 referente ao Centro de Quadra 1/2 - Projeção "D" e Centro de Quadra 3 / 4, Projeção "D", destinado à Igreja de Santa Rita de Cássia, no Setor Residencial Leste - SRL, de Planaltina. O Conselheiro relator Maurício Canovas leu seu relato, apresentando no final o seu voto, a seguir transcrito: "Destá forma, votamos pela aprovação do pleito, considerando que não constitui aumento de potencial construtivo." Colocado o tema em discussão, o Conselheiro Sérgio Parada perguntou o que de fato, estava se analisando, se era a simples modificação na altura do Campanário da Igreja, ou a alteração das normas como um todo. A Dra. Eliana Klarmann explicou-lhe que de fato, a proposta se constitui em alteração das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB, para três Igrejas de Planaltina, tendo em vista o indicativo considerado no Plano Diretor Local - PDL, em fase final de estudo. Informou que o que hoje se aprovaria, estaria simplesmente antecipando a definição que constará futuramente neste PDL. A Dra. Eliana Klarmann expôs a situação atual dos estudos para a definição de normas gerais para Templos, solicitados, inclusive, pelo CONPLAN. O Conselheiro Sérgio Roberto Parada falou de sua preocupação sobre a alteração de normas fundamentadas nos PDLs, ainda não aprovados, dizendo que esse tipo de atitude o deixa angustiado. A Dra. Eliana expôs que a curto prazo a SUDUR não tem como elaborar todos os PDLs, e neste caso, o PDL de Planaltina, está em estudo, há mais de três anos, tendo sido já discutido, inclusive, com a comunidade. Informou que a Igreja de Santa Rita de Cássia precisa ser construída e não dá para esperar mais um ano ou até mais, para o PDL ser aprovado. A Dra. Eliana Klarmann solicitou que o Administrador Regional de Planaltina, Sr. Vatanábio Brandão Souza, fizesse uma exposição sobre o tema. O Sr. Vatanábio expôs que a cidade tem 142 (cento e quarenta e dois) anos e o Setor onde se situará a igreja em análise, tem 32

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials below.

PROCOLO LEGISLATIVO
PLC No 68 / 08
Fis. No 47 *Roub*

Folha nº 252
Processo nº 260.007.803/2001
Rubrica *Encontro 3162380*

Continuação da Ata da 28ª Reunião Ordinária do CONPLAN

(trinta e dois) anos. Essa igreja foi transformada em Paróquia e por isso, o seu projeto arquitetônico ao ser submetido ao Vaticano, propiciou uma disponibilidade de recursos para a construção desse templo, dedicado à Santa Rita de Cássia. Todo o projeto arquitetônico foi desenvolvido prevendo-se a possibilidade de mudança da altura inicialmente prevista nas normas, pois desde o início das discussões sobre o PDL, ha três anos, assim ficara decidido. Tendo em vista a não aprovação até hoje do PDL e a grande expectativa de comunidade, criou-se um impasse legal que ora se busca solucionar. Solicitado a pronunciar-se, sobre o que existe no entorno da área da igreja, o arquiteto Sebastião Afonso Moreira informou que nas imediações da Igreja existem muitos prédios de quatro andares, com altura maior do que se pretende para a igreja. Por outro lado, a Igreja principal é mais alta do que o que se pretende para esta em pauta. Explicou ainda, que quando o lote dessa Igreja foi ampliado, por motivos que ele desconhece, a altura de edificação foi até reduzida, com relação às normas iniciais. A Dra. Glória expôs que no extinto Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, casos como estes eram selecionados para solução de modo diferenciado dos demais. O Conselheiro Sérgio Parada expôs que o que faltou neste caso, foi uma apresentação técnica e adequada para este trabalho ao Conselho. O tema não deveria ter sido objeto de um simples relato de um Conselheiro. A Dra. Eliana Klarmann expôs que o que se pretende é reconsiderar a altura imposta para os três lotes de Planaltina e não, simplesmente, a análise do projeto arquitetônico dessa Igreja. O Conselheiro Antônio Carlos perguntou se a altura é um índice urbanístico ou não, sendo-lhe respondido que não. O Conselheiro Alberto propôs que, no momento, não fosse tratado o problema das demais igrejas, mas apenas, o caso da Igreja Santa Rita. Perguntou se esse lote é específico para Igreja sendo-lhe respondido que sim, inclusive já repassado à Congregação Católica específica. A Dra. Eliana questionou se ela deveria colocar em votação, apenas a alteração de altura para esse lote, onde será construído o Templo à Santa Rita, sendo-lhe respondido que apenas o último. A Conselheira Concita perguntou o que ocorrerá após a aprovação ao Plano Diretor, sendo-lhe respondido que o PDL não alteraria o que hoje for aprovado. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a proposta de alteração de normas, referentes a alturas máximas da edificação e da torre do Campanário, apenas para a Igreja de Santa Rita de Cássia, situada no Centro de Quadra 3/4, Projeção D - Setor Residencial Leste - Planaltina. O Conselheiro Antônio Carlos qualificou o seu voto assim dizendo: "Concordo com a alteração das normas para a Igreja de Santa Rita de Cássia, desde que seja será mantido o coeficiente de aproveitamento do lote, haja vista que conforme explicações técnicas ora proferidas, a alteração em pauta não se constitui em um índice urbanístico". Dessa forma, a matéria foi aprovada por unanimidade. Passou-se ao item "2d" - Proc. nº 030.006.593/97, referente à alteração das normas edilícias para os lotes nº 6, 7 e 8 do Conjunto "A" da QE 02, da Vila Tecnológica do Distrito Federal. O Conselheiro relator Eduardo Alves Neto leu o seu parecer, expondo no final o seu voto, a seguir transcrito "*Considerando o acima exposto e tudo o mais que nos autos consta, considerando também que, com a manutenção da situação atual, os objetivos pretendidos não seriam colmados e, ainda, vislumbrando o alcance social da alteração pretendida, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE A AO PLEITO, NA FORMA SOLICITADA*". A Dra. Glória expôs o porquê da solicitação dizendo que a idéia é testar o tipo de construção coletiva no

E
E
A *A* *af* *R* *P* *D* *E*

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 68 / 108
Fis. Nº 48

Folha nº 253
Processo nº 260.007.803 / 2001
Rubrica 3162380

Continuação da Ata da 28ª Reunião Ordinária do CONPLAN

programa de Vila Tecnológica, onde os imóveis permanecem como bem público até o final das construções, efetuadas com recursos do FUNDHABI para posterior alienação das unidades imobiliárias, já construídas, aos servidores públicos. A Dra. Eliana Klarmann explicou que a proposta visa possibilitar a edificação de habitações coletivas em lotes previstos originalmente, como unifamiliares, e que como a alteração proposta é um índice, deverá ser objeto de Lei Complementar. O Conselheiro Alberto questionou o motivo de se fixar aquele limite de altura, sendo-lhe explicado que é para a manutenção da volumetria, hoje existente nas Quadras Econômicas Lúcio Costa - QUELCs. Colocada em votação, referente à proposta de ajuste das Normas de Edificação, Uso e Gabarito dos lotes 6, 7 e 8, do Conjunto "A", da QE 2, da Vila Tecnológica, com vistas a possibilitar a edificação de prédios de habitação coletiva, com três pavimentos, conforme dispõe a NGB 109/94, atualmente aplicáveis aos lotes 01 e 02 da mesma QE 02, de forma a possibilitar a difusão de novas tecnologias de edificação que visem a construção de habitações de baixo custo. A matéria foi aprovada por unanimidade. Passou-se ao item "2e" da pauta, Proc nº 260.007.803/2001, referente a proposta de revitalização do Centro Urbano de Sobradinho. O Conselheiro relator Francisco de Almeida expôs que o assunto é complexo, pois trata de alterações no PDL de Sobradinho, por meio de um Projeto Urbanístico Especial. Sua maior dúvida se refere a qual seria o limite dessas alterações. A Dra. Eliana Klarmann expôs que esse tema tem que passar por Audiência Pública, tendo ela a seguinte dúvida: deve o CONPLAN analisar o tema antes ou depois de Audiência Pública? Quando é desafetação de área, para ela, é claro que a Audiência Pública é efetivada antes de vir ao CONPLAN, mas neste caso, não tem certeza. O Conselheiro Antônio Carlos posicionou-se dizendo que a Audiência Pública deverá ocorrer, sempre, antes da análise pelo CONPLAN. A Dra. Eliana Klarmann perguntou ao Conselheiro Relator se ele não se importaria de deixar a sua análise para a próxima reunião, tendo em vista o adiantado da hora. O Conselheiro Almeida concordou, mas levantou alguns pontos que acha necessário serem discutidos no CONPLAN, a) onde existiam anteriormente 6 (seis) lotes, serão criados 11(onze); b) foram deslocados lotes para viabilizar a locação de uma nova via e c) apesar de não ser este, o caso, é preciso muita cautela para se expandir a possibilidade de se instalar um maior número de quiosques na cidade, pois isto pode gerar um caos na circulação. O Conselheiro Alberto perguntou se a proposta do relator é de se efetivar uma análise prévia pelo CONPLAN antes da Audiência Pública. O Conselheiro Almeida expôs que a sua preocupação é que os estudos técnicos, via de regra, não são levados a sério, quando das soluções efetivas dos problemas. A Dra. Gisele Moll Mascarenhas explicou que o que se apresenta no momento ao CONPLAN é o Plano de Ocupação que inclusive, tem um certo referendado da comunidade para que as alterações propostas sejam implantadas, e não, um projeto acabado. A Dra. Eliana propôs que esse processo fosse retirado de pauta, retomando na próxima reunião do CONPLAN, como primeiro item para análise. Passando aos Assuntos Gerais, a Dra. Eliana falou sobre os questionamentos, objeto da mídia, quanto às alterações propostas no Centro de Atividades - CA do Lago Norte. Informou que recentemente houve um encontro da SEDUH com a Comunidade, tendo sido esclarecido aos moradores o seguinte: de fato houve um equívoco na proposta do Projeto de Lei, que propiciava interpretação diversa do que se pretendia, mas antes de alardear o problema, a Câmara Legislativa do Distrito

[Handwritten signatures and initials]

Federal - CLDF deveria buscar tirar as dúvidas na SUDURISEDUH, para evitar confusões como a que presenciamos nesse caso. O Conselheiro Alberto questionou quando deverá ser efetuada a recondução, ou a nomeação de novos Conselheiros para o CONPLAN. A Dra. Cecília Juno Malagutti, assessora do GAB/SEDUH, responsável pelos órgãos Colegiados explicou-lhe o seguinte. O mandato da grande maioria dos Conselheiros venceu em dezoito de junho passado, e naquela época, já se estava providenciando a renovação das nomeações. Ocorre, que justamente nessa época, a ASCOL recebeu uma comunicação do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, informando sobre a Decisão nº 3.962/2001- TCDF, que questionava o pagamento de jetons a Conselheiros além do que recomendava a alteração na escolha de Conselheiros, como forma de economizar verbas públicas. Nessa ocasião foi encaminhada correspondência ao TCDF, pela ASCOL, apresentando uma série de questionamentos, haja vista que é responsável por três conselhos: CONPLAN, Conselho de Habitação do Distrito Federal - CONHAB e Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade - CTPB. Somente em finais de agosto, foi-nos informado que havia ocorrido um efeito suspensivo á aquela Decisão nº 3.962/2001- TCDF. Foi então providenciada a proposta de atualização do CONPLAN mas por motivos burocráticos, apenas na Reunião ordinária do mês de outubro a matéria chegou ao conhecimento dos Conselheiros e hoje, finalmente, foi aprovada. O Conselheiro Alberto solicitou que essa explicação constasse em Ata. A Dra. Glória a seguir, convidou a todos em nome da Dra. Iveíse Longhi para participarem na cerimônia da CLDF, a realizar-se na próxima Segunda-feira, ás 9:00 h onde ela irá receber o título de Cidadã Brasiliense. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Eliana Klarmann deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 29 de novembro de 2001.


ELIANA KLARMANN PORTO
Conselheira - Presidente Substituta

ALBERTO ALVES DE FARIA
Conselheiro


ALFREDO ROSSI DA CUNHA
Conselheiro

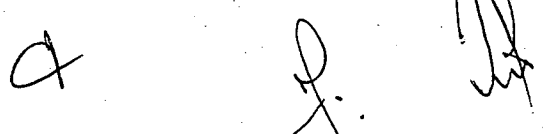

ANTÔNIO CARLOS A. CARVALHO
Conselheiro

CONCITA CERNICHIARO
Conselheira


EDUARDO ALVES DE A. NETO
Conselheiro

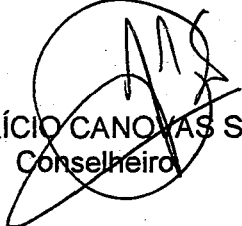

FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO
Conselheiro


JOSÉ CARLOS MELLO
Conselheiro



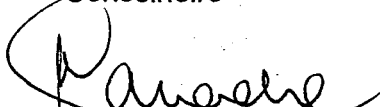
Continuação da Ata da 28ª Reunião Ordinária do CONPLAN

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA
Conselheira

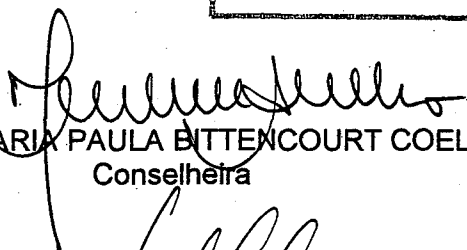


MAURÍCIO CANOYAS SEGURA
Conselheiro

PAULO ZIMBRES
Conselheiro



SÉRGIO ROBERTO PARADA
Conselheiro



MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO
Conselheira



PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO
Conselheira



PEDRO MAURÍCIO C. TEIXEIRA
Conselheiro



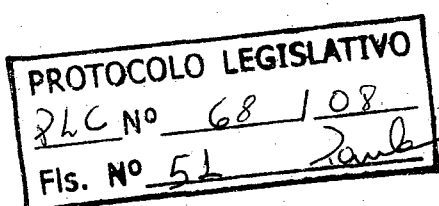
JULIANA CARVALHO KALUME REIS
Secretária ad hoc

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO 2001.

Às dez horas, do décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e um, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes, no Anexo do Palácio do Buriti – 15º andar, após a verificação do quorum foi aberta, pela Conselheira Eliana Klarmann Porto, substituindo neste ato, o Exmo Sr. Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, a 29ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Foi colocada em votação a Ata e as Decisões n.º 83/84/85 e 86 que foram aprovadas por unanimidade. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do dia: 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum. 1b) Apreciação e assinatura da Ata da 28ª Reunião Ordinária do CONPLAN/DF. 2. Assunto para análise: 2a) Referência; Processo nº 260.007.803/2001; Assunto: proposta de Projeto Especial da Sub- Zona Central com vistas a Revitalização do Centro Urbano de Sobradinho – RA V; Relator: Francisco de Almeida Filho; Interessado: SUDUR/SEDUH. 2b) Referência: Processo nº 030.017.242/92; Assunto: Regularização de Parcelamento do Solo denominado Auto da Boa Vista – Sobradinho RA V; Relator: Antônio Carlos Alencar; Interessado: Administração do Condomínio Alto da Boa Vista. 2c) Referência: Processo nº 260.018.756/2001; Assunto: Apresentação do andamento do Programa Habitar Brasil – BID no Distrito Federal nos dois subprogramas: a) Desenvolvimento Institucional, b) Urbanização de Assentamento Sub-Normais, Vila Varjão. Apresentação: Dra. Denise Prudente – Subsecretária de Política Urbana e Informação SUPIN/SEDUH; Interessado: SEDUH. 3) Assuntos gerais. 4) Encerramento. Dando início aos trabalhos foram colocadas em apreciação a Ata da reunião anterior, bem como as Decisões de n.º 83, 84, 85 e 86 que foram aprovadas por unanimidade e assinadas pelos Conselheiros presentes àquela reunião. Passando à análise das matérias deu-se início pelo item “2 a” Processo n.º 260.007.803/2001 referente a Proposta de Projeto Especial da Sub Zona Central com vistas a Revitalização do Centro Urbano de Sobradinho – (RA I) sendo apresentado ao Conselho a equipe que elaborou a Proposta a ser ora analisada. O Conselheiro Relator, Francisco de Almeida, informou que após o seu relato ele necessitaria se ausentar do plenário, haja vista ter outro compromisso profissional. Solicitou à Arquiteta Gisele Moll, Gerente responsável pela condução dos estudos, que explicou as razões do Projeto ora proposto. Informou que a área possui uma fragmentação do espaço público descaracterizando o local como Centro da Cidade. Apesar de ter vocação essencialmente comercial, possui também habitações e, inclusive, a Rodoviária. A proposta visa atender a uma demanda para outras atividades. Informou que a proposta se baseia no Art. 22 e 23 de Lei Complementar n.º 56 de 03/12/1997 Plano Diretor Local de Sobradinho – PDL – (RA VI), e que a área de Quadra Central de Sobradinho foi subdividida em Setores, quais sejam: Setor Administrativo, Comercial, Habitacional, Hoteleiro sendo que a área correspondente à Rua 5, foi denominada Quadra 12. Mostrou fatos que demonstram os problemas dos espaços vazios situados nessas áreas, inclusive com alguns trechos cercados e privatizados. Informou que essas áreas não possuem qualquer gabarito urbanístico e/ou paisagístico, demonstrando a existência de uma enorme área vazia onde está previsto um lote para cinema que nunca foi utilizado, necessitando portanto, um tratamento especial. Por meio de fotos exemplificou um problema acarretado pela deficiência das normas edilícias que

RA-V

RA-V



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº	68 / 08
Fis. Nº	52 <i>Paul</i>

Folha nº	257
Processo nº	260.007 / 031.2001
Rubrica	<i>Francisco</i> 3162380

propiciam situações antiestéticas pelo desencontro das marquises. No Setor Hoteleiro, por exemplo, o lote onde deveria existir ocupação com um hotel, foi ocupado apenas com o uso comercial, atividade que deveria existir apenas no térreo do efetivo lote. Ressalvou a necessidade premente de alterações no sistema viário como forma de reorganizar o fluxo viário, hoje muito deficiente. Na Rua 5 por exemplo, a via principal possuía 3(três) pontos de entrada conflitantes, sem rótulas. Os estacionamentos ora criados buscam atender ao máximo possível, as necessidades. Ressalvou que o PDL não limita a criação de lotes aos Projetos Urbanísticos Especiais e dessa forma, está sendo proposta a criação de 11(onze) lotes sendo, 2(dois) de habitação coletiva, 4 (quatro) de uso coletivo institucional e 5 (cinco) de uso misto (comércio e habitação) em atendimento ao Art. 33 do PDL que já estabelece uma densidade. Foram remanejados 4(quatro) lotes entre eles o do cinema e do supermercado, havendo preocupação no que se refere ao tratamento paisagístico. Informou que está havendo uma negociação com a Polícia Militar para liberar a área invadida por eles, de forma a permitir aumentar a alameda de pedestres ali vizinha, mesmo que a área hoje invadida seja compensada no outro lado do lote. Informou que a equipe de estudos se deparou com inúmeros problemas no que se refere às Normas de Edificação pois o PDL não definiu nada, especialmente para essa área, recomendando apenas que até o Projeto Urbanístico Especial ser aprovado, se mantivessem as Normas existentes, mas muitos lotes nem normas possuíam. Tentou-se ao máximo utilizar os modelos de Assentamento previsto no PDL mas houve necessidade de algumas adaptações, haja vista buscar atender-se à real demanda. Ressalvou que o acréscimo populacional previsto é de 1532 (mil quinhentos e trinta e dois) habitantes, estando portanto dentro dos parâmetros definidos no PDL. Na criação do lote para o Ministério Público houve necessidade de se deixar no seu interior uma faixa não edificante, porque por ali passa uma adutora da CAESB. As próximas etapas compreendem a convocação de Audiência Pública tendo em vista a necessidade do Projeto de Lei, com a definição de usos e coeficientes de aproveitamento. Serão elaboradas as plantas de Urbanismo URBs e MAS, os modelos de Assentamentos, bem como a regulamentação necessária. O Conselheiro relator Francisco de Almeida colocou algumas de suas preocupações, apesar de ressaltar a seriedade do projeto. Duas coisas devem ser ressaltadas: a) como ficam os blocos residenciais onde se prevê o cercamento do Térreo desses prédios, inclusive, cercando o estacionamento construído em área pública, privatizando-o; b) o problema dos quiosques hoje existentes por exemplo, junto à feira é um tema preocupante, pois ele não entende como podem conviver os moradores vizinhos, perante o caos hoje existente na área. Se é a Administração Regional que autoriza esse tipo de uso, o projeto hoje analisado não contemplando esse tipo de uso, propiciará provavelmente, que esse estudo tão sério não seja respeitado na sua implantação. Acredita ele que a Administração tem necessidades de adaptação de projetos mas na Quadra Central de Sobradinho não se vê tal preocupação. Leu a seguir o seu Parecer e voto, a seguir transcritos: " *A proposta em questão contempla em sua maioria as diretrizes do Plano Diretor, assim voto pela aprovação da proposta desde que observados as seguintes recomendações: 1 - Para os lotes propostos é necessário anuência dos lotes lindeiros, desafetação e afetação de área pública, audiência pública, autuação legislativa e licença prévia ambiental. 2 - Para as demais intervenções é necessário, cumprir o capítulo VII do PDL, verbis: • Dos instrumentos da Política de*

A

J

H.S.

EL

[Signature]

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº	68 / 108
Fis. Nº	53 <i>Parada</i>

Folha nº	258
Processo nº	260.007.803/2004
Rubrica	<i>Antonio Carlos</i> 316230

Desenvolvimento Urbano e de Desenvolvimento Territorial. • Seção I - Outorga onerosa do direito de construir, - Outorga onerosa de alteração de uso. Parágrafo Único, 3 – A expedição de Alvará de Construção e o Licenciamento da Atividade pela Administração Regional fica condicionada ao pagamento do valor relativo à outorga onerosa. Ressalvou que devem ser cobradas as respectivas Outorgas Onerosas. Sobre esse fato a Dra. Eliana ressaltou a dificuldade da Administração de atuar contra o comércio informal que a seu ver, realmente, deve ser tratado conjuntamente com a paisagem urbana. Lembrou o fato dos Camelôs da Rodoviária, objeto de um estudo da SUDUR com a RA do Plano Piloto que resultou num trabalho que propõe alternativas de sua transferência para outro local, mas fazem mais de 10(dez) meses que a área foi escolhida e pela necessidade de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI, e demais exigências legais, o resultado final é muito moroso e no seu entender essas ações deveriam ser mais ágeis para efetivamente se implantar os projetos. Espera que em Sobradinho também se consiga resolver o problema dos ambulantes. A arquiteta Gisele disse entender que se permanecerem os ambulantes junto à feira de Sobradinho, o comércio formal ficará muito prejudicado. A idéia é transferi-los para a alameda junto ao Quartel da PM, caso se consiga a sua ampliação. O Conselheiro Almeida lembrou do fato ocorrido na Reunião passada onde a Polícia Militar invadiu um espaço público e hoje, da mesma forma, têm-se que negociar com eles para retirar a invasão. Foi-lhe explicado que a negociação de fato, é uma troca de uma área do lote legal, pela mesma área em área pública. O Conselheiro Almeida falou que de toda forma, é a Polícia invadindo área pública. O Conselheiro Sérgio Parada cumprimentou a Arquiteta Gisele em nome de toda a equipe, pois sabe bem como é difícil fazer um trabalho como esse ora apresentado. Falou que apesar da singeleza do projeto, existe nele uma certa utopia, característica do arquiteto, e que é muito proveitoso para esse tipo de intervenção. Sobre as considerações do Conselheiro Relator, também concorda com ele contra o cercamento de área pública que privilegia o particular em detrimento do coletivo. Questionou sobre a existência do prédio do Hotel que foi construído com um gabarito maior do que podia. É contrário à regularização desse tipo de coisa, onde se aprova a irregularidade. Quer saber se esse prédio estaria no momento sendo regularizado. A Dra. Gisele informou que é uma situação muito antiga, pois o lote de hotel que deveria ter 4(quatro) pavimentos, estava sendo construído com 5(cinco) pavimentos, sem aprovação de qualquer projeto. Após o embargo, auto de demolição, etc., nada ocorreu. Antes do PDL, ele já era um problema deixado para ser solucionado por um projeto urbanístico especial. A construção está embargada e inclusive, o seu proprietário estava presente nesta reunião. É um problema que precisa ser solucionado. Informou que apesar da situação forçada, a linha de horizonte de Sobradinho não tem um marco definido e por isso optou-se pela permissão de construção dos 6(seis) pavimentos nos 2 (dois) edifícios confrontantes desde que os seus proprietários resolvam os seus problemas de estacionamento e paguem as devidas Outorgas Onerosas. O Conselheiro Antônio Carlos chamou a atenção para que o projeto demonstre claramente as áreas onde serão aplicadas as Outorgas Onerosas, para que façam parte do Projeto de Lei. A Dra. Eliana falou que os problemas de construções irregulares, num processo de solução legal na Justiça demoram muito para serem solucionados. Colocada a proposta em votação a matéria foi aprovada por unanimidade. Passando ao item "2 b" da pauta Processo n.º 030.017.242/92

[Handwritten signatures and initials]

Folha nº 259
Processo nº 260.007.803/2001
Rubrica Porto 3162380


PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 68 / 08
Fls. Nº 54 Paula

Continuação da Ata da 29ª Reunião Ordinária do CONPLAN

pauta Processo n.º 030.017.242/92 referente a Regularização de Parcelamento do Solo denominado Alto da Boa Vista – Sobradinho - RA V, a Dra. Eliana Klarmann informou que o mesmo estaria sendo retirado de Pauta por solicitação da própria SEAF, TERRACAP para nova análise do problema fundiário. A Dra. Eliana solicitou um tempo para explicar um tema específico. Disse estar muito triste, solidária com toda a sua equipe, com referência ao Plano Diretor de Publicidade. Esse tema foi objeto de muito estudo e dedicação aos técnicos para solucionar os problemas de anúncios e letreiros da cidade que estão sendo implantados de maneira caótica na cidade que até hoje não se transformou em Lei. O processo está sendo muito moroso pois envolve um Projeto de Lei e uma Regulamentação que foram encaminhados ao IPHAN e ao Ministério Público há 2 (dois) meses atrás, prejudicando a votação desse Projeto. Ao receber agora o Parecer do IPHAN, constatou-se que o seu posicionamento contraria, em muito, algumas posições tomadas, inclusive aqui, no CONPLAN e dessa forma, julgou-se impossível a votação desse assunto antes de nova discussão no Conselho, e portanto, a sua transformação em Lei não mais será neste ano. A Dra. Eliana Klarmann explicou que o Parecer do IPHAN não foi feito em cima do substitutivo, encaminhado pelo Executivo, e contrariava a posição dos Conselhos e por isso, acha que precisa ser melhor discutido esse assunto, antes de ser transformado em Lei. Sobre o tema publicidade, o Conselheiro Almeida disse que o Conjunto Nacional que sempre foi um modelo no que se refere aos painéis de propaganda, no momento colocou na sua cobertura um enorme letreiro que descaracterizou tudo que se pretendia. O Conselheiro Sérgio Parada disse que dessa forma, a Capital Federal está se transformando em uma cidade suburbana e com isso, a sociedade e a própria cidade fica muito prejudicada. A Dra. Eliana Klarmann colocou a disposição dos interessados o Parecer do IPHAN. Passou então ao item "2c" Processo n.º 260.018.756/2001 referente a Apresentação do andamento do Programa Habitar Brasil – BID no Distrito Federal nos dois subprogramas: a) Desenvolvimento Institucional e b) Urbanização de Assentamento Sub – Normais, Vila Varjão. A Dra. Denise Prudente informou que trouxe esse Programa para conhecimento dos Conselheiros, tendo em vista que se constitui numa nova forma de planejamento conforme orientação da área Federal. Explicou a Dra. Denise Prudente – Subsecretária da SUPIN/SEDUH sobre todas as etapas, custos e necessidades para implantação dos projetos. A Dra. Eliana Klarmann colocou a proposta em votação sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 13 de dezembro de 2001.


ELIANA KLARMANN PORTO
Conselheira – Presidente Substituta


ALFREDO ROSSI DA CUNHA
Conselheiro


#5

Continuação da Ata da Reunião Ordinária do CONPLAN

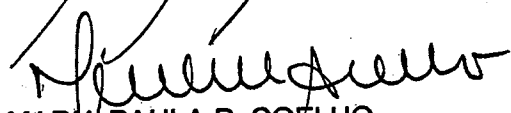
ELIZABETH LOPES BASTOS
Conselheira


FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO
Conselheiro relator

JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO
Conselheiro


PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO
Conselheira

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA
Conselheiro

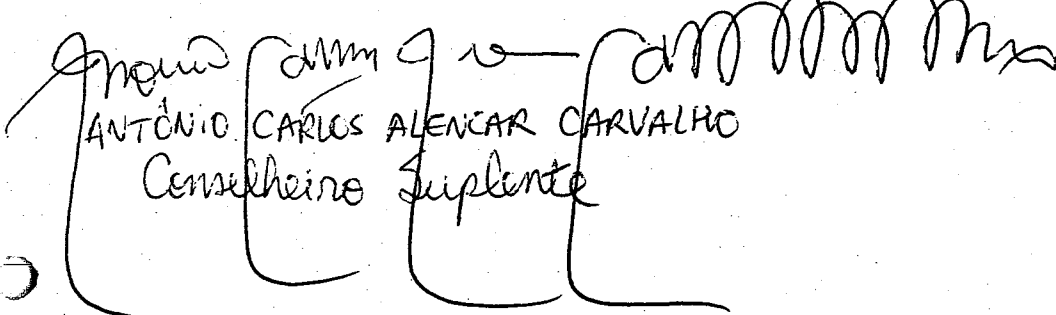

MARIA PAULA B. COELHO
Conselheira

ODILON AIRES CAVALCANTE
Conselheiro


PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA
Conselheiro


SÉRGIO ROBERTO PARADA
Conselheiro


JULIANA CARVALHO KALUME REIS
Secretária ad hoc


ANTÔNIO CARLOS ALENCAR CARVALHO
Conselheiro Suplente

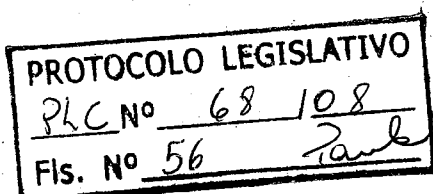


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO ESPECIAL DE
URBANISMO DA SUBZONA CENTRAL – SZC

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano 2002, às 19h30 em primeira, e às 20h10, em segunda convocação, no Auditório da sede da Administração Regional de Sobradinho, sito à Quadra Central Setor Administrativo Lote "A", realizou-se AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar Nº 56 de 31/12/1997, para apreciação prévia e deliberação de interesse público quanto ao Projeto Especial de Urbanismo da Subzona Central – SZC, de que trata o Plano Diretor Local de Sobradinho - PDL, abrangendo os seguintes itens: afetação e desafetação de áreas públicas de uso comum do povo, criação, ampliação e remanejamento de lotes, alterações do sistema viário, aprovação e alteração de parâmetros urbanísticos relativos a normas de uso e ocupação do solo, criação de novos modelos de assentamento, projeto de paisagismo, revisão de caminhos, criação de praças e alamedas, revisão das normas de edificação, ampliação dos coeficientes de aproveitamento, flexibilização dos usos, aplicação de outorga onerosa do direito de construir e demais discussões necessárias para o perfeito esclarecimento da proposta, tudo de conformidade com o Projeto de Revitalização do Setor Central de Sobradinho, consubstanciado no processo Nº 260.007.803/2001. A Audiência Pública realizada é uma determinação legal estabelecida no §2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, respeitando o disposto no §3º, do mesmo artigo, combinado com a Lei Federal Nº 6.766/79, e atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar Nº 56, de 30 de dezembro de 1997, que aprova o Plano Diretor Local de Sobradinho. O Edital de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de nºs 216, 217 e 218, nos dias 11, 12 e 13 novembro de 2002, respectivamente, e na imprensa diária representada pelo Jornal de Brasília nos dias 14 (quinta-feira), 15 (sexta-feira) e 16 (Sábado) de novembro de 2002. Foi enviada Circular informativa aos órgãos regionais da cidade, dentre eles: PMDF, CBDF, bancos, Defensoria Pública, Secretaria de Estado de Segurança, INSS, Inspeção de Saúde, CAESB, CEB, PROCON, Hospital Regional, Cartórios de Ofício e Eleitoral, FORUM, 13ª Delegacia de Polícia e OAB, e também cartas aos moradores das Quadras 02, Central e 12, diretamente envolvidos no assunto, bem como distribuídos panfletos a todos os comerciantes da Quadra 12, Central, Setor Bancário, Setor Hoteleiro e da Feira Modelo. Dando início à reunião, a primeira palavra foi dada ao Sr. Wilson Francisco de Lima, Chefe de Gabinete da Administração Regional de Sobradinho, que procedeu a descrição da pauta da reunião e compôs a Mesa. A Mesa Diretora dos Trabalhos da audiência foi composta pelo senhor MAURÍLIO SOUZA NUNES, Administrador Regional de Sobradinho, assumindo a presidência dos trabalhos, Dra. ELIANA KLARMANN PORTO – Subsecretária de Urbanismo e Preservação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, Dra. ROSEMAY MARTINS LEÃO PIMENTEL – Diretora de Projetos da SUDUR, Arq. GISELLE MOLL MASCARENHAS – Gerente de Projetos de Revitalização Urbana, Arq. ELIZABETE MARIA GASPAROTTO – Gerente de Condomínios da Região Administrativa de Sobradinho e WILSON FRANCISCO DE LIMA, secretário da reunião. Compareceram à audiência representantes da comunidade local e de entidades representativas da cidade, que registraram presença em lista própria. A primeira providência tomada pelo Presidente foi proferir a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial e no Jornal de Brasília, passando, a seguir, a palavra à Dra. Eliana Klarmann Porto – Subsecretária de Urbanismo e Preservação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, que explanou sobre a importância e preocupação pela questão de urbanismo de Sobradinho, bem como a necessidade de participação efetiva da comunidade na organização da cidade, principalmente quando se trata da continuidade do processo de revitalização do Plano Diretor Local - PDL. Com a palavra a Dra. Rosemay Martins Leão Pimentel, Diretora de Projetos da SUDUR, discorreu sobre o objetivo da proposta de revitalização, que é de "procurarmos juntos uma melhor maneira de viabilizar mudanças em benefício da comunidade sobradinhense". Passada a palavra à Dra. Elizabeth Maria Gasparotto, Gerente de Condomínios da Região Administrativa de Sobradinho, esta traduziu o conceito de "desafetação" contido no referido Edital, com base no Direito Administrativo,

C:\Chefia-Gabinete\AudienciaPublica\QD-Central-Revitalizacao\ATA-Audiencia-Subzona-Central_19122002-V002.doc



esclarecendo que o rito de passagem de área pública para o domínio particular exige, por força de lei, esta etapa. Informou, ainda, que a Audiência tem caráter consultivo e não, deliberativo. Dra. Elizabete, como moradora e participante da elaboração Plano Diretor Local – PDL e sendo Sobradinho a primeira cidade a ter um PDL, lembra da fase de revisão do mesmo, onde gostaria da participação efetiva da comunidade no processo. A seguir, passou-se a palavra à Arq. Giselle Moll Mascarenhas – Gerente de Projetos de Revitalização Urbana, que discorreu sobre o projeto apresentado, suas características técnicas e as funções que irá abrigar, suprimindo a carência de espaços públicos e estacionamentos que se constata hoje. Informou que por ser Sobradinho a primeira cidade a ter PDL, numa reunião questionou sobre qual área teria a prioridade para ser feita a revitalização, e foi escolhida a Quadra Central, por ser uma área onde se concentra os principais setores da cidade (Administrativo, Bancário, Hoteleiro, Comercial Central, órgãos regionais, órgãos da justiça etc.), tendo em vista o PDL a função de direcionar as necessidades da população. Informou que a audiência pública tem diretrizes a serem seguidas: o Artigo 22 do Plano Diretor Local, que define a Subzona Central e o Artigo 23, que define diretrizes e cujo entendimento pessoal é de que Sobradinho merece uma melhor qualidade de vida e um espaço público melhor aproveitado. A premissa principal é o espaço público e do pedestre, que devido à pavimentação de vias, de estacionamentos e edificações, tem influenciado no clima, no sistema viário e nas áreas de lazer. Dra. Giselle mostrou o projeto de urbanização e arruamento com as seguintes intervenções: a duplicação da Rua 5 (considerando que não poderá ter canteiro central, eliminará cruzamentos e criará balões); a criação de estacionamentos que irão valorizar o comércio; a prioridade no trânsito de veículos para a Quadra Central, como já está previsto no PDL; melhorias e uniformização dos estacionamentos, melhorando os espaços públicos, frisando que: "o veículo é importante, mas não pode ser o predominante". Informou, ainda, da criação de 11 lotes, remanejamento de Blocos, e criação de novos espaços públicos, lote para o Ministério Público, para Administração da Feira do Produtor, para comércio e prestações de serviços, OAB e criação de 2 lotes residenciais. Em termos de propostas para revitalização da Quadra Central foram desenvolvidos projetos de paisagismo, calçadas, remanejamento da Praça da Bíblia, dentre muitos outros. Comentou sobre o Bloco 13, que tem um vão de 1,5m usado como faixa de servidão, que poderá ser utilizadas pelos proprietários do comércio (é um projeto na qual a SUDUR está trabalhando para ser aprovado). O estacionamento do Bloco 13 vai ser melhorado, proporcionando melhor utilização do espaço. Informou sobre as Normas de Edificação que são muito complexas, não havendo condições de discorrer sobre elas, o que poderá acontecer quando se fechar o estudo do PDL. Questionada sobre a exigência de estacionamentos internos, informou que quando se aumenta uma edificação, aumenta a demanda e com isso a necessidade de estacionamento cresce, e é isso que está sendo exigido no Código de Edificações, de forma a atender o público e até mesmo acompanhar o crescimento da cidade. Diante das estatísticas sobre o aumento de circulação de veículos e o número de áreas para estacionamento, existe o dobro de áreas utilizadas para este fim e que não estão previstos no Projeto Urbanístico da cidade. A Dra. Eliana Klarmann Porto – Subsecretária de Urbanismo e Preservação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, pediu a palavra para colocar que a medida em que as áreas construídas crescem, diminui o número de estacionamento e que dentro do Projeto Urbanístico não se pode permitir que cresçam as edificações, porque a medida que estas crescem, mais vagas são necessárias e aí se retorna ao ponto de partida. Voltando a palavra à Dra. Giselle, ela mostrou os estacionamentos que seriam alterados, bem como explanou sobre o lote que está destinado para Posto de Gasolina, que está sendo alterado permitindo a construção de um hotel. Nas suas palavras: "Queremos tornar o Setor Central como um marco de referência". Sobre o potencial construtivo, informou que ele é regido pelo instrumento da Outorga Onerosa. O próximo assunto a ser debatido dentro do projeto de revitalização foi o que se refere aos feirantes e camelôs. Dra. Giselle informou que foi procurada uma solução, um espaço para quiosques, por isso, solicitou uma atenção especial do Comandante da PM, no intuito de interceder quanto a permuta entre uma área adjacente ao quartel e uma adjacente à 13ª Delegacia de Polícia, cujos contatos estão sendo feito junto ao Departamento de Engenharia da Segurança Pública e comando da PMDF, para ali criar uma alameda para instalação dos quiosques. Dando prosseguimento à reunião foi dada a palavra aos representantes da comunidade, que fizeram as seguintes indagações: A D. Irene Moreira, moradora da Quadra Central Bloco 13 Loja 24 e Permissionária de um box na Feira Modelo, explanou sobre a reivindicação que os comerciantes fizeram sobre infra-estrutura quando foi feita a junção

C:\Chefia-Gabinete\AudienciaPublica\QD-Central-Revitalizacao\ATA-Audiencia-Subzona-Central_19122002-V002.doc

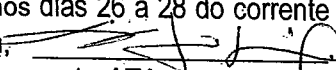
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 68 / 108
Fls. Nº 57 <i>Paula</i>

Sharenge

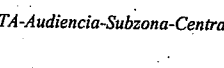
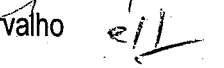
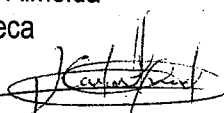
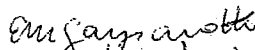
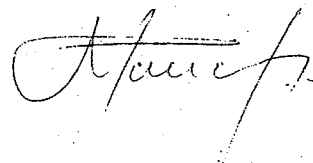
[Handwritten signature]

Abanda

Eliana Porto

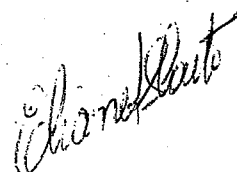
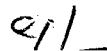
dos ambulantes com os feirantes que se encontram na Feira Modelo; O Sr. Ataíde Miguel de Oliveira – Multiplik Imóveis – Quadra Central Bloco 07, que explanou sobre um Lote de CL de sua propriedade, que mede 20x20 m², e que segundo exigências deverá ser construído com elevadores internos, questionou sobre o caso de ocupação de área pública, uma vez que a exigência impede que Sobradinho tenha uma boa demanda de apartamentos. Dra. Giselle informou que são normas e exigências de caráter nacional e que, uma construção com 8 (oito) pavimentos de apenas 1 (um) elevador, não dá para atender a demanda dos moradores. Dra. Giselle sugere ao Sr. Ataíde que faça sua reivindicação por escrito, para que a mesma possa ser encaminhado junto ao Setor de Revitalização do PDL. O Sr. Edson, da comunidade, pede para se explicar sobre a circulação de quem sai do BRB e quer ir para a Quadra 12 Conjunto D. A Dra. Giselle, informou que com a duplicação da Rua 5 irá diminuir o tráfego de veículos, tirando o cruzamento. Pede, que as pessoas presentes divulguem o projeto e compareçam a Administração para consulta. O Sr. Ataíde Miguel de Oliveira – Multiplik Imóveis – Quadra Central Bloco 07, pergunta depois dessa Audiência, o que irá acontecer, qual o trâmite legal do projeto. A Dra. Giselle informou que o processo teve início em janeiro/2000, e em janeiro de 2001, um ano depois, foi aprovado pelo Conselho de Planejamento do DF - CONPLAN, sendo que a proposta somente está sendo apreciada em 2002, mais precisamente na presente Audiência Pública. Informou, ainda, que após aprovado na Audiência, o projeto ficará à disposição da comunidade por 5 (cinco) dias para consulta e propostas, não sendo necessário passar pela aprovação na Câmara Legislativa, pois a Cidade já tem o PDL, necessitando apenas da elaboração de um Decreto para aprovação. Questões surgidas no decorrer da reunião: Sr. Ataíde Miguel de Oliveira – Multiplik Imóveis – Quadra Central Bloco 07 – Porque o Conselho Local de Planejamento não se reuniu nesses 4 (quatro) anos?; O Sr. Wilson Lima, chefe de gabinete, informa que quando era gerente de planejamento da Administração de Sobradinho tentou diversas vezes formar o referido conselho, chamando mais de 80 entidades para reunião, no entanto, ao final do processo apenas 4 entidades aparecerem. O processo para publicação do Conselho Local de Planejamento está na Secretaria de Governo para publicação. O Sr. Edmilson Alves da Cunha – Serra Shopping – Quadra Central Bloco 11 Lote 07 – se sente prejudicado pelo prédio de sua propriedade (que se encontra embargado), exatamente por não ter a permissão de construir mais um andar. A Dra. Elizabete responde que o prédio de propriedade do solicitante não possui alternativa para uso do subsolo para garagem, o que impede um alteração de potencial construtivo e que o referido prédio está em revisão de normas, porém sujeito à outorga onerosa do direito de construir. A Dra. Giselle pede que o Sr. Edmilson venha a Administração e consulte o processo, enquanto o mesmo estiver à disposição da comunidade, para ver as normas referente a sua área e faça as suas sugestões e acréscimos para constar no projeto de revitalização. Sanadas todas as dúvidas, o Sr. Wilson Francisco de Lima, Chefe de Gabinete, conduziu os trabalhos para a votação e, por unanimidade, a proposta referente ao Projeto Especial de Urbanismo da Subzona Central – SZC, foi aprovada, pela maioria dos presentes. Não houve nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Antes de encerrar-se a Audiência, foi dado a conhecer a todos os presentes que a ATA estaria disponível para possíveis alterações e/ou complementações nos dias 26 a 28 do corrente mês e ano, sendo, a seguir, levada a publicação. Nada mais tendo a tratar, eu,  Wilson Francisco de Lima, Chefe de Gabinete – RA-V, secretariei e lavrei a presente ATA, que vai assinada pelos presentes e pela relação comunidade na relação em anexo.

Administrador Regional Sobradinho/RA-V, Maurílio de Souza Nunes
SUDUR/SEDUH, Eliana Klarmann Porto
SEDUR/SEDUH, Rosemay Martins Leão Pimentel
GERUR/SUDUR, Giselle Moll Mascarenhas
Gerente de Condomínios/RA-V, Elizabete Gasparotto
Chefe de Gabinete, Wilson Francisco de Lima
Diretoria DREAEP/RA-V, Mauren Iara N. de Almeida
GERUR/SUDUR, Rodrigo Ferreira da Fonseca
GENOR/SUDUR, Luís Roberto Ribeiro
NOT/RA-V, Carlos Keyky da Silva Almeida
GDF/RA-V, Eng. Ademar Fernandes de Carvalho



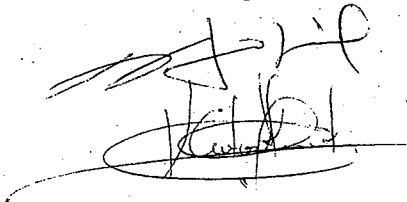
C:\Chefia-Gabinete\AudienciaPublica\QD-Central-Revitalizacao\ATA-Audiencia-Subzona-Central_19122002-V002.doc

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
P.L.C. Nº 68	108
Fis. Nº 58	Paulo

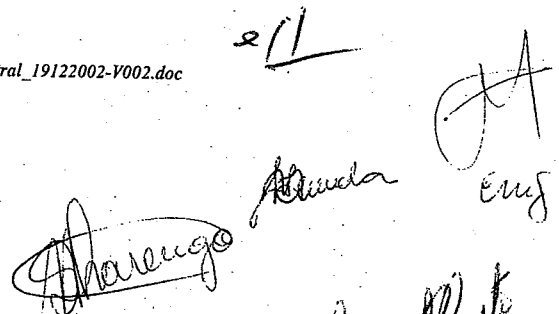


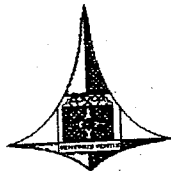
OAB/DF, Antonio Nilson Rocha
Comandante 4ª CRI/CBMD, Odílio Domingos O. da Silva
Sub-comandante do 13º BPM, Carlos Alberto Moreira da Silva
Proprietário do Ed. Aziz Chater, José Afonso Filho
Gerente do Bradesco, Nélio José de Paula
Proprietário do Serra Shopping, Edmilson Alves da Cunha
Moradora da Qd. Central Bl. 11 Lote 06, Maria Elenir de Moraes
Proprietária e Permissionária na Feira Modelo, Irene Moreira
Proprietário da Multiplik Imóveis, Ataíde Miguel Oliveira
OAB, Joaquim Dutra
Proprietário Trailer-Qd. Central, Deolício Oliveira Dias
Proprietário Retalhão Central,
Proprietário Quiosque Nº 10, Emércio
Proprietário da Ferragista Souza, Geraldo Sebastião Sobrinho
Proprietário Ferragista Souza, Maria da Conceição de Souza

Folha N.	443
Processo Nº	260.067.803/2001
Rubrica	110.565.5



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLZ Nº 68 108
Fis. Nº 59 <i>amb</i>





Processo nº 260.007.803/2001
Rubrica 3162380

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH

Decisão N.º 087/2001 - CONPLAN
29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

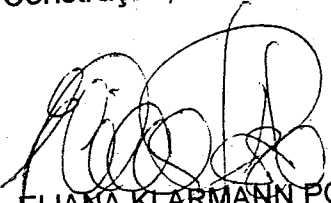
Referência: Processo nº 260.007.803/2001.

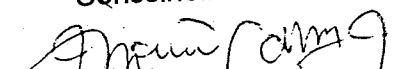
Assunto: Proposta de Projeto urbanístico Especial da Sub-zona Central do Centro Urbano de Sobradinho - RA V.

Interessado: SUDUR/SEDUH.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, acolhendo o voto do Relator, bem como o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 28ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2001, decidiu aprovar a proposta de revitalização do Centro Urbano de Sobradinho conforme propostas técnicas constantes nos autos, referentes a: a) alterações no sistema viário; b) criação de onze lotes da forma especificada: dois para habitação coletiva, um para comércio do tipo prestação de serviços, três para uso institucional e cinco para uso misto (comércio/habitação); c) remanejamento de lotes e d) alteração de Normas de Edificação, Uso e Gabarito, com base na revisão das Normas vigentes, flexibilização de usos, ampliação de coeficientes de aproveitamento. A aprovação fundamentou-se em que a proposta técnica contempla, em sua maioria, as diretrizes do Plano Diretor Local de Sobradinho, devendo, entretanto, serem observadas as recomendações do conselheiro relator de que no caso de deslocamento ou criação de lotes será necessária a anuência dos vizinhos lindeiros aos mesmos, audiência pública, licença ambiental prévia e autorização legislativa, e se for o caso, a cobrança da Outorga Onerosa do Direito de Construir e/ou de Alteração de Uso, tornando-se obrigatório o seu pagamento, antes da expedição do Alvará de Construção, bem como do Licenciamento da Atividade pela Administração Regional.

Brasília, 13 de dezembro de 2001.


ELIANA KLARMANN PORTO
Conselheira - Presidente Substituta


ANTÔNIO CARLOS A. CARVALHO
Conselheiro


ELIZABETH LOPES BASTOS
Conselheira


JOSÉ CARLOS MELLO
Conselheiro

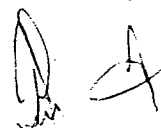

ALFREDO ROSSI DA CUNHA
Conselheiro


EDUARDO ALVES DE A. NETO
Conselheiro


FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO
Conselheiro

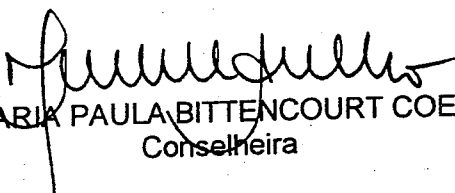

JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO
Conselheiro

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 68 / 108
Fls. Nº 60 Paul

 1

Processo nº 260.007.803/2001
Folha nº 362380

Continuação da Decisão n.º 87/2001


MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO
Conselheira


MAURÍCIO CANOVAS SEGURA
Conselheiro


ODILON AIRES CAVALCANTE
Conselheiro


PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO
Conselheira


PEDRO MAURÍCIO C. TEIXEIRA
Conselheiro

SÉRGIO ROBERTO PARADA
Conselheiro

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 68 / 08
Fis. Nº 61 Paul



Geral do Distrito Federal, perante mim, NEIVALDO SANCHES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 725.557 SSP/DF e residente e domiciliado nesta capital, Gerente de Concessões da Procuradoria Administrativa do Distrito Federal, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de Identidade nº RG 201.332-SSP/GO e do CPF 039.078.131-20, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Decreto nº 23.494, de 27 de dezembro de 2002, devidamente publicado no DODF nº 250, de 30.12.2002, e de outro lado, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício Sede TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 535000034-8, e no CNPJ/MF nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada por seu Presidente e Diretora de Desenvolvimento e Comercialização, respectivamente, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade CREA/DF nº 1.302/D, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.016.931-00 e MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 503.150/SSP e do CIC nº 322.085.026-04, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Dr. JUVENAL ANTUNES PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula da identidade RG nº 1.132-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.626.651-91, residente e domiciliado nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos da presente escritura, sob os aspectos da forma e conteúdo jurídico, conferindo-os e os considerou corretos, sendo as presentes pessoas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, e, perante as ditas testemunhas, pela OUTORGANTE me foi dito: I) que, por Instrumento de Transferência baseado na Lei nº 6.766, de 19/12/1979, conforme Art. 22, foi peticionado ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis a transferência para o DISTRITO FEDERAL do imóvel denominado: SGA/N - Quadra 912 - Módulo "D" do Setor de Grandes Áreas Norte - Brasília-DF, desta Capital, devidamente registrada na matrícula nº 16.379 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, II) que, de acordo com o que consta da na citada Transferência, neste ato, via deste instrumento, de comum acordo e na melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Lei nº 3.065, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 25.09.2002, que autoriza o DISTRITO FEDERAL reverter como de fato e na verdade revertido tem, o imóvel mencionado acima na Cláusula Primeira desta escritura ao patrimônio da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, para o efeito de ficar a Transferência acima referida como inexistente e sem nenhuma eficácia jurídica, anotando -se naquelas folhas e livro a lavratura da presente, a fim de que o imóvel acima descrito seja transferido à TERRACAP, bem como todas as benfeitorias porventura nele existentes; III) Pelo Distrito Federal, na forma como vem representando, me foi dito que vem reverter, como de fato e na verdade revertido e transferido tem, ao patrimônio da TERRACAP, o imóvel já descrito, transferindo-lhe por esta escritura e na melhor forma de direito todo o domínio, jus e ação que tinha sobre o imóvel em cuja posse a TERRACAP fica desde já investida, por força desta escritura, para que passe a usar e fruir como sua que fica sendo, dentro de sua destinação específica; IV) e, em seguida, pelas partes, na forma como vêm representadas, me foi dito que aceitam a presente precisamente como nela se contém; V) as partes, desde já, se obrigam, por si, e seus sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento da presente escritura, em todas as suas cláusulas e condições. E, em seguida, fica convencionado que por conta da TERRACAP, correrão todas as despesas da transição no Registro Imobiliário. As partes atribuem a presente escritura o valor histórico de R\$ 200,00 (duzentos reais), para efeitos meramente fiscais. O DISTRITO FEDERAL, na forma como vem representado, declara sob pena de responsabilidade civil e penal, não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura ou ônus reais incidentes sobre o mesmo. Lavrou-se esta no Livro de Registro de Escritura da Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário - PROMAI. Depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas.

NEIVALDO SANCHES DE OLIVEIRA

Gerente de Concessões da Procuradoria Administrativa do DF

PELO OUTORGANTE

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Fazenda e Planejamento do DF

PELA OUTORGADA

JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA

Presidente e Diretor Técnico e de
Fiscalização - Cumulativamente

Diretora de Desenvolvimento e Comercialização

JUVENAL ANTUNES PEREIRA

Chefe da Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

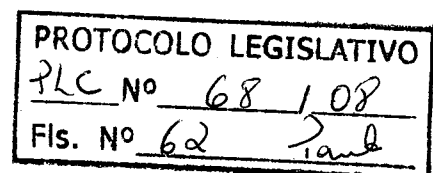
1. NORALDINO LADEIRA JÚNIOR
CPF nº 057.701.731-49
2. ZILMAR RICARDO DE FREITAS
CPF nº 186.290.161-91

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO ESPECIAL DE URBANISMO DA SUBZONA CENTRAL - SZC

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano 2002, às 19h30 em primeira, e às 20h10, em segunda convocação, no Auditório da sede da Administração Regional de Sobradinho, sito à Quadra Central Setor Administrativo Lote "A", realizou-se AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar Nº 56 de 31/12/1997, para apreciação prévia e deliberação de interesse público quanto ao Projeto Especial de Urbanismo da Subzona Central - SZC, de que trata o Plano Diretor Local de Sobradinho - PDL, abrangendo os seguintes itens: afetação e desafetação de áreas públicas de uso comum do povo, criação, ampliação e remanejamento de lotes, alterações do sistema viário, aprovação e alteração de parâmetros urbanísticos relativos a normas de uso e ocupação do solo, criação de novos modelos de assentamento, projeto de paisagismo, revisão de caminhos, criação de praças e alamedas, revisão das normas de edificação, ampliação dos coeficientes de aproveitamento, flexibilização dos usos, aplicação de outorga onerosa do direito de construir e demais discussões necessárias para o perfeito esclarecimento da proposta, tudo de conformidade com o Projeto de Revitalização do Setor Central de Sobradinho, consubstanciado no processo nº 260.007.803/2001. A Audiência Pública realizada é uma determinação legal estabelecida no §2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, respeitando o disposto no §3º, do mesmo artigo, combinado com a Lei Federal Nº 6.766/79, e atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar Nº 56, de 30 de dezembro de 1997, que aprova o Plano Diretor Local de Sobradinho. O Edital de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de nºs 216, 217 e 218, nos dias 11, 12 e 13 novembro de 2002, respectivamente, e na imprensa diária representada pelo Jornal de Brasília nos dias 14 (quinta-feira), 15 (sexta-feira) e 16 (Sábado) de novembro de 2002. Foi enviada Circular informativa aos órgãos regionais da cidade, dentre eles: PMDF, CBDF, bancos, Defensoria Pública, Secretaria de Estado de Segurança, INSS, Inspeção de Saúde, CAESB, CEB, PROCON, Hospital Regional, Cartórios de Ofício e Eleitoral, FORUM, 13ª Delegacia de Polícia e OAB, e também cartas aos moradores das Quadras 02, Central e 12, diretamente envolvidos no assunto, bem como distribuídos panfletos a todos os comerciantes da Quadra 12, Central, Setor Bancário, Setor Hoteleiro e da Feira Modelo. Dando início à reunião, a primeira palavra foi dada ao Sr. Wilson Francisco de Lima, Chefe de Gabinete da Administração Regional de Sobradinho, que procedeu a descrição da pauta da reunião e compôs a Mesa. A Mesa Diretora dos Trabalhos da audiência foi composta pelo senhor MAURÍLIO SOUZA NUNES, Administrador Regional de Sobradinho, assumindo a presidência dos trabalhos, Dra. ELLIANA KLARMANN PORTO - Subsecretária de Urbanismo e Preservação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Dra. ROSEMARY MARTINS LEÃO PIMENTEL - Diretora de Projetos da SUDUR, Arq. GISELLE MOLL MASCARENHAS - Gerente de Projetos de Revitalização Urbana, Arq. ELIZABETE MARIA GASPAROTTO - Gerente de Condomínios da Região Administrativa de Sobradinho e WILSON FRANCISCO DE LIMA, secretário da reunião. Compareceram à audiência representantes da comunidade local e de entidades representativas da cidade, que registraram presença em lista própria. A primeira providência tomada pelo Presidente foi proferir a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial e no Jornal de Brasília, passando, a seguir, a palavra à Dra. Eliana Klarmann Porto - Subsecretária de Urbanismo e Preservação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, que explanou sobre a importância e preocupação pela questão de urbanismo de Sobradinho, bem como a necessidade de participação efetiva da comunidade na organização da cidade, principalmente quando se trata da continuidade do processo de revitalização do Plano Diretor Local - PDL. Com a palavra a Dra. Rosemary Martins Leão Pimentel, Diretora de Projetos da SUDUR, discorreu sobre o objetivo da proposta de revitalização, que é de "procurarmos juntos uma melhor maneira de viabilizar mudanças em benefício da comunidade sobradinhense". Passada a palavra à Dra. Elizabeth Maria Gasparotto, Gerente de Condomínios da Região Administrativa de Sobradinho, esta traduziu o conceito de "desafetação" contido no referido Edital, com base no Direito Administrativo, esclarecendo que o rito de passagem de área pública para o domínio particular exige, por força de lei, esta etapa. Informou, ainda, que a Audiência tem caráter consultivo e não, deliberativo. Dra. Elizabeth, como moradora e participante da elaboração Plano Diretor Local - PDL e sendo Sobradinho a primeira cidade a ter um PDL, lembra da fase de revisão do mesmo, onde gostaria da participação efetiva da comunidade no processo. A seguir, passou-se a palavra à Arq. Giselle Moll Mascarenhas - Gerente de Projetos de Revitalização Urbana, que discorreu sobre o projeto apresentado, suas características técnicas e as funções que irá abrigar, suprimindo a carência de espaço públicos e estacionamentos que se constata hoje. Informou que por ser Sobradinho a primeira cidade a ter PDL, numa reunião questionou sobre qual área teria a prioridade para ser feita a revitalização, e foi escolhida a Quadra Central, por ser uma área onde se concentra os principais setores da cidade (Administrativo, Bancário, Hoteleiro, Comercial Central, órgãos regionais, órgãos da justiça etc.), tendo em vista o PDL a função de direcionar as necessidades da população. Informou que a audiência pública tem diretrizes a serem seguidas: o Artigo 22 do Plano Diretor Local, que define a Subzona Central e o Artigo 23, que define diretrizes e cujo entendimento pessoal é de que Sobradinho merece uma melhor qualidade de vida e um espaço público melhor aproveitado. A premissa principal é o espaço público e do pedestre, que devido à pavimentação de vias, de estacionamentos e edificações, tem influenciado no clima, no sistema viário e nas áreas de lazer. Dra. Giselle mostrou o projeto de urbanização e arruamento com as seguintes intervenções: a duplicação da Rua 5



(considerando que não poderá ter canteiro central, eliminará cruzamentos e criará balões); a criação de estacionamentos que irão valorizar o comércio; a prioridade no transito de veículos para a Quadra Central, como já está previsto no PDL; melhorias e uniformização dos estacionamentos, melhorando os espaços públicos, frisando que: "o veículo é importante, mas não pode ser o predominante". Informou, ainda, da criação de 11 lotes, remanejamento de Blocos, e criação de novos espaços públicos, lote para o Ministério Público, para Administração da Feira do Produtor, para comércio e prestações de serviços, OAB e criação de 2 lotes residenciais. Em termos de propostas para revitalização da Quadra Central foram desenvolvidos projetos de paisagismo, calçadas, remanejamento da Praça da Bíblia, dentre muitos outros. Comentou sobre o Bloco 13, que tem um vão de 1,5m usado como faixa de servidão, que poderá ser utilizadas pelos proprietários do comércio (é um projeto na qual a SUDUR está trabalhando para ser aprovado). O estacionamento do Bloco 13 vai ser melhorado, proporcionando melhor utilização do espaço. Informou sobre as Normas de Edificação que são muito complexas, não havendo condições de discorrer sobre elas, o que poderá acontecer quando se fechar o estudo do PDL. Questionada sobre a exigência de estacionamentos internos, informou que quando se aumenta uma edificação, aumenta a demanda e com isso a necessidade de estacionamento cresce, e é isso que está sendo exigido no Código de Edificações, de forma a atender o público e até mesmo acompanhar o crescimento da cidade. Diante das estatísticas sobre o aumento de circulação de veículos e o número de áreas para estacionamento, existe o dobro de áreas utilizadas para este fim e que não estão previstos no Projeto Urbanístico da cidade. A Dra. Eliana Klarmann Porto – Subsecretária de Urbanismo e Preservação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, pediu a palavra para colocar que a medida em que as áreas construídas crescem, diminui o número de estacionamento e que dentro do Projeto Urbanístico não se pode permitir que cresçam as edificações, porque a medida que estas crescem, mais vagas são necessárias e aí se retorna ao ponto de partida. Voltando a palavra à Dra. Giselle, ela mostrou os estacionamentos que seriam alterados, bem como explanou sobre o lote que está destinado para Posto de Gasolina, que está sendo alterado permitindo a construção de um hotel. Nas suas palavras: "Queremos tornar o Setor Central como um marco de referencia". Sobre o potencial construtivo, informou que ele é regido pelo instrumento da Outorga Onerosa. O próximo assunto a ser debatido dentro do projeto de revitalização foi o que se refere aos feirantes e camelôs. Dra. Giselle informou que foi procurada uma solução, um espaço para quiosques, por isso, solicitou uma atenção especial do Comandante da PM, no intuito de interceder quanto a permuta entre uma área adjacente ao quartel e uma adjacente à 13ª Delegacia de Polícia, cujos contatos estão sendo feito junto ao Departamento de Engenharia da Segurança Pública e comando da PMDF, para ali criar uma alameda para instalação dos quiosques. Dando prosseguimento à reunião foi dada a palavra aos representantes da comunidade, que fizeram as seguintes indagações: A D. Irene Moreira, moradora da Quadra Central Bloco 13 Loja 24 e Permissionária de um box na Feira Modelo, explanou sobre a reivindicação que os comerciantes fizeram sobre infra-estrutura quando foi feita a junção dos ambulantes com os feirantes que se encontram na Feira Modelo; O Sr. Ataíde Miguel de Oliveira – Multiplix Imóveis – Quadra Central Bloco 07, que explanou sobre um Lote de CL de sua propriedade, que mede 20x20 m², e que segundo exigências deverá ser construído com elevadores internos, questionou sobre o caso de ocupação de área pública, uma vez que a exigência impede que Sobradinho tenha uma boa demanda de apartamentos. Dra. Giselle informou que são normas e exigências de caráter nacional e que, uma construção com 8 (oito) pavimentos de apenas 1 (um) elevador, não dá para atender a demanda dos moradores. Dra. Giselle sugere ao Sr. Ataíde que faça sua reivindicação por escrito, para que a mesma possa ser encaminhado junto ao Setor de Revitalização do PDL. O Sr. Edson, da comunidade, pede para se explicar sobre a circulação de quem sai do BRB e quer ir para a Quadra 12 Conjunto D. A Dra. Giselle, informou que com a duplicação da Rua 5 irá diminuir o tráfego de veículos, tirando o cruzamento. Pede, que as pessoas presentes divulguem o projeto e compareçam a Administração para consulta. O Sr. Ataíde Miguel de Oliveira – Multiplix Imóveis – Quadra Central Bloco 07, pergunta depois dessa Audiência, o que irá acontecer, qual o trâmite legal do projeto. A Dra. Giselle informou que o processo teve início em janeiro/2000, e em janeiro de 2001, um ano depois, foi aprovado pelo Conselho de Planejamento do DF – CONPLAN, sendo que a proposta somente está sendo apreciada em 2002, mais precisamente na presente Audiência Pública. Informou, ainda, que após aprovado na Audiência, o projeto ficará à disposição da comunidade por 5 (cinco) dias para consulta e propostas, não sendo necessário passar pela aprovação na Câmara Legislativa, pois a Cidade já tem o PDL, necessitando apenas da elaboração de um Decreto para aprovação. Questões surgidas no decorrer da reunião: Sr. Ataíde Miguel de Oliveira – Multiplix Imóveis – Quadra Central Bloco 07 – Porque o Conselho Local de Planejamento não se reuniu nesses 4 (quatro) anos?; O Sr. Wilson Lima, chefe de gabinete, informa que quando era gerente de planejamento da Administração de Sobradinho tentou diversas vezes formar o referido conselho, chamando mais de 80 entidades para reunião, no entanto, ao final do processo apenas 4 entidades apareceram. O processo para publicação do Conselho Local de Planejamento está na Secretaria de Governo para publicação. O Sr. Edmilson Alves da Cunha – Serra Shopping – Quadra Central Bloco 11 Lote 07 – se sente prejudicado pelo prédio de sua propriedade (que se encontra embargado), exatamente por não ter a permissão de construir mais um andar. A Dra. Elizabete responde que o prédio de propriedade do solicitante não possui alternativa para uso do subsolo para garagem, o que impede uma alteração de potencial construtivo e que o referido prédio está em revisão de normas, porém sujeito à outorga onerosa do direito de construir. A Dra. Giselle pede que o Sr. Edmilson venha a Administração e consulte o processo, enquanto o mesmo estiver à disposição da comunidade, para ver as normas referente a sua área e faça as suas sugestões e acréscimos para constar no projeto de revitalização. Sanadas todas as dúvidas, o Sr. Wilson Francisco de Lima, Chefe de Gabinete, conduziu os trabalhos para a votação e, por unanimidade, a proposta referente ao Projeto Especial de Urbanismo da Subzona Central – SZC, foi aprovada, pela maioria dos presentes. Não houve nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Antes de encerrar-se a Audiência, foi dado a conhecer a todos os presentes que a ATA estaria disponível para possíveis alterações e/ou complemen-

tações nos dias 26 a 28 do corrente mês e ano, sendo, a seguir, levada a publicação. Nada mais tendo a tratar, eu, Wilson Francisco de Lima, Chefe de Gabinete – RA-V, secretariei e lavrei a presente ATA, que vai assinada pelos presentes e pela relação comunidade na relação em anexo. Administrador Regional Sobradinho/RA-V, Maurílio de Souza Nunes; SUDUR/SEDUH, Eliana Klarmann Porto; SEDUR/SEDUH, Rosemay Martins Leão Pimentel; GERUR/SUDUR, Giselle Moll Mascarenhas; Gerente de Condomínios/RA-V, Elizabete Gasparotto; Chefe de Gabinete, Wilson Francisco de Lima; Diretoria DREAEP/RA-V, Mauren Iara N. de Almeida; GERUR/SUDUR, Rodrigo Ferreira da Fonseca; GENOR/SUDUR, Luis Roberto Ribeiro; NOT/RA-V, Carlos Keyky da Silva Almeida; GDF/RA-V, Eng. Ademar Fernandes de Carvalho; OAB/DF, Antonio Nilson Rocha; Comandante 4º CRI/CBMD, Odílio Domingos O. da Silva; Sub-comandante do 13º BPM, Carlos Alberto Moreira da Silva; Proprietário do Ed. Aziz Chater, José Afonso Filho; Gerente do Bradesco, Nélio José de Paula; Proprietário do Serra Shopping, Edmilson Alves da Cunha; Moradora da Qd. Central Bl. 11 Lote 06, Maria Elenir de Moraes; Proprietária e Permissionária na Feira Modelo, Irene Moreira; Proprietário da Multiplix Imóveis, Ataíde Miguel Oliveira; OAB, Joaquim Dutra; Proprietário Trailler-Qd. Central, Deolício Oliveira Dias; Proprietário Retalhão Central; Proprietário Quiosque Nº 10, Emércio; Proprietário da Ferragista Souza, Geraldo Sebastião Sobrinho; Proprietário Ferragista Souza, Maria da Conceição de Souza.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e considerando o despacho do Sr. Diretor da DRFOP/RA-X, às fls. 08 do Processo nº 137.000.967/2002, resolve: REVOGAR a Ordem de Serviço nº 129 de 24/06/2002, publicada no DODF nº 120 de 26/06/2002, página 13.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

Em 8 de janeiro de 2003

PROCESSO: 139.000.647/98

INTERESSADO: STYLOS ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

PROCESSO: 253.434/79

INTERESSADO: JOAQUIM MADALENA

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

PROCESSO: 148.000.875/2000

INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

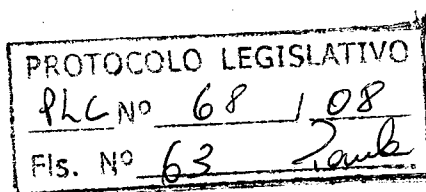
WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS

Substituto

CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 115ª SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas e trinta minutos do dia onze de dezembro do ano de dois mil e dois, na sala de reuniões do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal sob a presidência do Dr. MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO, Procurador-Geral e Presidente do Conselho Superior, com a presença dos seguintes Conselheiros: Dra. Valéria Ilda Duarte Pessoa, Dra. Patrícia Lyrio Assreuy, Dra. Rosana Teixeira de C. Fonseca, Dr. Cassimiro Marques de Oliveira, Dr. José Luciano Arantes, Dr. José Raimundo das Virgens Ferreira, Dr. Túlio Márcio Cunha e Cruz Arantes, Dr. Cícero Ivan Ferreira Gontijo e



SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº : 133.000.197/2002

INTERESSADO: CODEPLAN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, e autorizo o pagamento no valor de R\$ 4.141,30 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), a favor do COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, correndo a despesa à conta de dotação própria, Natureza da Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-IV para os devidos procedimentos Administrativos.

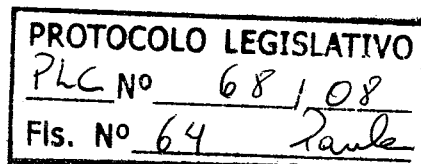
ALTEVIR JOSÉ DRIGO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A O PROJETO ESPECIAL DE URBANISMO DA SUBZONA CENTRAL - SZC

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano 2002, às 19h30 em primeira, e às 20h10, em segunda convocação, no Auditório da sede da Administração Regional de Sobradinho, sito à Quadra Central Setor Administrativo Lote "A", realizou-se AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar Nº 56 de 31/12/1997, para apreciação prévia e deliberação de interesse público quanto ao Projeto Especial de Urbanismo da Subzona Central - SZC, de que trata o Plano Diretor Local de Sobradinho - PDL, abrangendo os seguintes itens: afetação e desafetação de áreas públicas de uso comum do povo, criação, ampliação e remanejamento de lotes, alterações do sistema viário, aprovação e alteração de parâmetros urbanísticos relativos a normas de uso e ocupação do solo, criação de novos modelos de assentamento, projeto de paisagismo, revisão de caminhos, criação de praças e alamedas, revisão das normas de edificação, ampliação dos coeficientes de aproveitamento, flexibilização dos usos, aplicação de outorga onerosa do direito de construir e demais discussões necessárias para o perfeito esclarecimento da proposta, tudo de conformidade com o Projeto de Revitalização do Setor Central de Sobradinho, consubstanciado no processo Nº 260.007.803/2001. A Audiência Pública realizada é uma determinação legal estabelecida no §2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, respeitando o disposto no §3º, do mesmo artigo, combinado com a Lei Federal Nº 6.766/79, e atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar Nº 56, de 30 de dezembro de 1997, que aprova o Plano Diretor Local de Sobradinho. O Edital de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de nºs 216, 217 e 218, nos dias 11, 12 e 13 novembro de 2002, respectivamente, e na imprensa diária representada pelo Jornal de Brasília nos dias 14 (quinta-feira), 15 (sexta-feira) e 16 (Sábado) de novembro de 2002. Foi enviada Circular Informativa aos órgãos regionais da cidade, dentre eles: PMDF, CBDF, bancos, Defensoria Pública, Secretaria de Estado de Segurança, INSS, Inspeção de Saúde, CAESB, CEB, PROCON, Hospital Regional, Cartórios de Ofício e Eleitoral, FORUM, 13ª Delegacia de Polícia e OAB, e também cartas aos moradores das Quadras 02, Central e 12, diretamente envolvidos no assunto, bem como distribuídos panfletos a todos os comerciantes da Quadra 12, Central, Setor Bancário, Setor Hoteleiro e da Feira Modelo. Dando início à reunião, a primeira palavra foi dada ao Sr. Wilson Francisco de Lima, Chefe de Gabinete da Administração Regional de Sobradinho, que procedeu a descrição da pauta da reunião e compôs a Mesa. A Mesa Diretora dos Trabalhos da audiência foi composta pelo senhor MAURÍLIO SOUZA NUNES, Administrador Regional de Sobradinho, assumindo a presidência dos trabalhos, Dra. ELIANA KLARMANN PORTO - Subsecretária de Urbanismo e Preservação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Dra. ROSEMARY MARTINS LEÃO PIMENTEL - Diretora de Projetos da SUDUR, Arq. GISELLE MOLL MASCARENHAS - Gerente de Projetos de Revitalização Urbana, Arq. ELIZABETE MARIA GASPAROTTO - Gerente de Condomínios da Região Administrativa de Sobradinho e WILSON FRANCISCO DE LIMA, secretário da reunião. Compareceram à audiência representantes da comunidade local e de entidades representativas da cidade, que registraram presença em lista própria. A primeira providência tomada pelo Presidente foi proferir a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial e no Jornal de Brasília, passando, a seguir, a palavra à Dra. Eliana Klarmann Porto - Subsecretária de Urbanismo e Preservação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, que explanou sobre a importância e preocupação pela questão de urbanismo de Sobradinho, bem como a necessidade de participação efetiva da comunidade na organização da cidade, principalmente quando se trata da continuidade do processo de implementação do Plano Diretor Local - PDL. Com a palavra a Dra. Rosemary Martins Leão Pimentel, Diretora de Projetos da SUDUR, discorreu sobre o objetivo da proposta do projeto especial de urbanismo, que é de "procurarmos juntos uma melhor maneira de viabilizar mudanças em benefício da comunidade sobradinhense". Passada a palavra à Dra. Elizabete Maria Gasparotto, Gerente de Condomínios da Região Administrativa de Sobradinho, esta traduziu o conceito de "desafetação" contido no referido Edital, com base no Direito Administrativo, esclarecendo que o rito de passagem de área pública para o domínio particular exige, por força de lei, esta etapa. Informou, ainda, que a Audiência tem caráter consultivo e não, deliberativo. Dra. Elizabete, como moradora e participante da elaboração Plano Diretor Local - PDL e sendo Sobradinho a primeira cidade a ter um PDL, lembra da fase de revisão do mesmo, onde gostaria da participação efetiva da comunidade no processo. A seguir, passou-se a palavra à Arq. Giselle Moll Mascarenhas - Gerente de Projetos de

Revitalização Urbana, que discorreu sobre o projeto apresentado, suas características técnicas e as funções que irá abrigar, suprimindo a carência de espaço públicos com tratamento adequado e estacionamentos que se constata hoje. Informou que por ser Sobradinho a primeira cidade a ter PDL, numa reunião questionou sobre qual área teria a prioridade para ser feita a revitalização, e foi escolhida a Quadra Central, por ser uma área onde se concentra os principais setores da cidade (Administrativo, Bancário, Hoteleiro, Comercial Central, órgãos regionais, órgãos da justiça etc.), tendo em vista o PDL a função de direcionar as necessidades da população. Informou que a audiência pública tem diretrizes a serem seguidas: o Artigo 22 do Plano Diretor Local, que define a Subzona Central e o Artigo 23, que define diretrizes e cujo entendimento pessoal é de que Sobradinho merece uma melhor qualidade de vida e um espaço público melhor aproveitado. A premissa principal é o espaço público e do pedestre, que devido à pavimentação de vias, de estacionamentos e edificações, tem influenciado no clima, no sistema viário e nas áreas de lazer. Dra. Giselle mostrou o projeto de urbanização e arruamento com as seguintes intervenções: a duplicação da Rua 5 (considerando que não poderá ter canteiro central, eliminando cruzamentos e criando balões); a criação de estacionamentos que irão valorizar o comércio; a prioridade no trânsito de veículos para a Quadra Central, como já está previsto no PDL; melhorias e uniformização dos estacionamentos, melhorando os espaços públicos, frisando que: "o veículo é importante, mas não pode ser o predominante". Informou, ainda, da criação de 11 lotes, remanejamento de Blocos, e criação de novos espaços públicos, lote para o Ministério Público, para Administração da Feira do Produtor, para comércio e prestações de serviços, OAB e criação de 2 lotes residenciais. Em termos de propostas para revitalização da Quadra Central foram desenvolvidos projetos de paisagismo, calçadas, remanejamento da Praça da Bíblia, dentre muitos outros. Comentou sobre o Bloco 13, que tem um vão de 1,5m usado como faixa de servidão, que poderá ser utilizadas pelos proprietários do comércio (é um projeto na qual a SUDUR está trabalhando para ser aprovado). O estacionamento do Bloco 13 vai ser melhorado, proporcionando melhor utilização do espaço. Informou sobre as Normas de Edificação que são muito complexas, não havendo condições de discorrer sobre elas, o que poderá acontecer quando se fechar o estudo do projeto especial de urbanismo da Área Central. Questionada sobre a exigência de estacionamentos internos, informou que quando se aumenta uma edificação, aumenta a demanda e com isso a necessidade de estacionamento cresce, e é isso que está sendo exigido no Código de Edificações, de forma a atender o público e até mesmo acompanhar o crescimento da cidade. Diante das estatísticas sobre o aumento de circulação de veículos e o número de áreas para estacionamento, existe o dobro de áreas utilizadas para este fim e que não estão previstos no Projeto Urbanístico da cidade. A Dra. Eliana Klarmann Porto - Subsecretária de Urbanismo e Preservação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, pediu a palavra para colocar que a medida em que as áreas construídas crescem, diminui o número de estacionamento e que dentro do Projeto Urbanístico não se pode permitir que cresçam as edificações, porque a medida que estas crescem, mais vagas são necessárias e aí se retorna ao ponto de partida. Voltando a palavra à Dra. Giselle, ela mostrou os estacionamentos que seriam alterados, bem como explanou sobre o lote que está destinado para Posto de Gasolina, que está sendo ajustado à norma, já que de acordo com o PDL não é permitido motel. Nas suas palavras: "Queremos tomar o Setor Central como um marco de referência visual". Sobre o potencial construtivo, informou que ele é regido pelo instrumento da Outorga Onerosa. O próximo assunto a ser debatido dentro do projeto especial de urbanismo foi o que se refere aos feirantes e camelôs. Dra. Giselle informou que foi procurada uma solução, um espaço para quiosques, por isso, solicitou uma atenção especial do Comandante da PM, no intuito de interceder quanto a permuta entre uma área adjacente ao quartel e uma adjacente à 13ª Delegacia de Polícia, cujos contatos estão sendo feitos junto ao Departamento de Engenharia da Segurança Pública e comando da PMDF, para ali criar uma alameda para instalação dos quiosques. Dando prosseguimento à reunião foi dada a palavra aos representantes da comunidade, que fizeram as seguintes indagações: A D. Irene Moreira, moradora da Quadra Central Bloco 13 Loja 24 e permissionária de um box na Feira Modelo, explanou sobre a reivindicação que os comerciantes fizeram sobre infra-estrutura quando foi feita a junção dos ambulantes com os feirantes que se encontram na Feira Modelo; O Sr. Ataíde Miguel de Oliveira - Multiplix Imóveis - Quadra Central Bloco 07, que explanou sobre um Lote de CL de sua propriedade, que mede 20x20 m², e que segundo exigências deverá ser construído com elevadores internos, questionou sobre o caso de ocupação de área pública, uma vez que a exigência impede que Sobradinho tenha uma boa demanda de apartamentos. Dra. Giselle informou que são normas e exigências de caráter nacional e que, uma construção com 8 (oito) pavimentos de apenas 1 (um) elevador, não dá para atender a demanda dos moradores. Dra. Giselle sugere ao Sr. Ataíde que faça sua reivindicação por escrito, para que a mesma possa ser encaminhado para os estudos de revisão do PDL. O Sr. Edson, da comunidade, pede para se explicar sobre a circulação de quem sai do BRB e quer ir para a Quadra 12 Conjunto D. A Dra. Giselle, informou que com a duplicação da Rua 5 irá diminuir o tráfego de veículos, tirando o cruzamento. Pede, que as pessoas presentes divulguem o projeto e compareçam a Administração para consulta. O Sr. Ataíde Miguel de Oliveira - Multiplix Imóveis - Quadra Central Bloco 07, pergunta depois dessa Audiência, o que irá acontecer, qual o trâmite legal do projeto. A Dra. Giselle informou que o processo teve início em janeiro/2000, e em janeiro de 2001, um ano depois, foi aprovado pelo Conselho de Planejamento do DF - CONPLAN, sendo que a proposta somente está sendo apreciada em 2002, mais precisamente na presente Audiência Pública. Informou, ainda, que após aprovado na Audiência, o projeto ficará à disposição da comunidade por 5 (cinco) dias para consulta e propostas, não sendo necessário passar pela aprovação na Câmara Legislativa, pois a Cidade já tem o PDL, necessitando apenas da elaboração de um Decreto para aprovação. Questões surgidas no decorrer da reunião: Sr. Ataíde Miguel de Oliveira - Multiplix Imóveis - Quadra Central Bloco 07 - Por que o Conselho Local de Planejamento não se reuniu nesses 4 (quatro) anos? O Sr. Wilson Lima, chefe de gabinete, informa que quando era gerente de planejamento da Administração de Sobradinho tentou diversas vezes formar o referido conselho, chamando mais de 80 entidades para reunião, no entanto, ao final do processo apenas 4 entidades apareceram. O processo para publicação do Conselho Local de Planejamento está na Secretaria de Governo para publicação. O Sr. Edmilson Alves da Cunha - Serra Shopping - Quadra Central Bloco 11 Lote 07 - se sente prejudicado pelo preço de sua propriedade (que se encontra embargado), exatamente por não ter a permissão de construir mais um andar. A Dra. Elizabete responde que o preço de propriedade do solicitante não possui alternativa para uso do subsolo para garagem, o que impede uma alteração de potencial construtivo e que o referido preço está em revisão de normas, porém sujeito à outorga onerosa do direito de construir. A Dra. Giselle pede que o Sr. Edmilson venha a Administração e consulte o processo, enquanto o mesmo estiver à disposição da comunidade, para ver as normas referente a sua área e faça as suas sugestões e acréscimos para constar no projeto



especial de urbanismo. Sanadas todas as dúvidas, o Sr. Wilson Francisco de Lima, Chefe de Gabinete, conduziu os trabalhos para a votação e, por unanimidade, a proposta referente ao Projeto Especial de Urbanismo da Subzona Central – SZC, foi aprovada, pela maioria dos presentes. Não houve nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Antes de encerrar-se a Audiência, foi dado a conhecer a todos os presentes que a ATA estaria disponível para possíveis alterações e/ou complementações nos dias 26 a 28 do corrente mês e ano, sendo, a seguir, levada a publicação. Nada mais tendo a tratar, eu, Wilson Francisco de Lima, Chefe de Gabinete – RA-V, secretariei e lavrei a presente ATA, que vai assinada pelos presentes e pela relação commidade na relação em anexo. Administrador Regional Sobradinho/RA-V, Maurílio de Souza Nunes; SUDUR/SEDUH, Eliana Klarmann Porto; SEDUR/SEDUH, Rosemay Martins Leão Pimentel; GERUR/SUDUR, Giselle Moll Mascarenhas; Gerente de Condomínios/RA-V, Elizabete Gasparotto; Chefe de Gabinete, Wilson Francisco de Lima; Diretoria DREAEP/RA-V, Mauren Jara N. de Almeida; GERUR/SUDUR, Rodrigo Ferreira da Fonseca; GENOR/SUDUR, Luis Roberto Ribeiro; NOT/RA-V, Carlos Keyky da Silva Almeida; GDF/RA-V, Eng. Ademir Fernandes de Carvalho; OAB/DF, Antonio Nilson Rocha; Comandante 4º CRI/CBMD, Odílio Domingos O. da Silva; Sub-comandante do 13º BPM, Carlos Alberto Moreira da Silva; Proprietário do Ed. Aziz Chater, José Afonso Filho; Gerente do Bradesco, Nélio José de Paula; Proprietário do Serra Shopping, Edmilson Alves da Cunha, Moradora da Qd. Central Bl. 11 Lote 06, Maria Elenir de Moraes; Proprietária e Permissionária na Feira Modelo, Irene Moreira; Proprietário da Multiplik Imóveis, Ataíde Miguel Oliveira; OAB, Joaquim Dutra; Proprietário Trailler-Qd. Central, Deolício Oliveira Dias; Proprietário Retalhão Central; Proprietário Quiosque Nº 10, Emércio; Proprietário da Ferragista Souza, Geraldo Sebastião Sobrinho; Proprietário Ferragista Souza, Maria da Conceição de Souza.

(* Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF Nº 7, de 9 de janeiro de 2003, páginas 5 e 6.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 24 DE OUTUBRO DE 2002

O Administrador Regional de Ceilândia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 30 de dezembro de 1994, e

Considerando que a obra pertencente a VALDIR NUNES AMORIM, localizada na Colônia Agrícola Alexandre Gusmão-Gleba 03, Lote 462, BR 070, Km 12 – Ceilândia/DF, constante do Processo nº 138.001.457/97, obteve prévio licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMARH, resolve:

- 1 – Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 104, de 27 de agosto de 2002;
- 2 – Dê-se ciência ao interessado;
- 3 – Publique-se.

ADÃO NOÉ MARCELINO

(* Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 213, página 20 de 06/11/2002.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 30 de Janeiro de 2.003

PROCESSO Nº: 139.000.941/2002

INTERESSADO: PONTUAL RELÓGIOS COM. E REPRESENTAÇÕES

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de fatura relativo ao concerto do Relógio numerador/dador do Protocolo Geral desta Administração Regional do mês de dezembro de 2002.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) em favor da PONTUAL RELÓGIOS COM. E REPRESENTAÇÕES. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.01.39, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO : 142.000.080/2003

INTERESSADO: TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais) a favor da TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, referente a despesas com a locação de máquina copiadora instalada nesta Administração Regional, nos meses de agosto e setembro de 2002. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517.0117 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, que apresenta saldo disponível.

Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

PROCESSO: 142.000.081/2003

INTERESSADO: MICRO SERVICE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais) a favor da MICRO SERVICE SERVIÇOS E INFORMÁTICA, referente a despesas com a manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escrever e calcular desta Administração Regional, nos meses de julho a dezembro de 2002. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517.0117 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, que apresenta saldo disponível.

Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

PROCESSO: 142.000.085/2003

INTERESSADO: CTI & TELEFONIA LTDA-ME

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 7.924,41 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) a favor da CTI & TELEFONIA LTDA-ME, referente a despesas com o serviço de Up-grade do sistema telefônico pertencente a esta Administração Regional, prestado em 2002. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517.0117 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, que apresenta saldo disponível.

Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

FRANCISCO DORION DE MORAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº.: 140.000.345/2002.

INTERESSADO : EMBRATEL

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 81,46 (oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) e determino a emissão da Nota de empenho, Nota de lançamento e Previsão de pagamento, a conta da atividade 8517-0125, Elemento de despesa 33.90.92 despesa de Exercício Anteriores, a favor da EMBRATEL (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES). Publique-se e encaminhe-se Processo a SOF.

VALFREDO PERFEITO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 19, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos V, XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 89 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, resolve:

Art. 1º. Cessar, a partir de 1º de fevereiro de 2003, todas as concessões de regime opcional de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais aos servidores ocupantes da carreira de Apoio às Atividades Jurídicas e outras carreiras correlatas, lotados e em exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 30 de janeiro de 2003.

PROCESSO:020.000.233/2002

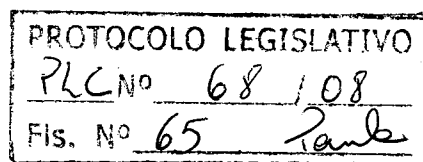
INTERESSADO: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

ASSUNTO:RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

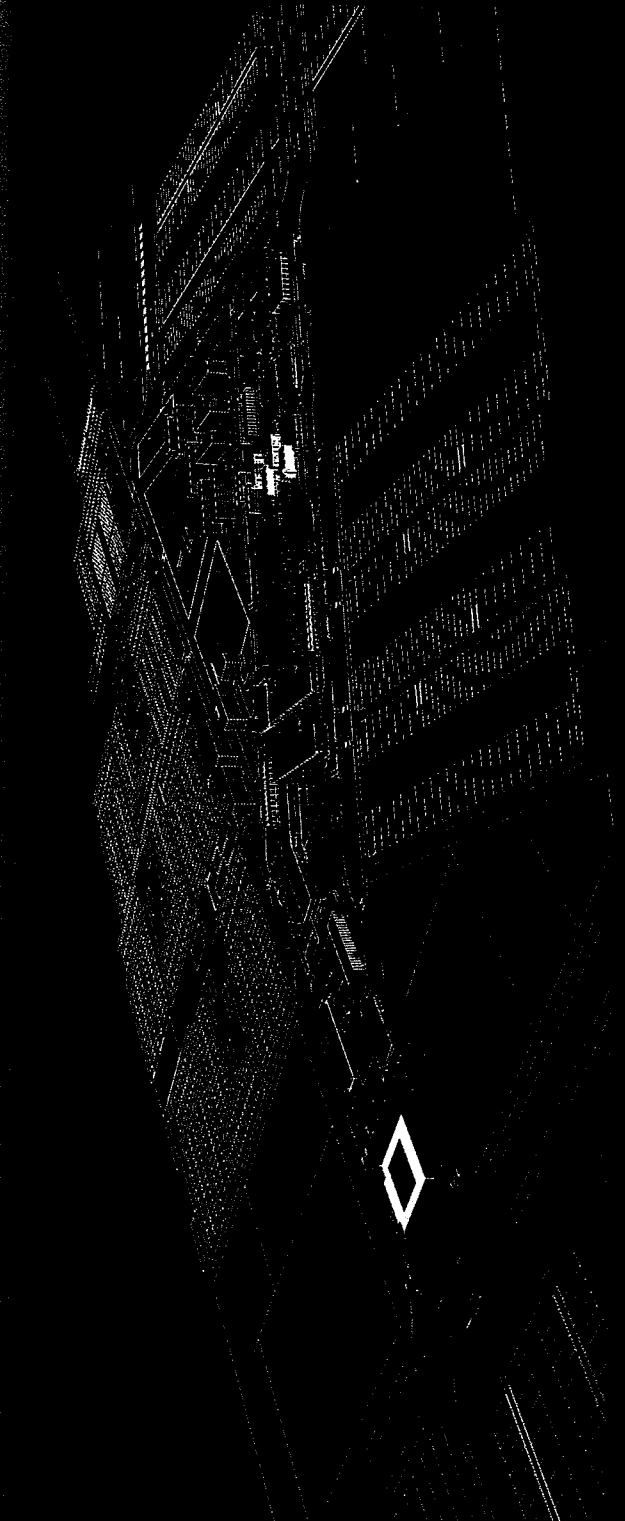
Em conformidade com as instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelecem os itens I, II e IV, do artigo 39, combinado com o item I, do artigo 38, do citado diploma legal e, tendo em vista o não recebimento das faturas em tempo hábil para sua liquidação, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 9.680,73 (Nove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e três centavos), para custear despesas com serviços de estágio de estudantes, conforme fatura referente ao mês de dezembro/2002, Programa de Trabalho nº 04.122.2000.2831.0002, Fonte 120, a favor do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral – DAG, para as providências cabíveis.

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO



PROTOCOLLO LEGISLATIVO
PLEN. 68/108



DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO

- I AMPLIAR A ÁREA DA PRAÇA DO CENTRO URBANO, MEDIANTE O DESLOCAMENTO DO LOTE I E DO BLOCO 8;
- II AUMENTAR AS TAXAS DE CONSTRUÇÃO DO LOTE I E DO BLOCO 8 DA QUADRA CENTRAL;
- III PROIBIR O USO RESIDENCIAL DO LOTE I E DO BLOCO 8 DA QUADRA CENTRAL;
- IV AMPLIAR AS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO NO ENTORNO IMEDIATO DA FEIRA MODELO, MEDIANTE O DESLOCAMENTO DO LOTE J, MANTIDO O ACESSO;
- V AUMENTAR AS TAXAS DE CONSTRUÇÃO DO SETOR HOTELEIRO;
- VI CRIAR LOGRADOUROS DE ANIMAÇÃO QUE INTEGREM O LOTE I, O BLOCO 8, A FEIRA MODELO E O SETOR HOTELEIRO;
- VII CRIAR SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, COM CALÇADAS E GALERIAS NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL À QUADRA CENTRAL.

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PLC Nº 68 / 08

Folha Nº 67 Tabela

NECESSIDADES LEVANTADAS PELA EQUIPE NO CENTRO COMERCIAL :



- FORTALECER O EIXO DE TRAVESSIA DE PEDESTRES;
- VITALIZAR O COMÉRCIO VOLTADO PARA A ÁREA PÚBLICA CENTRAL, A EXEMPLO DO QUE ACONTECE NAS FACHADAS VOLTADAS PARA AS VIAS PÚBLICAS;
- PROVER ACESSO E ESTACIONAMENTO PARA ESSAS ÁREAS.

NECESSIDADES LEVANTADAS PELA EQUIPE NA FEIRA MODELO

- ATENDER A DEMANDA LOCAL DE MAIOR ESPAÇO PARA A FEIRA;
- PROMOVER MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE OS ESPAÇOS PÚBLICOS;
- QUALIFICAR A FEIRA COMO PONTO DE ATRAÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE AS RUAS 5 E 7.



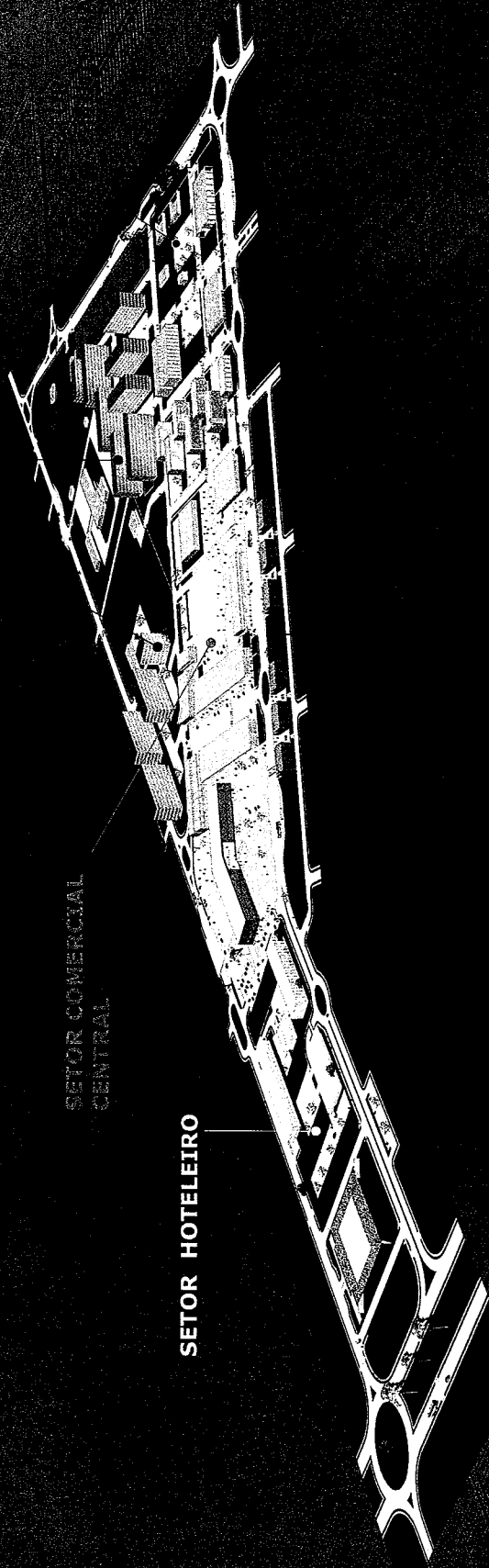
NECESSIDADES LEVANTADAS PELA EQUIPE NA FEIRA MODELO

- PROMOVER MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE OS ESPAÇOS PÚBLICOS;
- QUALIFICAR A FEIRA COMO PONTO DE ATRAÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE AS RUAS 5 E 7.

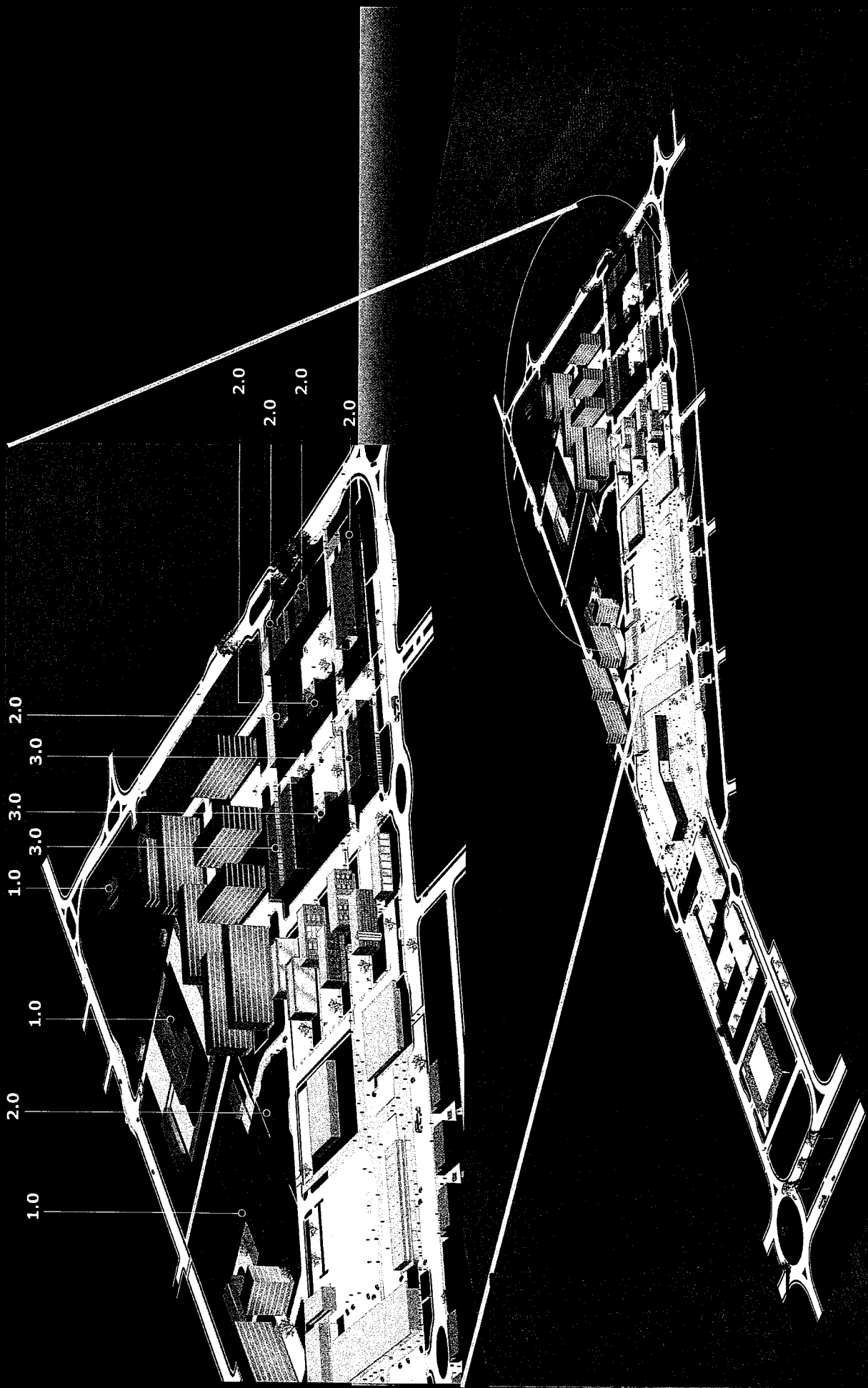


SETORIZAÇÃO DA QUADRA CENTRAL

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 68 / 08
Fis. Nº 71 <i>Ramb</i>

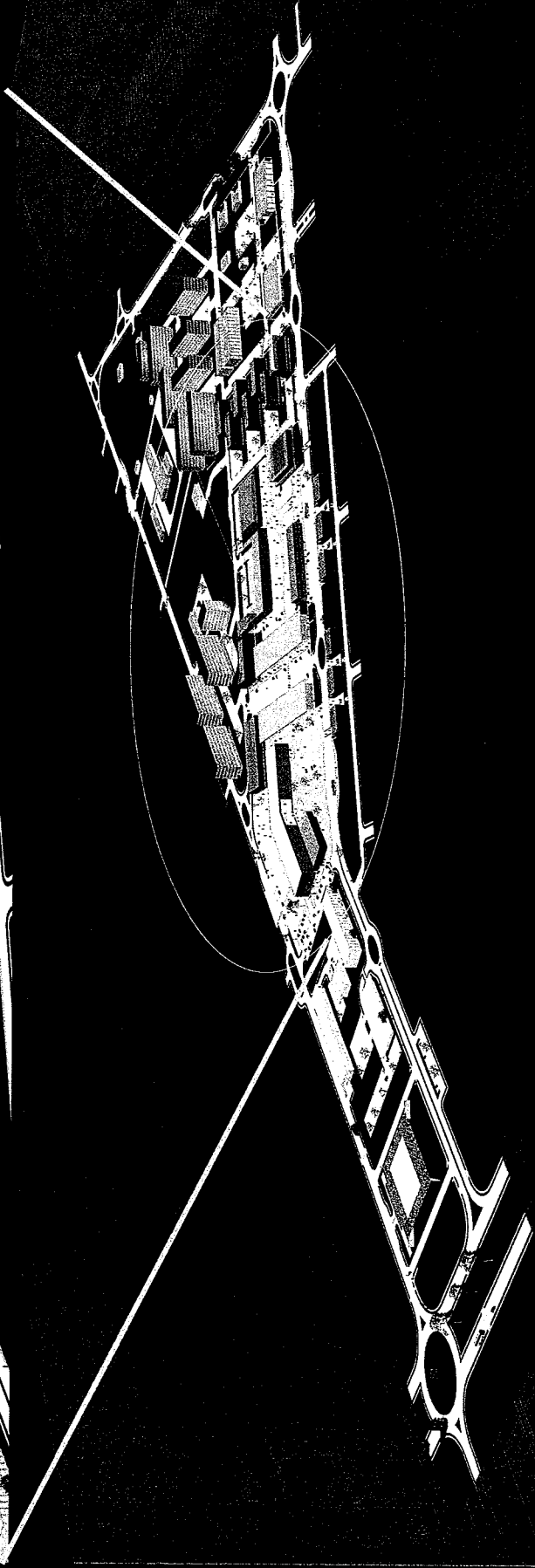
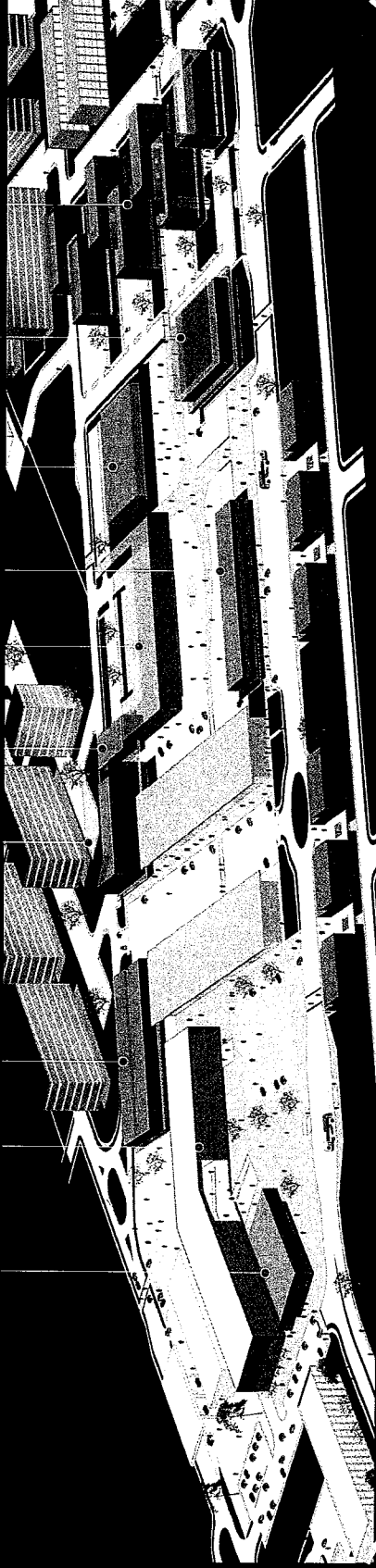


PROPOSTO - SETOR ADMINISTRATIVO E HABITACIONAL



PROPOSTO - SETOR COMERCIAL CENTRAL

2.0 3.0 2.0 3.0 3.0 3.0 1.0 3.0 4.0

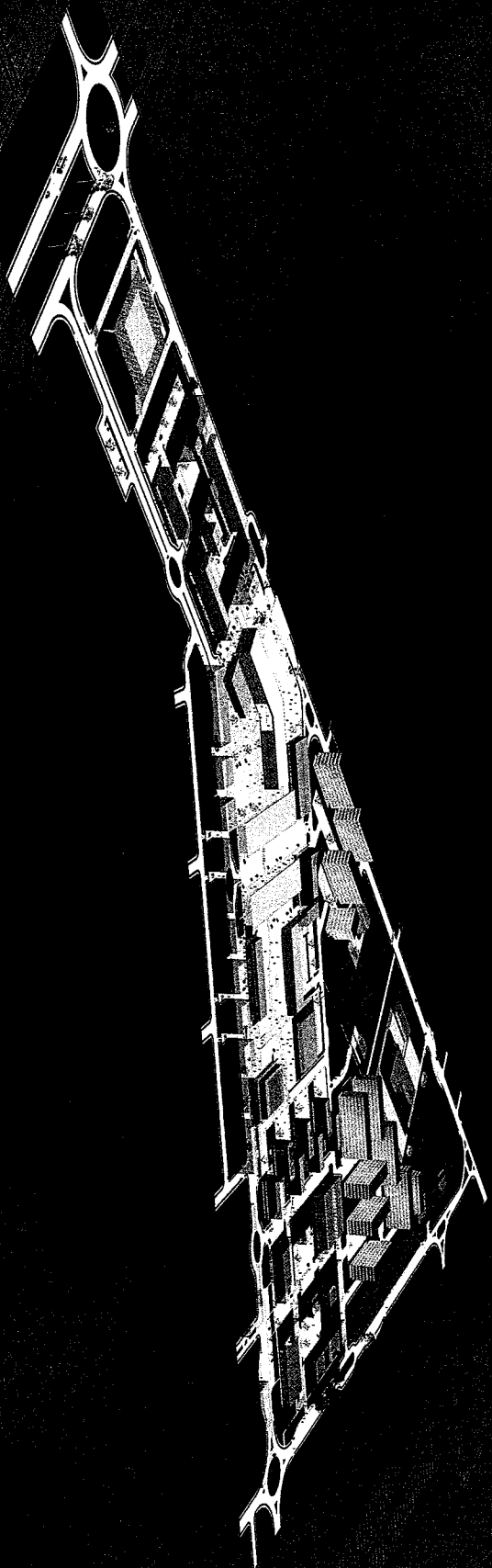


PROPOSTO - SETOR HOTELEIRO



SIMULAÇÃO DA NOVA TIPOLOGIA

PROCOLO LEGISLATIVO
PLC No 681/08
FIS. No 76
Paulo



PROCOLO LEGISLATIVO - QUARTA SÉRIE - TÍTULO II - Nº 11

PROPOSTA



- LEGENDA**
- Área verde
 - Calçadas
 - Vias
 - Lotes

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC No 68 108
77
77

LOTES ALTERADOS



LEGENDA LOTES ALTERADOS

- Lotes remanejados
- Lotes criados

TIPOLOGIA DE USO



- LEGENDA DE USO**
- R1
 - R2
 - R3
 - R4
 - PLL - Uso principal
 - R3 - Uso complementar

COEFICIENTES



LEGENDA DE COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO

- 1.0
 - 1.8
 - 2.0
 - 2.1
 - 3.0
 - 4.0
 - 6.0
 - 6.4
 - 7.0
- 0.25 - Coef. Aprov. Máx. principal
 0.25 - Coef. Aprov. Máx. complementar

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 876 No 68 / 108
 Fis. No 87
 2000

DATA: MAIO/2006
 FOLHA: 01/

PUR - 67/01

CSS - CIDADE DE SOBRADINHO - RA V
QUADRA CENTRAL
SETORES: Administrativo, Comercial Central,
Hoteleiro, Habitacional e Quadra 12

PROJETO: _____
 REVISÃO: _____
 VISTO: _____
 DIRETOR DIREU - André _____
 Subsecretária-Gisele _____
 APROVO: _____

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH - GDF

R.T.:
CREA

SETOR	CONJ.	BLOC O	LOTE	USOS	Coeficiente de Aproveitam. Básico	Coeficiente de Aproveitam. Máximo	AFASTAMENTOS MÍNIMOS				
							FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)	
ADMINISTRATIVO			A	Coletivo ou Institucional	2,3	2,0					Não será exigido
ADMINISTRATIVO			B	Coletivo ou Institucional	2,3	2,0					Não será exigido
ADMINISTRATIVO			C	Coletivo ou Institucional	2,3	2,0					Não será exigido
ADMINISTRATIVO			D	Coletivo ou Institucional	2,3	2,0					Não será exigido
ADMINISTRATIVO			E	Coletivo ou Institucional	2,3	2,0					Não será exigido
ADMINISTRATIVO			F	Coletivo ou Institucional	2,3	3,0					Não será exigido
ADMINISTRATIVO			G	Coletivo ou Institucional	2,3	3,0					Não será exigido
ADMINISTRATIVO			H	Coletivo ou Institucional	2,3	3,0					Não será exigido
ADMINISTRATIVO			M	Coletivo ou Institucional	2,3	1,0					3 m em todas as divisas
ADMINISTRATIVO			N	Coletivo ou Institucional	2,3	1,0					5 m em todas as divisas
ADMINISTRATIVO			O	Coletivo ou Institucional	2,3	1,0					5 m em todas as divisas
ADMINISTRATIVO			Q	Coletivo ou Institucional	2,3	2,0					Não será exigido
ADMINISTRATIVO			R	Coletivo ou Institucional	2,3	1,0					Não será exigido
COM. CENTRAL			I	Comercial e Prestação Serviços	2,3	3,0					Não será exigido
COM. CENTRAL			J	Comercial e Prestação Serviços	2,3	2,0					Não será exigido
COM. CENTRAL			M	Comercial e Prestação Serviços	2,3	3,0					7 m em todas as divisas
COM. CENTRAL			P	Coletivo ou Institucional	2,3	1,0					Não será exigido
COM. CENTRAL			01 a 07	Habituação Colet. e Comerc. e Prest. Serv.	2,3	4,0	1 m	1 m			Não será exigido
COM. CENTRAL			01	Comercial e Prestação Serviços	2,3	3,0					Não será exigido
COM. CENTRAL			02	Coletivo ou Institucional e Comerc. e Prest. Serv.	2,3	3,0					Não será exigido
COM. CENTRAL			09	Habituação Colet. e Comerc. e Prest. Serv.	2,3	3,0					Não será exigido
COM. CENTRAL			10	Habituação Colet. e Comerc. e Prest. Serv.	2,3	2,0					Não será exigido
COM. CENTRAL			11	Habituação Colet. e Comerc. e Prest. Serv.	2,3	2,0					Não será exigido
COM. CENTRAL			11	Comercial e Prestação Serviços	2,3	3,0					Não será exigido
COM. CENTRAL			12	Habituação Colet. e Comerc. e Prest. Serv.	2,3	2,0					Não será exigido
COM. CENTRAL			13	Habituação Colet. e Comerc. e Prest. Serv.	2,3	2,0					Não será exigido

I - PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS

PROCESSO: 260.007.803/2001
 DECISÕES/ATOS:
 DECRETOS:
 PUBLICAÇÃO:

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

I - PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS (continuação)

ENDEREÇO		PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS									
SETOR	CONJ.	BLOCOS	LOTES	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	SUBSOLO Oportivo (1) Proibido (2) Obrigatório (3)	ESTACIONAMENTO	GALERIA E MARQUISE Oportivo (1) Obrigatório (2)	OBSERVAÇÕES	COM. CENTRAL	COMERCIAL CENTRAL
COM. CENTRAL	I	-	-	Não será exigida	3 (GARAGEM)	3 (GARAGEM)	2 (Marquise com no máximo 3,0 m)	Restringir Habitação		COM. CENTRAL	COMERCIAL CENTRAL
COM. CENTRAL	J	-	-	Não será exigida	3 (GARAGEM) OU DEPÓSITO	3 (GARAGEM)	2 (Galeria perf-metral de 3 m)	Restringir Habitação		COM. CENTRAL	COMERCIAL CENTRAL
COM. CENTRAL	M	-	-	Não será exigida	1 (GARAGEM) OU DEPÓSITO	1 (PARA AS MESMAS ATIVIDADES DO TÉRREO)	-	Restringir Habitação		COM. CENTRAL	COMERCIAL CENTRAL
COM. CENTRAL	P	-	-	Não será exigida	1 (PARA AS MESMAS ATIVIDADES DO TÉRREO)	1 (PARA AS MESMAS ATIVIDADES DO TÉRREO)	-	Restringir Habitação		COM. CENTRAL	COMERCIAL CENTRAL
COM. CENTRAL	-	-	-	Não será exigida	3 (GARAGEM)	3 (GARAGEM)	2 (Galeria nas fachadas frontal, lat. esq e posterior)	Restringir Habitação		COM. CENTRAL	COMERCIAL CENTRAL
COM. CENTRAL	08	-	-	Não será exigida	01	3 (GARAGEM)	2 (Galeria nas fachadas frontal, lat. esq e posterior)	Restringir Habitação		COM. CENTRAL	COMERCIAL CENTRAL
COM. CENTRAL	08	-	-	Não será exigida	02	3 (GARAGEM)	2 (Galeria nas fachadas frontal, lat. direita e posterior)	Restringir Habitação		COM. CENTRAL	COMERCIAL CENTRAL
COM. CENTRAL	09	-	-	Não será exigida	1 a 12	1 (GARAGEM) OU DEPÓSITO	2 (Marquise de 3 m em todas as fachadas)	Restringir Habitação no Pavimento Térreo		COM. CENTRAL	COMERCIAL CENTRAL
COM. CENTRAL	10	-	-	Não será exigida	1 a 15	1 (GARAGEM) OU DEPÓSITO	2 (Galeria de 3 m no sentido longitudinal no terreno e no 1º pavimento). 2 (Marquise de 3 m no 1º pav.)	Restringir Habitação no Pavimento Térreo		COM. CENTRAL	COMERCIAL CENTRAL
COM. CENTRAL	11	-	-	Não será exigida	1 a 6	1 (GARAGEM) OU DEPÓSITO	2 (Marquise com no máximo 2,0 m)	Restringir Habitação no Pavimento Térreo		COM. CENTRAL	COMERCIAL CENTRAL
COM. CENTRAL	11	-	-	Não será exigida	07	3 (GARAGEM)	2 (Marquise máx. 2,0 m)	Restringir Habitação		COM. CENTRAL	COMERCIAL CENTRAL
COM. CENTRAL	12	-	-	Não será exigida	1 a 15	1 (GARAGEM) OU DEPÓSITO	2 (Galeria de 3 m no sentido longitudinal no terreno e no 1º pavimento). 2 (Marquise de 3 m no 1º pav.)	Restringir Habitação no Pavimento Térreo		COM. CENTRAL	COMERCIAL CENTRAL
COM. CENTRAL	13	-	-	Não será exigida	-	1 (GARAGEM) OU DEPÓSITO	2 (Marquise com no máximo 2,0 m em todas as fachadas).	Restringir Habitação no Pavimento Térreo		COM. CENTRAL	COMERCIAL CENTRAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH - GDF

R.T.:
CREA

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

CSS - CIDADE DE SOBRADINHO - RA V

QUADRA CENTRAL

SETORES: Administrativo, Comercial Central, Hoteliro, Habitacional e Quadra 12

PUR - 67/01

FOLHA: 04/

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

DATA: MAIO/2006

GEPSO - Luiz Fernando

Diretor DIREU - André

Subsecretária - Giselle

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
P.L.C. No 68/08
Fis. No 84
Lamb

PROCESSOS: 260.007.803/2001

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

I - PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS (continuação)

ENDEREÇO		PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						
SETOR	CONJ. BLOCOS	LOTES	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	SUBSOLO Optativo (1)	ESTACIONAMENTO Optativo (2)	GALERIA E MARQUISE Optativo (1)	OBSERVAÇÕES
HOTELERO	-	-	-	-	3 (GARAGEM)	2 (Marquise no sentido longitudinal máximo. 3,0 m)	Restringir Habitação	
HOTELERO	-	-	-	-	3 (GARAGEM)	2 (Marquise no sentido longitudinal máximo. 3,0 m)	Restringir Habitação	
HOTELERO	-	-	-	-	3 (GARAGEM)	2 (Marquise no sentido longitudinal máximo. 3,0 m)	Restringir Habitação	
HOTELERO	-	-	-	-	3 (GARAGEM)	2 (Marquise no sentido longitudinal máximo. 3,0 m)	Restringir Habitação	
HOTELERO	-	-	-	-	3 (GARAGEM)	2 (Marquise no sentido longitudinal máximo. 3,0 m)	Restringir Habitação	
HOTELERO	-	-	-	-	3 (GARAGEM)	2 (Marquise no sentido longitudinal máximo. 3,0 m)	Restringir Habitação	
HOTELERO	-	-	-	-	3 (GARAGEM)	2 (Marquise no sentido longitudinal máximo. 3,0 m)	Restringir Habitação	
HOTELERO	-	-	-	-	3 (GARAGEM)	2 (Marquise no sentido longitudinal máximo. 3,0 m)	Restringir Habitação	
HABITACIONAL	B	es A-B-C-D-E-F	Projeto	1 a 18	1 (GARAGEM) OU DEPOSITO	-	-	
HABITACIONAL	B	G-H	-	-	3 (GARAGEM)	-	Ver MA11 do PDL	
HABITACIONAL	C	A-B-C-D	-	-	3 (GARAGEM)	-	Ver MA11 do PDL	
QUADRA 12	-	-	-	-	3 (GARAGEM)	-	Habituação, exceto após o 2º Piso Restringir	
QUADRA 12	-	-	-	-	3 (GARAGEM)	-	Habituação, exceto após o 2º Piso Restringir	
QUADRA 12	-	-	-	-	3 (GARAGEM)	-	Habituação, exceto após o 2º Piso Restringir	
QUADRA 12	-	-	-	-	3 (GARAGEM)	-	Habituação, exceto após o 2º Piso Restringir	
QUADRA 12	-	-	-	-	3 (GARAGEM)	-	Habituação, exceto após o 2º Piso Restringir	
QUADRA 12	-	-	-	-	3 (GARAGEM)	-	Habituação, exceto após o 2º Piso Restringir	
QUADRA 12	-	-	-	-	3 (GARAGEM)	-	Habituação, exceto após o 2º Piso Restringir	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH - GDF

R.T.:
CREA

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

PUR - 67/01

CSS - CIDADE DE SOBRADINHO - RA V
QUADRA CENTRAL
SETORES: Administrativo, Comercial Central,
Hotelero, Habitacional e Quadra 12

FOLHA: 05/

DATA: MAIO/2006

PROJETO:

REVISÃO:

GEFISO - Luiz Fernando

VISTO:

Diretor DIREU - André

APROVO:

Subsecretária - Giselle

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC No 68 / 08
Fis. No 85

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito

Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar referente à definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para fins de aprovação do Projeto Especial de Urbanismo da Quadra Central, promovendo a revitalização urbana do principal centro de atividades da cidade com a intervenção do sistema viário, criação de novas unidades imobiliárias visando a melhor utilização dos espaços vazios e elaboração das normas de controle de uso e ocupação do solo urbano para a área, inserida na Subzona Central - SZC, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Torna-se necessário, para tal, a apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa, do Projeto de Lei Complementar anexo, respaldado na Lei Federal Nº 6.766/79, e suas alterações, na Lei Complementar Nº 56, de 30 de dezembro de 1997 que aprova o PDL de Sobradinho, e na Lei Complementar Nº 682/2003, que dispõe sobre atos complementares indispensáveis para aprovação dos índices de ocupações e uso do solo para parcelamentos.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA, tem a atribuição, dentre outras, de promover a aprovação de projetos urbanísticos de requalificação urbana e de parcelamentos de áreas vazias em núcleos urbanos já consolidados. O projeto de urbanismo em tela atende às exigências estabelecidas pelo Plano Diretor Local de Sobradinho, considerando as diretrizes básicas contidas neste instrumento legal.

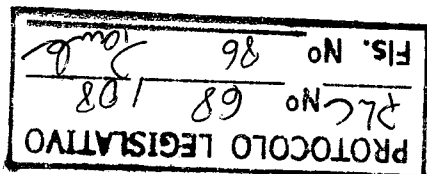
Segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/97, a área objeto de Projeto Especial de Urbanismo está inserida na Zona Urbana de Uso Controlado - ZUUC, para a qual é definida uma densidade populacional máxima de 50 habitantes por hectare e uso predominantemente residencial e comercial, parâmetros estes compatíveis com o estudo preliminar apresentado.

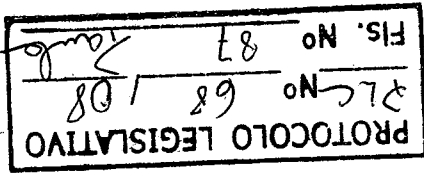
A Quadra Central, centro principal da cidade, onde as atividades de uso recomendado são as institucionais, de comércio varejista e de prestação de serviços, de abrangência principal ou regional, é objeto de Projeto Especial de Urbanismo conforme artigo 23 do PDL da RA V, aprovado pela Lei Complementar Nº 56 de 30.12.97.

Este projeto de urbanismo atende ao disposto no artigo 23 do PDL da RA V visando a reestruturação urbana do núcleo central da cidade inserida na Subzona Central, inclusive a área habitacional localizada na SZH1, onde o PDL não estabelece como objeto de projeto especial. Porém, no contexto urbanístico, todo perímetro da Quadra Central foi estudado com o objetivo de dotar o centro da cidade com sua principal característica: o centro comercial e administrativo da Região Administrativa.

A Sua Excelência
Deputado ALIRIO NETO

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal





JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

apreço.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Excelência protestos de estima e

de Lei Complementar ora encaminhado.

urbanísticos propostos para o Projeto Especial de Urbanismo, na forma prevista no Projeto de ocupação do território, esperamos que essa Augusta Casa Legislativa aprove os índices considerando, ainda, a relevância de procedimentos que visem a regularidade no processo serviços públicos, constantes no processo de parcelamento nº 260.024.798/2002, e, órgãos responsáveis pela análise das situações fundiária, urbanística e prestação de Face ao exposto e considerando os pareceres conclusivos favoráveis dos

existentes e propostas e viabilidade de atendimento às novas demandas.

consultados todos os órgãos setoriais do governo quanto a interferências com redes e, por isso, não foi realizado nenhum tipo de estudo ambiental. No entanto foram de serviços públicos existentes, com características já delineadas pela sua vivência diária Como se trata de requalificação de um núcleo urbano consolidado com redes

ambiental do espaço urbano.

com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas, melhorias sociais e valorização com as intervenções de sistema viário e a definição das normas de uso e ocupação do solo Pública e ao CONPLAN que aprovou por unanimidade o projeto de revitalização urbana O Projeto Especial de Urbanismo foi submetido à apreciação em Audiência

aprovados pelo CONPLAN.

elaboração de Projetos Especiais de Urbanismo serão definidos por lei específica e sobre o Plano Diretor Local de Sobradinho, os critérios de ocupação e uso do solo para Considerando o artigo 12, incisos I e II, e artigo 155 da LC Nº 56, que dispõe

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins denominados Quadrada Central, localizado na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETAR E EU SANÇÃO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, inciso I da Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal Nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para o Projeto Especial de Urbanismo denominado Quadrada Central da Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

Parágrafo Único: Os índices definidos nesta Lei Complementar atendem ao disposto nos Artigos Nº 22 e 23 do PDL de Sobradinho aprovado pela Lei Complementar Nº 56, de 30.12.97 que estabelece a necessidade do Projeto Especial de Urbanismo para a Quadrada Central inserida parte na Subzona Central – SZC e parte na Subzona Habitacional I – SZH1 da Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

Art. 2º Os usos permitidos para o Projeto Especial de Urbanismo denominado Quadrada Central são:

I – residencial – habitação unifamiliar;

II – residencial – habitação multifamiliar;

III – comercial e prestação de serviços;

IV – coletivo ou institucional.

§ 1º As atividades permitidas para os usos mencionados no *caput* estão de acordo com a Tabela de Classificação de Usos e Atividades para o Distrito Federal aprovada pelo Decreto Nº 19.071, de 06 de março de 1998.

§ 2º O detalhamento dos grupos e classes de cada categoria de uso, relativos aos usos descritos no *caput* será objeto de regulamentação, pelo Poder Executivo, quando da aprovação do projeto de urbanismo.

§ 3º A implantação no imóvel das atividades de que trata o *caput* desta Lei Complementar estará condicionada à avaliação prévia do Governo do Distrito Federal, no que se refere à incidência da outorga onerosa de que dispõe a Lei Complementar Nº 294, de 27 de junho de 2000, comparativamente no que se refere aos usos originalmente definidos para os lotes de que trata esta lei e constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito vigentes para a área.

Art. 3º O Projeto Especial de Urbanismo denominado Quadrada Central será aprovado pelo Poder Executivo, obedecidos os seguintes índices de ocupação e uso do solo:

I – os lotes A, B, C, D, E, e Q do Setor Administrativo terão o uso coletivo ou institucional e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 2,0 (duas) vezes a área do lote;

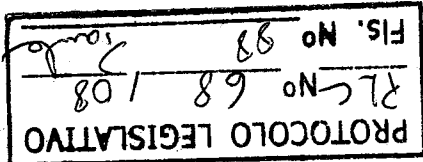
II – os lotes F, G, e H do Setor Administrativo terão o uso coletivo ou institucional e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 3,0 (três) vezes a área do lote;

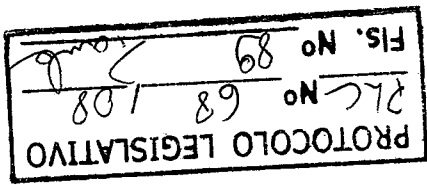
III – os lotes M, N, O e R do Setor Administrativo terão o uso coletivo ou institucional e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (uma) vez a área do lote;

IV – os lotes I e M, o lote 01 do Bloco 8 e o lote 07 do Bloco 11 do Setor Comercial Central terão o uso comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 2,0 (duas) vezes a área do lote;

V – o lote J do Setor Comercial Central terá o uso comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (uma) vez a área do lote;

VI – o lote P do Setor Comercial Central terá o uso coletivo ou institucional e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (uma) vez a área do lote;





VII - os blocos de 01 a 07 do Setor Comercial Central terão o uso residencial - habitação coletiva, comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 4,0 (quatro) vezes a área do lote;

VIII - o lote 02 do Bloco 08 do Setor Comercial Central terá o uso coletivo ou institucional, comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 3,0 (três) vezes a área do lote;

IX - o bloco 09 do Setor Comercial Central terá o uso residencial - habitação coletiva, comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 3,0 (três) vezes a área do lote;

X - os blocos 10, 12 e 13, e os lotes de 01 a 06 do Bloco 11 do Setor Comercial Central terão o uso residencial - habitação coletiva, comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 2,0 (duas) vezes a área do lote;

XI - os blocos 01, 03 e 05 do Setor Hoteliro terão o uso comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 4,0 (quatro) vezes a área do lote;

XII - os blocos 02 e 04 do Setor Hoteliro terão o uso comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 6,4 (seis virgula quatro) vezes a área do lote;

XIII - os blocos 06 e 07 do Setor Hoteliro terão o uso comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 0,5 (zero virgula cinco) vezes a área do lote;

XIV - o lote K do Setor Hoteliro terá o uso comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 0,5 (zero virgula cinco) vezes a área do lote;

XV - o lote L do Setor Hoteliro terá o uso coletivo ou institucional, comercial e prestação de serviços e coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (uma) vez a área do lote;

XVI - as projeções G e H do Setor Habitacional terão o uso residencial - habitação coletiva e serão normatizadas pelo Modelo de Assentamento 11 - MA11 definido pelo PDL de Sobradinho;

XVII - os lotes de Comércio Local 1A, 7A, 13 e 15 da Quadra 12 terão o uso coletivo ou institucional, comercial e prestação de serviços e residencial - habitação coletiva e serão normatizados pelo Modelo de Assentamento 4 - MA4 definido pelo PDL de Sobradinho;

XVIII - a Área Reservada 12 da Quadra 12 terá o uso coletivo ou institucional e será normatizada pelo Modelo de Assentamento 5 - MA5 definido pelo PDL de Sobradinho;

XIX - para os lotes M, N e O do Setor Administrativo será obrigatória a taxa de permeabilidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da área do lote;

Art. 4º Os lotes residenciais unitamiliares e de habitação coletiva do Setor Habitacional e os lotes do tipo Comércio Local - CL, Lotes Especiais - LE e Áreas Reservadas - AR da Quadra 12 atenderão os modelos de assentamento - MA específicos estabelecidos para essas áreas no PDL de Sobradinho.

Art. 5º Os demais dispositivos normativos aplicáveis à Quadra Central serão definidos pelo Poder Executivo quando da aprovação do projeto de urbanismo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Revitalização Urbana da Subzona Central de Sobradinho

SZC - Quadra Central

Proj. Obra/1998/1100
RLE No 68/1998
Fis. No 90
Zona B



Revitalização Urbana da Subzona Central de Sobradinho

Objetivos:

- atendimento aos artigos 22, 23 e 31 da L.C. 56 de 30.12.97- Plano Diretor Local de Sobradinho
- qualificação de espaços públicos, otimização de infra-estrutura existente e modernização de normas de edificação e gabarito.

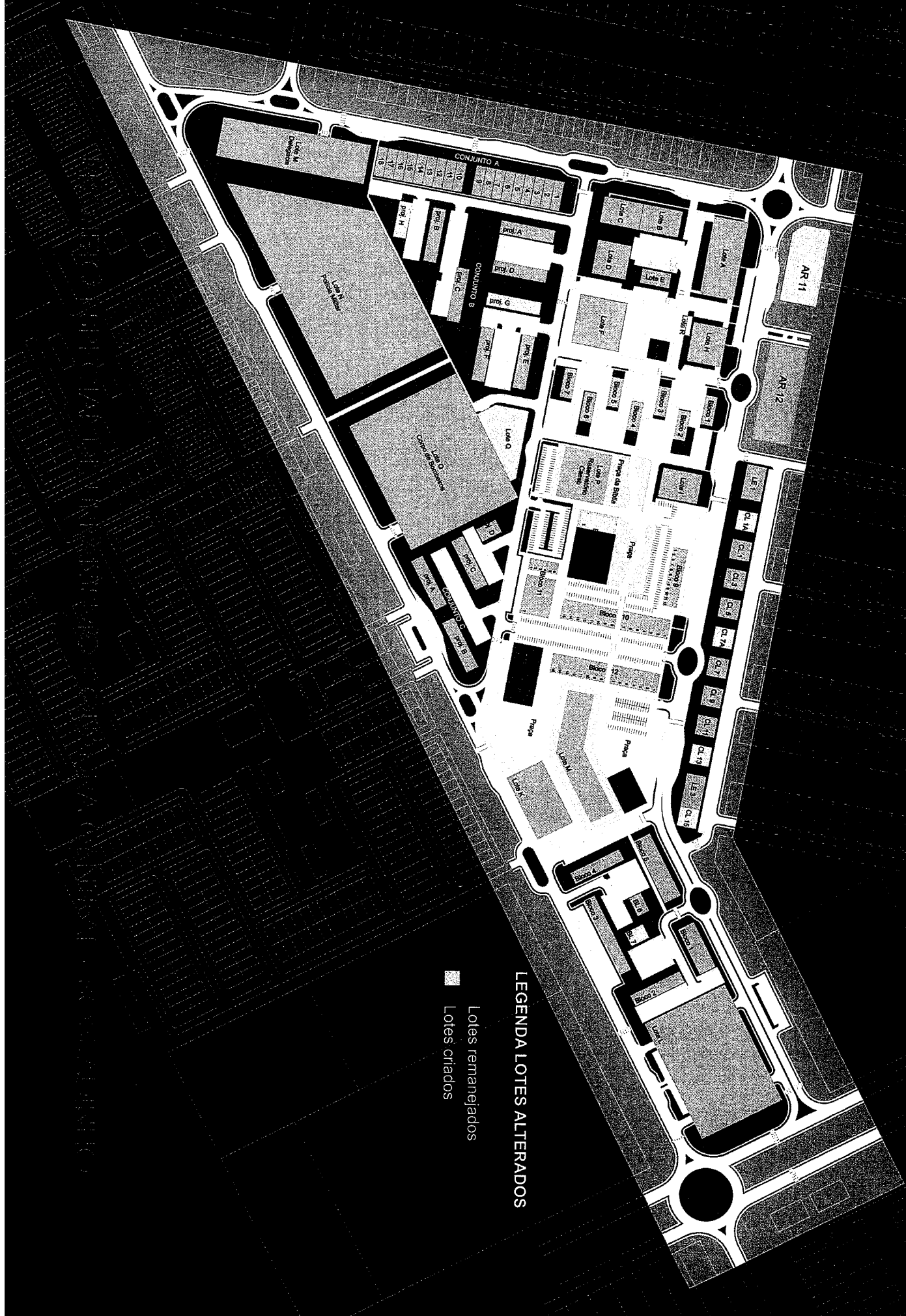
DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO

- I AMPLIAR A ÁREA DA PRAÇA DO CENTRO URBANO, MEDIANTE O DESLOCAMENTO DO LOTE I E DO BLOCO 8;
- II AUMENTAR AS TAXAS DE CONSTRUÇÃO DO LOTE I E DO BLOCO 8 DA QUADRA CENTRAL;
- III PROIBIR O USO RESIDENCIAL DO LOTE I E DO BLOCO 8 DA QUADRA CENTRAL;
- IV AMPLIAR AS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO NO ENTORNO IMEDIATO DA FEIRA MODELO, MEDIANTE O DESLOCAMENTO DO LOTE J, MANTIDO O ACESSO;
- V AUMENTAR AS TAXAS DE CONSTRUÇÃO DO SETOR HOTELEIRO;
- VI CRIAR LOGRADOUROS DE ANIMAÇÃO QUE INTEGREM O LOTE I, O BLOCO 8, A FEIRA MODELO E O SETOR HOTELEIRO;
- VII CRIAR SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, COM CALÇADAS E GALERIAS NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL À QUADRA CENTRAL.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO
ZUC Nº 68/108
2010

PROYECTO RESERVADO
R.L.C. No 68 / 108
E.L. No 93

LOTES ALTERADOS

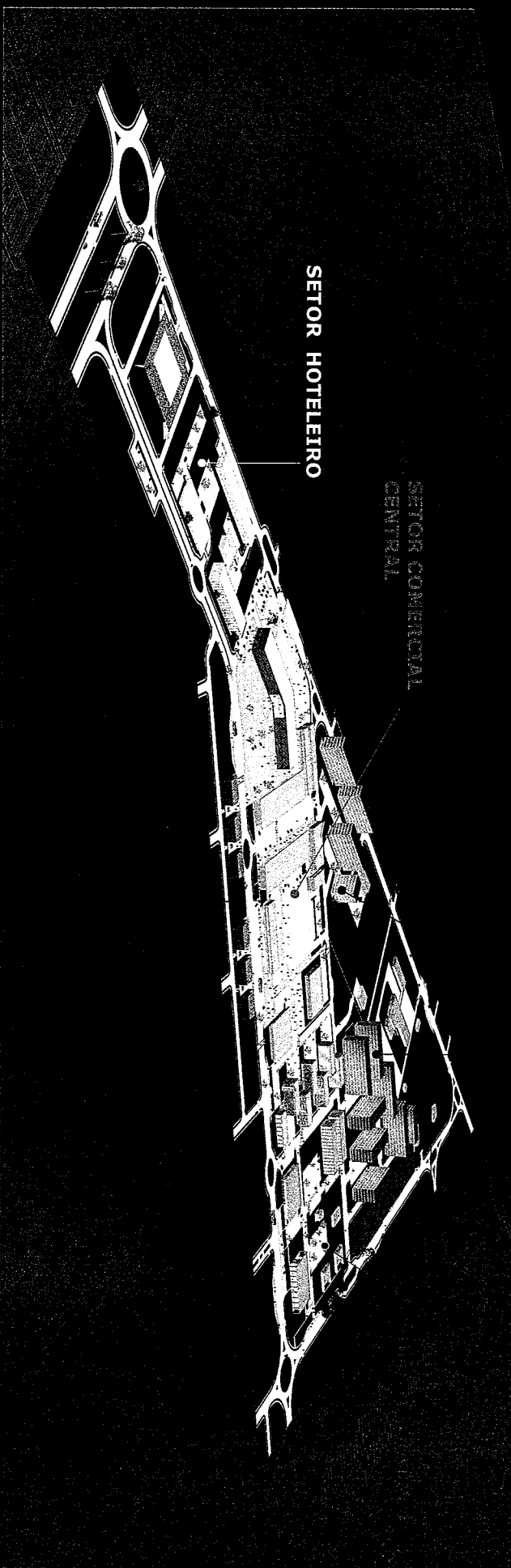


■ Lotes remanejados
▨ Lotes criados

LEGENDA LOTES ALTERADOS

SETORIZAÇÃO DA QUADRA CENTRAL

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 68 / 08
Fls. Nº 94 Paulo



SIMULAÇÃO DA NOVA TIPOLOGIA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Plc No 68 / 08
Fis. No 95 Paulk

